



A longa luta pela despenalização do aborto em Portugal.

O debate na Assembleia da República (1974-1982)

Andreia Filipa Courela Rodrigues

Dissertação de Mestrado em História Contemporânea

Mai de 2023

Dissertação apresentada para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre em História Contemporânea, realizada sob a orientação científica da Professora Doutora Maria Fernanda Rollo

A longa luta pela despenalização do aborto em Portugal.

O debate na Assembleia da República (1974-1982)

The long struggle for the decriminalization of abortion in Portugal.

The debate in the Assembly of the Republic (1974-1982)

Andreia Filipa Courela Rodrigues

Resumo

A presente dissertação apresenta como objeto de estudo a análise dos primeiros debates parlamentares relativos à interrupção voluntária da gravidez em Portugal, que tiveram lugar na Assembleia da República em novembro de 1982.

A partir de uma reflexão sobre o significado do 25 de abril de 1974 para a população portuguesa, procurou-se compreender de que formas é que a mudança de regime não foi suficiente para marcar uma rutura definitiva com os valores incutidos pelo Estado Novo sobre o papel da mulher na sociedade e para com as leis que regiam a sua liberdade sexual.

Perante um quadro adverso à plena consagração e respeito pelos direitos da mulher, a ação incansável e fundamental das organizações feministas na luta pelos seus direitos sexuais e reprodutivos ocupa uma parte substancial da investigação, uma vez que se revelou imprescindível na pressão exercida sobre o poder político para que este promovesse um debate sério e informado sobre os problemas das mulheres em Portugal, onde a questão do aborto se destaca naturalmente.

A crescente reação aos avanços conhecidos por estas ações – que, com uma maior cobertura por parte da imprensa e dos media, passaram a ser reconhecidas internacionalmente e a contar com o apoio de grupos de mulheres de toda a Europa -, mas também às iniciativas apresentadas pelo Partido Comunista Português no início do ano de 1982, levou a que as principais figuras da Igreja Católica, do Governo e da oposição comessem a reagir publicamente a estes acontecimentos.

Partindo deste quadro de apoio e contestação às iniciativas legislativas apresentadas e à ação desenvolvida pelas feministas, procurou-se avaliar o grau de envolvimento dos partidos políticos (apoiados por movimentos Pró-Vida e Pró-Escolha) e o respetivo posicionamento durante a luta pela despenalização do aborto em Portugal no início dos anos 80.

Abstract

The present dissertation presents as an object of study the analysis of the first parliamentary debates concerning the voluntary termination of pregnancy in Portugal, which took place in the Assembly of the Republic in November 1982.

Based on a reflection on the meaning of April 25, 1974 for the portuguese population, an attempt was made to understand the ways in which the change of regime was not enough to mark a definitive break with the values instilled by the Estado Novo on the role of women in society and with the laws that governed their sexual freedom.

Faced with an adverse scenario to the full consecration and respect for women's rights, the tireless and fundamental action of feminist organizations in the fight for their sexual and reproductive rights occupies a substantial part of the investigation, since it proved to be essential in the pressure exerted on political power for it to promote a serious and informed debate on the problems of women in Portugal, where the issue of abortion naturally stands out.

The growing reaction to the advances known for these actions - which, with greater coverage by the press and media, became internationally recognized and had the support of women's groups across Europe -, but also to the initiatives presented by the Portuguese Communist Party at the beginning of 1982, led to the public reaction of the main figures of the Catholic Church, the Government and the opposition to these events.

Based on this framework of support and opposition to the legislative initiatives presented and the action taken by feminists, an attempt was made to assess the degree of involvement of political parties (supported by the Pro-Life and Pro-Choice movements) and their respective positioning during the struggle for decriminalization of abortion in Portugal in the early 1980s.

Palavras-Chave: Despenalização do Aborto, Feminismos, Direitos Sexuais e Reprodutivos, Debate Parlamentar, Movimentos Sociais.

Keywords: Decriminalization of Abortion, Feminisms, Sexual and Reproductive Rights, Parliamentary Debate, Social Movements.

Índice

Introdução.....	1
1. O problema do aborto clandestino em Portugal.....	16
1.1. A vigência de um regime punitivo e incriminatório do aborto e a condenação das mulheres: o caso paradigmático português em comparação com outras realidades europeias.....	26
2. A ação desenvolvida pelos movimentos de mulheres em Portugal: do 25 de abril de 1974 às vésperas do primeiro debate sobre Interrupção Voluntária da Gravidez na Assembleia da República.....	49
3. O primeiro debate sobre o aborto na Assembleia da República (1982): contextos e significados.....	77
Considerações Finais.....	116
Fontes e Bibliografia.....	120

Colhe, se quiseres

A rosa de sangue

Do teu ventre

O corpo é teu, irmã

Pertence-te!

Maria Teresa Horta, “Do direito ao nosso corpo”,

Lisboa, fevereiro de 1975

Introdução

A presente dissertação de mestrado, intitulada *A longa luta pela despenalização do aborto em Portugal. O debate na Assembleia da República (1974-1982)*, apresenta como objeto de trabalho a análise dos debates parlamentares em torno da questão da interrupção voluntária da gravidez que tiveram lugar na Assembleia da República no início dos anos 80.

Apesar de nas últimas décadas se ter assistido a um incremento do número de trabalhos e investigações levados a cabo no âmbito da História das Mulheres – destacando-se, aqui, naturalmente, as áreas da Sociologia e dos Estudos sobre as Mulheres - a verdade é que, no campo da historiografia portuguesa, ainda é evidente um vazio no que toca a projetos que se ocupem do problema do aborto em Portugal nos anos 70 e 80, e aqueles que existem acabam por se esgotar em autênticas reproduções de conteúdos já tratados que, inclusive, seguem a mesma linha e perspetiva sociológica.

Esta investigação assume como central a importância de um estudo acerca das questões do aborto, do planeamento familiar e da contraceção – matérias estas indissociáveis da condição da mulher portuguesa e da luta pela sua emancipação – nos primeiros anos que se seguiram à Revolução de abril de 1974, assente numa perspetiva que privilegie as dimensões histórica e política de todo o processo (social, político e institucional) que conduziu ao reconhecimento político e governativo destes problemas relativos à condição da mulher em Portugal.

Dado que este é um objeto de estudo muito pouco explorado nas dimensões já apuradas, o trabalho metodológico no processo seletivo das fontes e da bibliografia mostrou-se fundamental para o entendimento dos diferentes momentos e contextos que integram esta investigação.

Numa primeira instância, procurou-se edificar uma contextualização coesa que providenciasse respostas às questões que se foram colocando acerca da evolução dos valores e das mentalidades, no seio da população portuguesa, antes e após a Revolução de 25 de abril de 1974. Portanto, este estudo iniciou-se com um retomar da ideia do significado do 25 de abril para o povo português e para as mulheres em particular. Não se pretendeu examinar esta questão de forma exaustiva, mas ponderar o peso da influência de décadas de uma ditadura fascista, aliada às diretrizes da Igreja Católica, no quadro de valores e das mentalidades no pós-Revolução. A partir desta reflexão, será possível

avaliar a evolução da percepção social relativa ao papel da mulher na sociedade portuguesa contemporânea nos anos que se seguiram à Revolução dos Cravos.

O significado do 25 de abril de 1974 surge como um ponto esclarecido e inequívoco para a larga maioria da academia em Portugal, que o considera um marco assinalável que extingue uma ditadura colonialista e faz brotar um regime democrático. Findado o regime ditatorial repressivo, despertou no seio da população portuguesa um sentimento inigualável, de liberdade e esperança.

Todavia, o advento da Democracia em Portugal veio colocar em evidência dois momentos síncronos: um de completa letargia e outro de uma efervescência e êxtase. O primeiro refere-se à permanência de uma percepção misógina no que diz respeito ao papel cívico e político da mulher, pautada pelos ideais incutidos, adotados e partilhados por todas as sociedades capitalistas contemporâneas que a reduzem a uma mera dona de casa, esposa e mãe e que a remetiam para o espaço doméstico, interior e isolado.

No que respeita à reflexão em torno do imperativo moral burguês do trabalho (re)produtivo da mulher na sociedade capitalista e patriarcal – que se expressa de forma evidente na exploração do corpo feminino -, o trabalho da professora Virgínia Ferreira, *Mulheres, Família e Trabalho Doméstico no Capitalismo*, revelou-se um contributo fundamental para o entendimento da marginalização da mulher (assim como das suas liberdades e direitos) neste paradigma social moderno, desde os primórdios da Revolução Industrial. Este artigo da sua autoria examinou de que forma é que a submissão (moral, socioeconómica) da mulher se verifica nesse tipo de modelo social, tendo-se concluído que uma análise devida sobre esta problemática deve ser atendida a partir de dois pilares centrais e indissociáveis: o doméstico e o do setor da produção social, ou seja, da (re)produção da força motriz do capitalismo. A partir de uma reflexão alicerçada nestes pontos, constatou-se que nas sociedades capitalistas – em que a mulher sofre de uma dupla exploração (do sistema e do homem) – observa-se a coexistência de concepções e papéis divergentes que são, simultaneamente, atribuídos à mulher. Por um lado, quando se avalia a sua individualidade e respetivo valor, olha-se para esta como que um ser inferior e descartável por não produzir ativamente a mais-valia – facto que acaba também por estar intimamente ligado à imagem que vai sendo construída ao longo de séculos de dominação dos valores burgueses, que passam pela exaltação da maternidade e da domesticidade da mulher, ou pela sua inferioridade biológica, remetendo esta ao ambiente doméstico, interior, submisso. Por outro, e paradoxalmente, é o corpo da mulher que assume uma

centralidade na sociedade e garante a produção do bem mais valioso para o capitalismo, a mão-de-obra. Assim, e a partir desta constatação, denota-se a autêntica e completa objetificação de que esta acaba por ser alvo.

Posto isto, e apesar da aprovação e da consagração da Constituição de 1976, acompanhada pouco tempo depois da revisão do Código Civil, são evidentes os fatores que mais pesaram para que a lei vigente relativa à interrupção voluntária da gravidez tivesse sido mantida. Portanto, em 1974 (e até 1984), a lei portuguesa sobre o aborto era datada de 1886 e condenava todas as formas de interrupção de gravidez, incluindo o aborto terapêutico (realizado quando a vida e/ou saúde da mãe corre risco), com penas de dois a oito anos de prisão para a mulher que a praticasse. Uma das legislações mais restritas da Europa e do mundo, que espelhava perfeitamente, por um lado, as premissas defendidas e inspiradas pela Igreja Católica (perfilhadas pela sociedade portuguesa, só por si já muito conservadora) – destacando-se a do destino fatal biológico da mulher e a justificação da sexualidade humana pelo instinto de procriação do homem e da mulher, duas máximas que exaltavam o ideal do eclipse do prazer feminino e da privação da prática livre da sexualidade – e, por outro, o isolamento internacional de Portugal em matéria de direitos humanos, especificamente os da mulher.

Neste seguimento, há que fazer referência àquele que se pode considerar o estudo mais bem estruturado e fundamental para atender à realidade do aborto clandestino em Portugal, intitulado *Aborto: O crime está na lei*, da autoria de Maria Antónia Fiadeiro¹. Esta obra distingue-se das demais por basear a sua reflexão num trabalho empírico de recolha e partilha de testemunhos de mulheres anónimas, retratando autenticamente de que forma é que o aborto ilegal fazia parte do quotidiano de milhares de mulheres no país, condenadas pela lei vigente relativa a esta matéria.

A partir da leitura dos depoimentos de mulheres trabalhadoras, oriundas de zonas mais rurais e com poucos recursos económico-financeiros, denota-se a tentativa, por parte da autora, em denunciar de que forma é que a lei que regia a liberdade sexual e reprodutiva da mulher dispunha de um sentido de classe flagrante. Ao longo deste trabalho, são notórios os fatores que contribuem para a observação desta realidade – a desigualdade no

¹ Maria Antónia Fiadeiro (1942-2023) foi uma jornalista, escritora e ativista empenhada na luta pelos direitos das mulheres em Portugal. Desenvolveu um trabalho pioneiro no âmbito das causas do planeamento familiar e da interrupção voluntária da gravidez, a que somou, mais tarde, questões relacionadas com migrações e relações interculturais, sempre seguindo uma perspetiva feminista. Foi, durante mais de 30 anos, uma das figuras incontornáveis na luta pela despenalização do aborto em Portugal.

acesso aos serviços de saúde sexual e materno-infantil -, como a desinformação dos casais de classes sociais mais baixas e de menores rendimentos, relativamente às próprias consultas de planeamento familiar (em funcionamento desde março de 1976) e aos métodos anticoncepcionais.

Estas mulheres correspondiam à larga maioria daquelas que recorriam frequentemente ao aborto clandestino, praticado por elas mesmas (recorrendo a métodos extremos, como a ingestão de substâncias tóxicas, por acreditarem que estas continham qualidades abortivas), ou por uma “curiosa” – que na larga maioria das vezes, não tinha qualquer tipo de formação na área da saúde e realizava os procedimentos abortivos em locais insalubres e altamente nocivos para a saúde física das mulheres – que beneficiava com este negócio sórdido do aborto clandestino. Já as mulheres de classes sociais mais altas, muitas delas casadas com deputados, médicos, juizes, deslocavam-se a capitais europeias onde o aborto era um procedimento autorizado, seguro e realizado em condições sanitárias dignas. Seria esta a hipocrisia da lei vigente sobre o aborto, segundo Maria Antónia Fiadeiro: a existência do aborto clandestino era uma realidade conhecida pela população portuguesa e praticada por mulheres de todos os estratos sociais, mas era sobre aquelas com menor poder económico que a justiça repressiva exercia a sua função punitiva.

No que concerne à lei sobre o aborto que vigorou em Portugal até 1982 – em que se conhece a primeira alteração, embora muito pouco expressiva por apenas reduzir a pena de prisão para três anos -, o artigo do Professor Costa Andrade, *O aborto como problema de Política Criminal*, evidencia a urgência de uma reforma penal e legislativa sobre esta matéria. Não defendia a total liberalização do aborto, em nome da “liberdade da disposição do próprio corpo”, preferindo antes uma adoção do projeto da autoria do Professor Eduardo Correia, de 1967, que correspondia, em linhas gerais, ao projeto de lei da autoria do Partido Socialista que veio a ser aprovado em janeiro de 1984 (Projeto-Lei nº265/III, sobre a exclusão da ilicitude da interrupção voluntária da gravidez em determinadas circunstâncias).

Ao longo deste estudo, Costa Andrade tece uma crítica ao Artigo 358º do Código Penal de 1886, que punia com penas de dois a oito anos de prisão as mulheres que abortassem de forma consciente, sendo esta pena ainda aplicada a quem fizesse abortar uma mulher sem o seu consentimento. Ainda assim, milhares de mulheres abortavam

diariamente, apontando-se 100 000 abortos anuais e mais de 2000 mortes maternas como consequência do aborto clandestino.

Costa Andrade referia-se ao aborto como um “crime sem vítima”, por exhibir elevadas cifras negras e por surgir “(...) como uma permuta voluntária de bens ou serviços muito desejados, proibida e sancionada por leis que normalmente não se aplicam e têm, além disso, um papel promotor de patologias secundárias ou derivadas.”². Por esta ser uma lei desajustada à realidade social portuguesa, não era aplicável, ou seja, permaneceria como “letra morta”, como mostra o autor. Desta forma, conclui-se que esta lei que incriminava o aborto seria responsável, ironicamente, pela criminalidade secundária, que “(...) ocorre como consequência de uma estigmatização negativa anterior”³.

Dispondo da liberdade conquistada pela Revolução de abril de 1974, e perante este quadro social e jurídico que atentava contra as liberdades e os direitos reprodutivos e sexuais das portuguesas, os movimentos de mulheres surgem na cena social nacional, inspirados pelas ações e mobilizações que se conheceram noutros palcos europeus. Estes grupos, no período compreendido pela cronologia deste trabalho, tiveram um papel primordial na luta pelos direitos das mulheres nos mais variados âmbitos: organizaram manifestações e debates sobre o aborto, planeamento familiar e contraceção (procurando sempre uma ação conjunta com organizações e movimentos de mulheres nacionais e estrangeiros, com personalidades das mais variadas áreas – desde a medicina, à biologia, ao direito -, de forma a garantir um debate sério e informado), auscultaram as preocupações e opiniões de diferentes setores da população, entregaram abaixo-assinados na Assembleia da República (com milhares de assinaturas), de forma a, por um lado, pressionar a esfera política e governativa a tomar uma posição relativamente a um problema bem presente no quotidiano de milhares de mulheres, o aborto clandestino, e por outro, tornar público o debate sobre estas questões, de maneira a combater a desinformação da população e consciencializá-la (mais especificamente as mulheres) acerca das mesmas.

Ainda que seja uma breve, mas completa, síntese, o trabalho de Manuela Tavares, *Aborto e Contraceção em Portugal*, acaba por se destacar entre a produção

² Manuel Costa Andrade, “O aborto como problema de Política Criminal”, in *Revista da Ordem dos Advogados*, 39, 1979, p.303.

³ *Idem*, p.307.

historiográfica existente relativa a esta questão de rutura na sociedade portuguesa, ao traçar e justificar as principais linhas orientadoras da luta feminista pela despenalização do aborto, assim como as consecutivas alterações legislativas relativas ao mesmo, entre os anos de 1982 e 1998.

A vasta obra de Manuela Tavares não se esgota na exposição da longa e difícil luta pela despenalização do aborto. No que concerne à eclosão dos novos movimentos das mulheres em Portugal a partir da década de 1970, esta autora e os respetivos estudos assumem-se como incontornáveis para o seu entendimento, destacando-se títulos como *Movimentos de mulheres em Portugal após Abril de 1974* (que corresponde à sua dissertação de mestrado), ou *Movimentos de Mulheres em Portugal: décadas de 70 e 80*. Para além destes contributos, há que nomear ainda a obra *Feminismos: Percursos e Desafios (1947-2007)*, uma compilação muito bem conseguida e completa que trata todas as etapas e mobilizações da luta do movimento feminista português, desde os seus primórdios até à temporalidade atual.

No decorrer desta investigação, pareceu despropositado olhar para as ações desenvolvidas pelos grupos de mulheres sem tratar e avaliar o papel dos meios de comunicação social na difusão das suas reivindicações, atividades e inclusive de acontecimentos relacionados com a luta feminista no âmbito internacional, que se mostrou fundamental para o apoio e inspiração dos movimentos de mulheres em Portugal. O ano de 1975, consagrado pela Organização das Nações Unidas como o Ano Internacional da Mulher, marcou também a televisão portuguesa, que deu cobertura àquele que foi o primeiro debate sobre o aborto em Portugal e que contou com a participação de vários grupos partidários que se manifestaram em relação a este problema, como a Liga Comunista Internacional, Movimento de Esquerda Socialista, Partido Revolucionário do Proletariado - Brigadas Revolucionárias e o Partido Socialista.

A partir daí, foram vários os programas que se ocuparam com o problema do aborto clandestino, com a importância do planeamento familiar, da contraceção e da educação sexual. Através destas iniciativas, estas questões deixaram de ser percecionadas como tabu e começaram a surgir com maior frequência e naturalidade nos lares dos portugueses, ao mesmo tempo que a população feminina vai adquirindo as ferramentas necessárias para um processo, paulatino e com grandes entraves de ordem familiar e social, de crescente consciencialização.

Ao longo desta investigação, tornou-se evidente que o processo de transformação social, político e institucional em Portugal, findada a ditadura, não foi nem poderia ser linear. Por se tratar de um processo tão profundo e complexo, seria inadequado afirmar que, com a Revolução, as mentalidades abriram-se de tal forma que todas estas questões fraturantes passaram a ser encaradas com maior sutileza e normalidade. Existem precisamente dois acontecimentos que marcaram a sociedade portuguesa, e em particular a luta pela despenalização do aborto em Portugal, que foram os julgamentos de Maria Antónia Palla e de Conceição Massano em 1979: a primeira foi acusada e julgada pelo crime de ofensa à moral pública e incitamento ao crime, enquanto a segunda o foi por ter, alegadamente, praticado um aborto anos antes. Ambos corroboram o que tem sido mostrado até aqui: apesar do alcance da Liberdade, da consagração aparente dos direitos da mulher na Constituição de 1976 e, depois, no Código Civil em 1978, a lei do aborto em Portugal não foi alvo de qualquer alteração significativa; antes pelo contrário, a legislação repressiva sobre a liberdade sexual e reprodutora da mulher manteve-se e continuou a condenar milhares de mulheres ao drama do aborto clandestino. Numa sociedade conservadora, conformista e com falta de sentido crítico, este quadro penal punitivo permanecia inalterado e a mulher continuou a viver para (e segundo) os papéis que lhe eram atribuídos, submissa e completamente vulnerável em todos sentidos, inclusive no seu próprio corpo.

De maneira a correlacionar todos os contextos em que a problemática do aborto se estende, uma averiguação ponderada sobre o panorama político-institucional, conhecido após o 25 de abril de 1974 e durante a década que lhe seguiu, assumiu um lugar central e crucial nesta investigação, na medida em que contribuiu para um entendimento dos entraves e limitações que o regime “recém-democrático” apresentou relativamente aos direitos das mulheres. Assim, e no que concerne à importância da compreensão da dimensão política do problema do aborto em Portugal, procurou-se consolidar uma reflexão em torno do papel da instabilidade governativa conhecida até meados da década de 80, de forma a entender a inação, por parte da esfera política e institucional, no que toca aos direitos e liberdades sexuais da mulher. A partir desta problematização, buscou-se compreender se, de facto, houve uma relação direta entre esta instabilidade e a permanência da lei vigente relativamente à interrupção voluntária da gravidez, ou seja, deduzir se houve uma incapacidade por parte dos sucessivos Governos para fazer face à realidade observada no campo da saúde e dos problemas da mulher.

Em termos de obras de índole geral, cruciais para um entendimento das noções globais e essenciais relativas ao panorama político, social e institucional vivenciado no imediato pós-25 de abril, os trabalhos dos professores António Reis e José Medeiros Ferreira - *Portugal, 20 Anos de Democracia e História de Portugal - Portugal em Transe (1974-1985)*, respetivamente – destacaram-se por terem contribuído com problemáticas essenciais para o entendimento dessas dinâmicas. Através destas leituras, foram assimilados elementos da história política portuguesa que também permitiram concluir que - e como afirmou o próprio José Medeiros Ferreira neste seu estudo - a evolução do gosto e das mentalidades tornou-se mais profunda e irreversível do que as modificações políticas derivadas da mudança de regime⁴.

A reflexão em torno da dimensão política do problema do aborto em Portugal revelar-se-ia infrutífera se não houvesse forma de arguir o grau de envolvimento dos partidos políticos, das instituições e dos movimentos sociais nas ações que complementaram o debate sobre essa matéria. Para isso, deu-se particular atenção à leitura da documentação referente às sessões plenárias que se ocuparam com a discussão do conteúdo dos três projetos de lei – nº307/II, sobre a proteção e defesa da maternidade, nº308/II, sobre a garantia do direito ao planeamento familiar e educação sexual e o nº309/II, relativo à interrupção voluntária da gravidez – da autoria do Partido Comunista Português.

A partir das intervenções e dos argumentos empregues ao longo da discussão conjunta das iniciativas legislativas, é evidente o lugar central dos comunistas na luta pela despenalização do aborto, com o apoio dos partidos da esquerda como a União da Esquerda para a Democracia Socialista (UEDS), a União Democrática Popular (UDP) e parte dos deputados socialistas (como se verá adiante, a tomada de posição da bancada parlamentar do PS em relação ao projeto de lei do PCP sobre a interrupção voluntária da gravidez despertou uma reação no seio do próprio partido, assim como na imprensa nacional). Do lado oposto a esta luta, esteve o Governo da Aliança Democrática (Partido Social-Democrata (PSD), Centro Democrático Social (CDS) e Partido Popular

⁴ José Medeiros Ferreira (coord.), *História de Portugal - Portugal em Transe (1974-1985)*, Lisboa, Círculo Leitores, 2014, p.174.

Monárquico (PPM)) e a Ação Social Democrata Independente (ASDI), com uma posição inequívoca e contrária relativamente ao aborto⁵.

Após a ponderação em torno do grau de envolvimento dos partidos políticos no processo de decisão e discussão da questão da interrupção voluntária da gravidez, e de forma a avaliar o espaço que as mulheres tiveram e conquistaram nos momentos cruciais na luta pela despenalização do aborto, e durante o respetivo debate em particular, considera-se inevitável um olhar mais atento para a ação dos movimentos de mulheres durante a década que se seguiu ao 25 de abril de 1974.

Antes de se debruçar sobre a análise da presença e da postura adotada pelos diferentes grupos de mulheres durante o debate sobre a interrupção voluntária da gravidez, deu-se particular atenção à análise da forma como estes foram influenciados pela ação das mais diversas associações feministas europeias e norte-americanas, no âmbito da luta pelos direitos sexuais e reprodutores das mulheres.

A partir de uma análise das ações e mobilizações realizadas no domínio da luta pelo direito a uma sexualidade livre, assim como do papel crescente que os meios de comunicação social assumem na difusão destas conceções e reivindicações e da evolução do processo de reforma legislativa e do respetivo debate, é possível traçar um quadro comparativo entre as realidades estrangeiras – no que concerne ao papel das instituições, dos governos, dos partidos políticos, da população e dos grupos feministas e Pró-vida durante os respetivos debates sobre a questão da interrupção voluntária da gravidez – e a portuguesa. Deste modo, a avaliação global de diferentes panoramas sociais, políticos e institucionais torna mais coerente a análise acerca do isolamento de Portugal (que, em 1982, estaria somente acompanhado pela Irlanda e pela Espanha) em matéria de direitos das mulheres, não obstante a luta assumida pelos grupos de mulheres pelo direito ao aborto e a uma maternidade livre, desejada e responsável.

⁵ No seio do Governo da Aliança Democrática, o PPD/PSD foi o partido que sempre expressou uma posição mais moderada relativamente à questão da interrupção voluntária da gravidez (IVG). Apesar da maioria do grupo parlamentar se posicionar contra a despenalização da IVG, houve deputado/as que se demarcaram desta posição e que, inclusive, contribuíram de forma positiva para o debate sobre os direitos das mulheres em Portugal e para melhorar os diplomas apresentados pelo PCP em 1982. É de recordar, aliás, que na madrugada do dia 12 de novembro de 1982, os deputados Jaime Ramos, Pedro Pinto e Margarida Salema abandonaram o hemiciclo no momento que precedeu a votação do Projeto de Lei nº309/II, relativo à IVG, por não concordarem com a posição expressa pela maioria do seu partido e para não votarem contra esta iniciativa legislativa.

A obra *Abortion Politics, Women's Movements, and the Democratic State: A Comparative Study of State Feminism*, coordenada e editada por Dorothy Stetson, corresponde a um estudo comparativo que pretende examinar os fundamentos da teoria do Feminismo de Estado, através de um trabalho analítico de diferentes questões inseridas em diferentes contextos sociais e político-institucionais, como o impacto dos movimentos de mulheres no processo da reforma legislativa (da lei do aborto) e a influência dos agentes políticos das mulheres (órgãos institucionais, sob tutela do governo – no caso português, seria a Comissão da Condição Feminina), por exemplo.

Este trabalho mostrou-se particularmente importante, na medida em que permitiu uma reflexão mais aprofundada sobre o papel do Estado, dos partidos políticos, movimentos sociais e das instituições durante o debate sobre o aborto em países com grande influência no caso português, como são os casos de França, Itália, Estados Unidos da América e Inglaterra. Através do confronto dos elementos destas distintas realidades, tornou-se exequível uma apreciação mais pormenorizada do quadro internacional respeitante aos direitos e liberdades sexuais e reprodutivas das mulheres e, num âmbito mais particular, às legislações relativas à interrupção voluntária da gravidez.

Após uma observação e análise da ação dos movimentos feministas europeus e norte-americano, no âmbito da luta pelo direito ao aborto e à contraceção, procurou-se averiguar de que forma é que os movimentos de mulheres em Portugal conseguiram levar avante as suas atividades, mobilizações e ações de sensibilização e consciencialização da população portuguesa para os direitos da mulher, e que resultados foram obtidos dessas iniciativas. Afinal, de que forma é que a sua ação serviu para pressionar o Governo a tomar posição em relação às questões do aborto, planeamento familiar, contraceção e educação sexual? Será que foi frutífera nesse sentido? Já no que concerne à ação destes grupos no decorrer da longa luta pela despenalização do aborto em Portugal, pode-se afirmar que, durante o debate relativo a esta questão (e às que lhe são indissociáveis – planeamento familiar, contraceção, educação sexual), houve uma ação conjunta entre os partidos da esquerda e as associações de mulheres pela reforma legislativa e pela consagração do direito à sexualidade das mulheres? E no que diz respeito às suas reivindicações e preocupações, foram auscultadas e debatidas com representantes desses mesmos partidos?

No lado oposto estariam os partidos da direita contrários à despenalização da interrupção voluntária da gravidez. Em relação à sua posição e ação adotadas durante o

debate, que peso teve as considerações do Episcopado Português, relativamente às iniciativas do Partido Comunista Português, no seio dos partidos mais conservadores? Durante o debate, conhece-se o surgimento de vários grupos «Pró-Vida», cujas diretrizes estariam alicerçadas nos ideais da Igreja Católica. Como se pode avaliar o seu envolvimento ao longo do debate? Terá existido um contacto com os partidos da direita?

A historiografia nacional contemporânea viabiliza uma avaliação rigorosa de todas as dinâmicas síncronas conhecidas no seio da sociedade portuguesa aquando do advento da Democracia no país, dada a abundância de trabalhos que se ocupam com a análise e problematização dos elementos que as compõem. Não obstante, e sublinhando a ideia que dá mote a esta investigação, a história do problema do aborto clandestino em Portugal ainda não foi alvo de um trabalho rigoroso que privilegiasse as suas dimensões histórica e política.

Apesar do contributo das obras mencionadas, e de muitas outras consultadas, relativas a todos os contextos e protagonistas que esta investigação destaca e privilegia, muitos dos pontos atendidos só foram devidamente percecionados e corretamente relacionados através de um importante trabalho analítico das fontes selecionadas. Dada a lacuna existente no conteúdo dos estudos disponíveis, só a partir desta conjugação metodológica foi possível traçar um quadro analítico focado na ação dos partidos políticos e dos movimentos sociais, no que toca aos problemas das mulheres portuguesas, com destaque para as políticas relativas ao aborto e ao planeamento familiar.

A nível de problematização, há pontos que se tornaram incontornáveis no decorrer da investigação. Por essa razão, foram eles que marcaram o ritmo da mesma e a lógica dos pressupostos metodológicos prosseguidos.

Primeiramente, avaliou-se a contextualização histórica de todos os debates parlamentares, tendo em vista a análise do processo paulatino que se conheceu em torno da discussão pública do aborto, que culminou com a sua presença na agenda política do país. Desta forma, foi possível assinalar a maturação das mais diversas opiniões e posições relativamente ao problema do aborto, que vai deixando de ser acolhido e interpretado como um problema unicamente da mulher. Neste âmbito, revelou-se necessário retomar a ideia do significado do 25 de abril de 1974, em particular para as mulheres portuguesas e para a luta que vai crescer pela garantia dos seus direitos e das suas liberdades.

Depois, procurou-se compreender as mais variadas posições relativas ao problema do aborto que foram florescendo no seio da esfera governamental e institucional. Este trabalho foi levado a cabo, antes de mais, a partir da análise minuciosa do conteúdo das diferentes propostas de lei discutidas e votadas no parlamento. Aqui, o traçar de um quadro comparativo entre todas elas mostrou-se fundamental, já que permitiu avaliar as limitações de todos os projetos de lei publicados e defendidos por cada partido (aqueles que o fizeram), e ainda o respetivo nível de compromisso no âmbito da luta pelos direitos e liberdades da mulher. Só desta forma foi possível avaliar o impacto social, jurídico e político-institucional deste debate cada vez mais público e informado acerca do problema do aborto na sociedade contemporânea portuguesa.

Um outro aspeto que acabou por se revelar igualmente indispensável no decorrer desta investigação foi o enquadramento jurídico da legislação nacional relativa ao aborto na conjuntura internacional. Porém, ao avaliar toda a matéria legislativa referente à problemática do aborto, não se pode descorar de uma reflexão essencial em torno dos movimentos feministas e das respetivas mobilizações e ações levadas a cabo no sentido da despenalização e legalização do aborto. É precisamente esta integração da situação portuguesa no xadrez internacional que torna exequível um estudo bem desenvolvido e ponderado no âmbito dos movimentos sociais e do respetivo impacto tanto nas estruturas governativas e institucionais das mais diversas realidades assinaladas, como nas alterações legislativas e constitucionais que aí se verificaram.

Desta forma, e no que toca à matéria legislativa apresentada e debatida na Assembleia da República somente em meados dos anos 80, há que procurar providenciar resposta a uma série de questões: que legislação vigorou em Portugal antes de 1982? De que formas condenava as mulheres das camadas mais desfavorecidas? Por que razões não foram reunidas as condições para apresentar os projetos de lei referentes à IVG (Interrupção Voluntária da Gravidez), ao planeamento familiar e à contraceção? Terá sido o contexto político revolucionário e a tensão sentida e vivida pela população suficiente para explicar este arrastar da situação do aborto em Portugal? Terão sido os valores perpetuados pelo regime ditatorial o reflexo de uma legislação tão dura e repressiva sobre o direito à sexualidade das mulheres? Qual o papel da Igreja na consciencialização de muitas das franjas da população portuguesa relativamente ao aborto? Qual a sua posição? Que importância teve a ação desenvolvida e levada a cabo pelos movimentos de mulheres, no âmbito da luta pelo direito ao aborto?

Relativamente às sucessivas tentativas pela alteração da legislação em vigor, a tomada de posição da UDP (e do seu único deputado à Assembleia da República, Mário Tomé) em 1980 marcou o início da contestação, por parte da esfera política e governativa, à lei vigente em Portugal relativa à interrupção voluntária da gravidez. Que tipo de projeto de lei foi este? Atendia os reais interesses da mulher trabalhadora? Seria a garantia institucionalizada do respeito pelos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres? Que motivações podem explicar o facto desta iniciativa legislativa ter sido simplesmente ignorada e silenciada pela Assembleia da República e pelos demais representantes do povo português, assim como pelos meios de comunicação social?

Parcos anos depois, em março de 1982, o PCP (fazendo-se representar pela deputada Zita Seabra) tomou a iniciativa de apresentar, na Assembleia da República, três projetos de lei que procuravam defender e garantir uma maternidade desejada, consciente e responsável. As matérias destas propostas de lei foram a Proteção e Defesa da maternidade (Projeto-Lei nº307/II), a Garantia ao Planeamento Familiar e à Educação Sexual (Projeto-Lei nº308/II) e a Interrupção Voluntária da Gravidez (Projeto-Lei nº309/II). O Partido Comunista Português contribuiu, desta maneira, para o início de um debate que já tardava em Portugal sobre o direito da mulher ao aborto.

Em relação ao significado da ação parlamentar desse mesmo ano, e nestas matérias, como podemos caracterizar este processo da gradual conquista de espaço, na agenda política do país, de todas estas questões? Terá sido o resultado da conjugação dos esforços das mulheres e dos grupos feministas com o impacto mediático dos julgamentos de Conceição Massano e de Maria Antónia Palla, por exemplo? Que papel coube, aqui, aos meios de comunicação social? Foi o debate resultado de um processo paulatino de consciencialização, não só das mulheres portuguesas, mas também da camada mais instruída e com maiores responsabilidades civis (no caso dos deputados à Assembleia da República, de juristas, intelectuais)? Que tipo de reação foi despoletada no seio dos grupos sociais e politizados mais reacionários e contrários à plena e completa emancipação da mulher?

Que significados tem este debate que se conhece essencialmente na década de 1980? Estaria Portugal na vanguarda pela defesa dos direitos e liberdades das mulheres? Como eram vistas todas estas questões na Europa e nos EUA? Que tipo de legislação adotaram? Em matéria de igualdade de oportunidades e de direitos, que realidade se observou em Portugal no início dos anos 80? Terá a legislação avançado em todos os

domínios, no sentido de colmatar as desigualdades que atingiam as mulheres portuguesas nos mais variados palcos da vida social?

A presente dissertação está incluída no contexto mais amplo do estudo que tem vindo a ser desenvolvido em Portugal no âmbito da despenalização do aborto, focando-se particularmente na análise da legislação e dos debates parlamentares que se ocuparam com tal problemática. No que concerne à sua estrutura, encontra-se formalmente composta por duas partes. A primeira parte, que compreende o primeiro capítulo e subcapítulo - intitulados, respetivamente, “O problema do aborto clandestino em Portugal” e “A vigência de um regime punitivo e incriminatório do aborto e a condenação das mulheres: o caso paradigmático português em comparação com outras realidades europeias” - ocupa-se com o problema do aborto clandestino em Portugal, nos anos 70 e 80, e procura averiguar que fatores (sociais, políticos, institucionais) contribuíram para a permanência da moldura penal relativa ao aborto, de 1886, até ao ano de 1984. A partir de uma breve caracterização do panorama político-social do país saído da Revolução de abril de 1974, analisou-se de que formas é que o quadro de valores incutidos durante o regime que a antecedeu, influenciou a população e o poder político e a respetiva perceção do papel da mulher na sociedade. A partir da observação desta dinâmica e da natureza da relação entre o Estado e a Igreja Católica, questionou-se se esta poderia ter sido o motivo principal para que os sucessivos governos remetessem para um plano secundário os direitos e as liberdades das mulheres, onde o problema do aborto e a respetiva discussão se incluía, ou se a conjuntura político-institucional dos anos 70, só por si, foi suficiente para esta realidade que se verificou.

A última problemática que se insere nestes primeiros segmentos da dissertação, são relativos ao posicionamento de Portugal na Europa e no mundo, no que concerne ao respeito pelos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres. Através de um estudo de diversas realidades europeias, contemplaram-se os diferentes quadros penais sobre o aborto e foram ainda avaliadas as posições oficiais defendidas pelos governos, partidos políticos e movimentos sociais, assim como o respetivo grau de envolvimento nas ações desenvolvidas durante os debates sobre a interrupção voluntária da gravidez.

Como se constatará adiante, nos países marcados por uma herança (de valores, tradições, perceções) de regimes fascistas mais profunda (como foi o caso de Portugal, Espanha e Itália, por exemplo), ou onde a influência da Igreja Católica nas esferas governativas e institucionais era mais significativa, entendeu-se que maior e mais notória

era a aversão aos ideais defendidos e reivindicados pelos movimentos feministas - que incluíam certamente a defesa do aborto como direito elementar da mulher e essencial para a sua emancipação - e à possibilidade de se fazerem aprovar diplomas que permitissem a despenalização da interrupção voluntária da gravidez. Pelo contrário, os países democráticos, para além de terem implementadas leis que permitiam à mulher conciliar o seu trabalho produtivo com a sua participação cívica e política na sociedade, ou a própria liberdade de decidir interromper uma gravidez, por exemplo, viam-se muito mais abertos ao debate sobre os problemas e os direitos das mulheres e a um diálogo constante com as organizações feministas. Ao fazê-lo, mostravam que a promulgação de normas e diplomas legislativos, no âmbito do exercício de uma maternidade consciente, desejada e responsável, era imperativa, se se quisesse marcar um percurso positivo na luta por uma sociedade livre e igualitária.

A segunda parte engloba os dois últimos capítulos – “A ação desenvolvida pelos movimentos de mulheres em Portugal: do 25 de abril de 1974 às vésperas do primeiro debate sobre a IVG na Assembleia da República” e “O primeiro debate sobre a Interrupção Voluntária da Gravidez na Assembleia da República (1982): contextos e significados” -, dedicados à análise e tratamento das informações relativas ao primeiro debate parlamentar sobre a interrupção voluntária da gravidez em Portugal.

Esta parte final do desenvolvimento da dissertação prende-se com a análise dos momentos mais importantes que marcaram a luta pela despenalização do aborto no país. Numa primeira instância, procedeu-se a uma caracterização geral das diferentes organizações de mulheres que estiveram empenhadas nas mobilizações reivindicativas pelos seus direitos sexuais e reprodutivos e pela modificação da lei vigente sobre a interrupção voluntária da gravidez. A partir daí, averiguaram-se os trajetos percorridos pelas diferentes associações de mulheres e os acontecimentos que mais pesaram na sua afirmação e consolidação na sociedade e na pressão exercida sobre o poder político português, que culminou no primeiro debate sobre o problema do aborto.

O último capítulo permite uma reflexão sobre as ações, mobilizações e atividades que acompanharam a discussão sobre as iniciativas legislativas – relacionadas com a defesa e proteção da maternidade, a garantia do direito do planeamento familiar e da educação sexual e, por fim, a interrupção voluntária da gravidez - apresentadas pelo Partido Comunista Português, e ainda apurar de que maneira é que todas elas foram essenciais para pressionar o governo a encarar seriamente a importância de um debate

sério e informado sobre o problema do aborto e a cimentá-lo na agenda política do país.

Para além destes aspetos, atendeu também à argumentação utilizada pelos protagonistas deste debate, para compreender a posição adotada pelas diferentes bancadas parlamentares e avaliar o seu grau de envolvimento e formas de atuação (contacto estabelecido com movimentos de mulheres ou «pró-vida» - partidos de esquerda e direita, respetivamente -, apoio às ações organizadas por estas entidades, e a participação nas mesmas, etc.) aquando dos momentos que antecederam os debates de novembro de 1982.

1. O problema do aborto clandestino em Portugal

“Neste país de Abril, em que a luta clandestina pela liberdade deixou de ter lugar, a liberdade de dar a vida é ainda decidida clandestinamente.”

Maria Antónia Fiadeiro, *Aborto, O Crime está na Lei*, 1984, p.43

A ação do 25 de abril de 1974 desencadeou, como salientou o professor José Medeiros Ferreira, um movimento brusco na sociedade portuguesa. “[Não se refere somente à sociedade política] E não me refiro apenas à sociedade política, onde foram manifestas as modificações introduzidas. O 25 de Abril desencadeou profundas alterações nos valores e na vida social nacional. Ele marca uma «era», tantas são as ocasiões em que é tomado por referência: «Antes do 25 de Abril...», «só com o 25 de Abril», «depois do 25 de Abril» [...].⁶

O advento da democracia em Portugal significou profundas transformações nas relações sociais e nas mentalidades, que logo se espelharam e notaram no quotidiano dos portugueses. A modificação dos costumes traduziu-se legalmente em variados documentos, “[...] entre os quais avultam as alterações à Concordata e às disposições sobre o divórcio, em 1975, as normas constitucionais de 1976 e as consequentes alterações às leis de família, de 1977, e ao Código Penal, de 1982. A própria lei sobre o aborto [aprovada em janeiro de 1984] insere-se neste quadro.”⁷

Apesar destas alterações significativas, que assumem um papel crucial na fase inicial da luta pelos direitos das mulheres em Portugal nos anos 70 - marcada pela tentativa de consciencialização e emancipação das portuguesas oriundas de todos os

⁶ *Idem*, p.12.

⁷ *Idem*, p.142.

estratos sociais -, constatou-se a permanência dos estereótipos e de valores impregnados durante quase meio século pelos pilares institucionais da ditadura que impediram uma maior adesão aos movimentos de mulheres, assim como à respetiva ação.

A década que se segue ao 25 de abril de 1974 é conceptualizada por Joaquim Aguiar como «pós-salazarismo», que “[...] deve ser entendido como a designação dos sucessivos fracassos políticos que não conseguiram partir da situação de facto que foi o fim do salazarismo para a construção de um novo projecto viável. [...] O pós-salazarismo é uma expressão provocatória porque é uma síntese de fracassos e porque parece relegar para um plano secundário o significado heróico e eufórico da fase de ruptura que inaugurou o regime democrático.”⁸ Sobre as dinâmicas simultâneas, de rutura e continuidade, o autor acrescenta: “[...] o efeito da ruptura que inaugura a democracia acaba por ter como componente mais significativa o facto de ter contribuído para ocultar a complexidade e o ritmo de degradação dos problemas existentes na sociedade portuguesa. Na aparente diferença radical que teria sido introduzida pela democracia está, sem que haja nisso qualquer paradoxo, uma das razões mais fortes para a linha de continuidade que constitui o pós-salazarismo, exactamente porque encobre, sob disfarce formal, essa continuidade real.”⁹

Na mesma linha que busca compreender a continuidade de determinadas dinâmicas e influências no seio da sociedade portuguesa, do «antes» e «depois» do 25 de abril, Boaventura de Sousa Santos corrobora os pontos apontados na obra de Joaquim Aguiar, sublinhando que a rutura com o regime ditatorial se deu essencialmente ao nível das suas principais características – o partido único, a polícia política, as milícias paramilitares, o tribunal plenário, os presos políticos, a repressão da liberdade de expressão e de associação -, mas que o saneamento das instituições não foi processado devidamente e “[...] um dos mais importantes pilares ideológicos do Estado Novo, a Igreja Católica, foi poupada à contestação social e resguardou-se de qualquer processo de transformação interna.”¹⁰

Partindo destes pressupostos, pode-se concluir que, com o 25 de abril de 1974, conheceram-se dois momentos síncronos e completamente opostos no âmbito das

⁸ Joaquim Aguiar, *O Pós-Salazarismo, 1974-1984*, Lisboa, Publicações Dom Quixote, 1985, p.19.

⁹ *Ibidem*.

¹⁰Boaventura de Sousa Santos, *O Estado e a Sociedade em Portugal (1974-1988)*, Porto, Edições Afrontamento, 1990, p.27.

mentalidades dos portugueses. Se por um lado foi notório um sentimento de euforia e uma efervescência a nível social e das massas, animado pela liberdade de expressão, de imprensa e de associação, por outro observou-se a um marasmo no que diz respeito aos valores e comportamentos sociais vigentes durante o regime anterior, dada a influência da Igreja Católica e do peso das respetivas diretrizes numa sociedade já bastante conservadora e conformista.

Como se verá adiante, a coexistência destes ritmos pode explicar de que forma é que, apesar dos esforços do IV Governo Provisório na alteração de artigos do Código Civil relativos a matéria de divórcio (1975)¹¹, da aprovação da Constituição de 1976 e da revisão do Código Civil em 1977 (em vigor a partir de 1 de abril de 1978), etc., não se observou, na prática, a libertação e emancipação da mulher em Portugal, dada a permanência da proibição do aborto. Ou seja, não obstante as importantes alterações conhecidas nos textos constitucionais que regiam a sociedade portuguesa, a consagração dos direitos das mulheres permanecia como «letra morta», já que a liberdade elementar de dispor do seu próprio corpo lhes era negada.

O ano de 1974 é considerado por muitos como um autêntico epílogo de uma sociedade isolada e retrógrada. Esta rutura é incontestável se se atender, antes de mais, às alterações conhecidas na lei portuguesa, que procura abraçar, ineditamente, a noção de igualdade de direitos e oportunidades entre homens e mulheres. “A Constituição de 1976 [denominada por José Medeiros Ferreira como «o código genético do Estado democrático»] e as modificações ao Código do Direito Civil operadas depois da revolução estabelecem já grandes diferenças, afirmando o direito da mulher à realização profissional em igualdade com o homem, bem como a paridade do poder maternal e do paterno.”¹²

Para além de introduzir modificações significativas no espectro da luta paulatina pela igualdade entre sexos em todos os palcos da vida cívica e social, a Constituição de 1976 marca também uma posição concreta em matéria de sexualidade e planeamento familiar. A alínea d) do Artigo 67.º estipulou que:

“O Estado reconhece a constituição da família e assegura a sua protecção, incumbindo-lhe, designadamente:

¹¹ O Decreto-Lei n.º 261/75, de 27 de maio, passou a permitir o divórcio dos indivíduos que se tivessem casado pela Igreja.

¹² José Medeiros Ferreira (coord.), *História de Portugal - Portugal em Transe (1974-1985)*, Lisboa, Círculo Leitores, 2014, p.170.

[...]

d) Promover, pelos meios necessários, a divulgação dos métodos de planeamento familiar e organizar as estruturas jurídicas e técnicas que permitam o exercício de uma paternidade consciente”¹³

O primeiro esforço para a materialização deste artigo foi assumido por Albino Aroso, Secretário de Estado da Saúde no VI Governo Provisório. Criou, a partir da elaboração de um despacho datado de 16 de março de 1976, as consultas de planeamento familiar, gratuitas e abertas a toda a população nos centros de saúde do país, estando estas integradas na valência de saúde materno-infantil.

Apesar das deficiências estruturais e da insuficiência de recursos que se vão evidenciando no sistema nacional de saúde (com particular incidência em áreas como ginecologia e obstetrícia) português nos anos 70 e 80, esta iniciativa destaca-se pelo incentivo a uma maternidade/paternidade desejada, responsável e consciente, combatendo simultaneamente o problema social do aborto clandestino.

Todavia, e recuperando a ideia respeitante do momento de letargia conhecido no âmbito das mentalidades na sociedade portuguesa do pós-25 de abril, “Apesar de a sexualidade ter deixado de ser um tema tabu, nota-se que os problemas concernentes não acabaram, antes se evidenciaram face a uma opinião pública até aos anos 70 muito calada sobre esta temática.”¹⁴

É precisamente neste prisma que se avalia o peso da herança do regime anterior e daquele que bem pode ser considerado o seu maior pilar ideológico, a Igreja Católica, na mentalidade da população portuguesa. Esta foi uma das instituições que mais sentiu a transformação operada pelo 25 de abril de 1974, na medida em que procurou acompanhar a evolução das mentalidades e das tendências despoletadas pela conquista da liberdade e pela abertura do país, assumindo um papel mais ativo e fundamental “[...] no processo de democratização da sociedade portuguesa, pronunciando-se sobre os momentos e situações mais significativos da vida nacional.”¹⁵

¹³ Victor Lopes, *Constituição da República Portuguesa 1976 (anotada)*, 3ªed., Lisboa, Editus, 1976, p.131.

¹⁴ José. Medeiros Ferreira (coord.), *História de Portugal - Portugal em Transe (1974-1985)*, Lisboa, Círculo Leitores, 2014, p.171.

¹⁵ *Idem*, p.270.

Sobre a presença mais assídua da Igreja Católica nos momentos mais significativos da vida do país, José Medeiros Ferreira destaca o facto de a Conferência Episcopal ter emitido, durante o período de 1974-1985, mais de nove documentos em que aborda o tema da «vida nacional», isto é, em que faz uma análise da situação da sociedade portuguesa nas suas mais variadas vertentes, da política à ideologia, aos aspetos sociais, morais, culturais, etc.¹⁶

No que concerne a questões intrínsecas à emancipação da mulher e aos seus direitos, o Episcopado Português adotou uma postura inflexível e crítica relativamente às iniciativas políticas e governamentais que procuraram dotar as portuguesas da sua plena liberdade sexual e afetiva e, desta forma, romper com as conceções, estereótipos e papéis atribuídos naturalmente à mulher que a remetiam para o trabalho doméstico e para outras tantas violências. Assim, toda a legislação promulgada sobre este tipo de matérias foi contestada pelas esferas superiores da Igreja Católica: a aplicação da Constituição de 1976 e dos princípios nela patentes sobre o direito ao planeamento familiar, as alterações efetuadas no Código Civil (1977) e a apresentação da iniciativa legislativa do Partido Comunista Português relativamente à despenalização do aborto (1982).

A base da posição contrária e crítica da Igreja sobre todas estas iniciativas é evidente: a aplicação de todas estas alterações legislativas atentavam contra a conceção de família católica e do seu espírito.

A Conferência Episcopal manifestou a sua posição sobre o planeamento familiar pela primeira vez em 1976, aquando da aprovação do despacho de 16 de março, sob responsabilidade do doutor Albino Aroso, que, tal como já foi mencionado, apostou na extensão da rede de consultas desta especialidade, na divulgação (e distribuição gratuita) dos métodos contraceptivos, etc., de maneira a fazer face ao aborto clandestino e, dessa forma, garantir às portuguesas uma maternidade desejada, consciente e responsável. A atuação do Governo nesta matéria “[...] levam-na mesmo a falar em desrespeito da pessoa e dignidade humanas. A defesa da família, do amor conjugal responsável e da vida, em suma, dos valores cristãos tradicionais, levam-na a condenar severamente as iniciativas levadas a cabo pelo Governo.”¹⁷

¹⁶ *Idem*, p.278.

¹⁷ *Idem*, p.280.

As modificações que se conhecem no Código Civil, particularmente no que toca à matéria de direito de família (Decreto-lei n.º496/77, de 25 de novembro), despoletaram uma crítica veemente por parte do Episcopado, uma vez que “A nova concepção institucional do direito de família e do casamento baseou-se numa série de postulados contra os quais a Conferência Episcopal se insurge, a saber, o alargamento do divórcio para todos os casamentos, mesmo os canónicos; a abolição da figura do chefe de família e dos poderes especiais do marido; a igualdade de direitos entre os cônjuges e dos progenitores em relação aos filhos; a igualdade dos filhos tidos dentro ou fora do casamento; o reconhecimento jurídico das uniões familiares de facto.”¹⁸

Se nestas matérias a posição da Igreja se fez evidenciar através das duras críticas feitas ao sistema governativo e à respetiva tentativa de descredibilizar a concepção católica e tradicional de Família, no que respeita à questão da despenalização da gravidez esta revelou-se muito mais complexa e melindrosa, tendo mesmo ameaçado o bom relacionamento a Igreja e o Estado.¹⁹

Desde cedo a Igreja Católica manifestou a sua posição intransigente no que diz respeito tanto ao aborto, como à contraceção. Ambas as práticas eram consideradas imorais e condenáveis, por se traduzirem na eliminação de um feto, de um ser humano em desenvolvimento²⁰. A partir de 1974, e essencialmente no início dos anos 80, a Igreja vai mobilizar todas as suas forças numa campanha nacional para contestar os esforços feitos – tanto pelos representantes políticos dos portugueses, como pelas ações e mobilizações dos movimentos de mulheres – no sentido da despenalização da interrupção voluntária da gravidez.

Esta visão contrária à prática do aborto pode ser entendida à luz do estudo das encíclicas católicas sobre questões como esta. A postura hostil para com a ideia da despenalização do aborto é espelhada na encíclica *Humanae Vitae*, redigida pelo Papa Paulo VI em julho de 1968. A partir daqui torna-se evidente que a Igreja considerava

¹⁸ *Ibidem*.

¹⁹ *Ibidem*.

²⁰ Luís Esteves, no seu estudo sobre a questão do aborto na legislação nacional, faz referência às várias definições existentes de «aborto», aludindo a inúmeros Acórdãos do Supremo Tribunal de Justiça. Após uma vasta argumentação, o autor mostra a sua preferência pela definição explícita do Acórdão de 23/3/1955 do S.T.J., que classifica o aborto como a expulsão prematura do produto da concepção. Relativamente ao termo *expulsão prematura*, esta “[...] querará dizer que o feto é retirado, em condições de inviabilidade, do seu habitat biológico. Todo o acto intencional para o provocar é, portanto, aborto.” (Luís Esteves, “O Aborto na Legislação Portuguesa”, in *Acção Médica*, 1, p.7).

ilegais todas as formas de aborto - “«a interrupção directa do processo generativo já iniciado»; «o aborto directamente querido e procurado, mesmo por motivos terapêuticos; [...] e «qualquer acção que, ou em previsão do acto conjugal, ou durante a sua realização, ou no desenvolvimento das suas consequências naturais, se proponha [...] impossibilitar a procriação».”²¹ - por se tratarem de autênticos atentados ao direito alienável e sagrado à vida humana.

A argumentação largamente utilizada pelos católicos durante o debate sobre a interrupção voluntária da gravidez, baseava-se precisamente nesta ótica relativa à inviolabilidade do direito à vida do nascituro, que, segundo estes, era dotado de personalidade jurídica no momento da fecundação. Deste modo, defendiam o princípio de que “[...] o primeiro direito que pertence ao homem é a vida, direito alienável, que ninguém, nem o próprio pode ofender”²².

Assim, é possível reter um conjunto de ideias sobre a posição da Igreja Católica, no que diz respeito ao problema do aborto. Primeiramente, todas as circunstâncias em que este fosse praticado (inclusive o aborto terapêutico, realizado quando a vida ou a saúde da mulher grávida se encontrassem em risco) seriam estritamente proibidas e condenáveis. Em segundo lugar, e tendo em conta que a vida começava no momento da fecundação, todas as formas que a impossibilitassem (uso de contraceptivos, por exemplo) eram consideradas um atentado contra a vida humana. Por último, e partindo do pressuposto de que ninguém deveria «ofender» o direito à vida, considerava-se que a mãe não poderia decidir abortar, já que o nascituro gozava de personalidade jurídica e tinha o direito de viver, assim como ela.

Imune de um processo de saneamento e da contestação por parte da população, assim se ia operando e consolidando a influência da Igreja Católica na sociedade portuguesa, conservadora, desconhedora e desinformada em matéria relativa ao planeamento familiar e à educação sexual e completamente alheia aos desenvolvimentos das lutas feministas pelos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres que se iam conhecendo a nível europeu e internacional. Como se verá adiante, a permanência deste quadro social letárgico, em que se evidenciam décadas de conformismo e submissão aos valores incutidos pelo regime do Estado Novo, impossibilitou, durante quase uma década

²¹ “«Bispos portugueses condenam legalização do aborto»”, *A Capital*, 5 de março de 1975.

²² *Ibidem*.

após o 25 de abril, um debate sério e assertivo sobre o direito da mulher ao aborto, e a tão urgente alteração da respetiva lei.

Recuperando a ideia anteriormente mencionada, apesar dos esforços realizados no sentido da consagração dos direitos das mulheres em Portugal – com a Constituição de 1976 e as alterações do Código Civil (em matéria de direito de família) -, a verdade é que, na prática, o seu direito mais elementar – o de decidir acerca do seu próprio corpo - não era, de todo, respeitado. A lei que regia o problema do aborto em Portugal até 1984 correspondia ao artigo nº 358 do Código Penal, datado de 1886, que manteve exatamente a mesma estrutura ao longo de quase dois séculos:

“«Aquele que, de propósito, fizer abortar uma mulher pejada, empregando para este fim, violências ou bebidas ou qualquer outro meio, se o crime for cometido sem consentimento da mulher, será condenado na pena de prisão maior de 2 a 8 anos.

§1º - Se for cometido o crime com o consentimento da mulher, será punido com a pena de 2 a 8 anos de prisão maior.

§2º - Será punida com a mesma pena a mulher que consentir e fizer uso dos meios subministrados, ou que voluntariamente procurar o aborto a si mesma, seguindo-se efectivamente o mesmo aborto.

§3º - Se, porém, no caso do parágrafo anterior a mulher cometer o crime para ocultar a sua desonra, a pena será a de prisão.

§4º - O médico ou cirurgião ou farmacêutico, que, abusando da sua profissão, tiver voluntariamente, concorrido para a execução deste crime, indicando ou subministrando os meios, incorrerá respectivamente nas mesmas penas, agravadas segundo as regras gerais.»²³

Esta lei, completamente inadequada e ultrapassada para a realidade social portuguesa dos anos 70 e 80, considerava criminoso todo o tipo de aborto. A justificação da sua vigência prendia-se, sucintamente, na defesa afincada dos valores tradicionais católicos e na defesa do aclamado direito à vida: “Considera-se, assim, um motivo de protecção da vida humana, que é a mesma, quando se pratica a eutanásia ou quando se pratica o aborto. Estão pois em questão os direitos da Pessoa Humana, e por causa disso

²³ Luís Esteves, “O Aborto na Legislação Portuguesa”, in *Acção Médica*, 1, p.13.

se exige ao médico um respeito absoluto, sem qualquer reserva ou restrição. Evidentemente que, no fundo, existe, neste caso, o mesmo motivo da condenação do homicídio. Será, portanto, proibido o aborto, como é proibida a eutanásia, como é proibido o homicídio.”²⁴

O esforço mais evidente, no sentido da alteração da lei do aborto em Portugal, foi promovido pelo Professor Eduardo Correia. Em 1966²⁵ - nas 3ª e 4ª sessões da comissão encarregue de rever o Anteprojeto do Código Penal (presidida pelo próprio) nos dias 25 e 26 de março desse mesmo ano -, discutiu-se a alteração da lei vigente sobre a interrupção voluntária da gravidez.

Apesar de ser considerado um momento importante para a história do aborto em Portugal, as atas destas sessões evidenciam que o autor do Anteprojeto do Código Penal de 1966 parte para esta discussão com a noção de «aborto» muito clara: este tratava-se de um crime e, por isso, deveria ser punido. Iniciou este debate em torno dos artigos apresentados²⁶ - que anunciavam a redução das penas referentes à prática do aborto em diferentes cenários -, afirmando que “[...] a solução do problema de incriminação do aborto depende em larga medida da concepção do mundo e da vida que se perfilhe. Para além disso, porém, devem respeitar-se as concepções dominantes e essas atribuem ao aborto um carácter proibido considerando-o como um acto ilegítimo de disposição da vida de outrem.”²⁷ Sobre a moldura penal a aplicar, considerava que o aborto só poderia ser justificado por indicação médica e por razões eugénicas, sociais e éticas – todavia, “O Anteprojecto admite como única causa de justificação do aborto a indicação médica [...]. Excluem-se todas as outras indicações como causa de justificação embora de admita que possam eventualmente funcionar como causas de atenuação da culpa fazendo reduzir a punição [...]”²⁸

Apesar de limitada e restrita – por manter o aborto enquanto um crime punível com pena de prisão maior e, dessa forma, não atribuir o direito à mulher de dispor

²⁴ *Idem*, p.11.

²⁵ E, mais tarde, em 1979, na qualidade de Ministro da Justiça no IV Governo Constitucional de Portugal. A breve duração deste governo apresenta-se como o principal fator que explana o facto de os artigos referentes ao aborto não terem sido devidamente debatidos.

²⁶ Artigos n.º 148º (“Aborto não consentido”), n.º 149º (“Aborto consentido”), n.º 150 (“Aborto agravado”), n.º 151 (“Aborto privilegiado”), n.º 152 (“Aborto terapêutico”) e n.º 153 (“Falta de verificação dos pressupostos do aborto terapêutico”).

²⁷ Projeto do Professor Eduardo Correia, in Actas da Comissão de Revisão do Código Penal (1966), p.49.

²⁸ *Ibidem*.

livremente do seu próprio corpo -, esta iniciativa da autoria do Professor Eduardo Correia mostrava alguns avanços em relação ao artigo 358º estipulado no tão longínquo Código Penal de 1886, sendo o mais notável a despenalização do aborto terapêutico, patente no artigo 152º:

*“O aborto praticado por um médico, com o devido consentimento, não é punível quando, segundo o estado dos conhecimentos e a experiência da medicina, tal intervenção é o único meio de remover um perigo de morte ou de uma grave e irreversível lesão da saúde ou da integridade física da mulher grávida.”*²⁹

A leitura das atas destas sessões da Comissão de Revisão do Código Penal (1966) evidencia, também, e pela primeira vez, o reconhecimento político e jurídico da realidade do aborto clandestino. Um dos intervenientes, o Dr. Fernando Lopes³⁰, da redação de matéria legal admitia que, apesar “[...] das prédicas do Estado e da religião, o aborto consentido é uma prática corrente em todos os níveis da nossa sociedade.”³¹

Assim, e tendo em conta que os próprios legisladores, mesmo com conhecimento do problema do aborto clandestino na sociedade portuguesa (e da forma como este condicionava a vida das mulheres que eram obrigadas a praticá-lo), o continuavam a encarar como um crime punível com pena de prisão maior, corrobora-se uma das conclusões de Teresa Pizarro Beleza acerca da integração dos problemas inerentes à condição feminina no Direito. Sobre a questão da constituição de uma identidade jurídica binária (feminina e masculina) feita pelo Direito, a autora escreveu: “[...] Ora, a desigualdade, no contexto político-jurídico, é não a mera dissemelhança, a mera diferença, mas a hierarquia, a subordinação. [...] Tenho a convicção de que as pessoas em geral pensam que o Direito se foi mais ou menos limitando a fixar uma determinada ordem social, mais ou menos consensual e adequada à época. Ora o carácter injuntivo de certas regras (a proibição legal de atribuir à mulher poderes de administração excepto nos casos restritos previstos na lei, no Código Civil de 1867 e no Código Civil de 1966 [...]), leva a considerar que a *capitis deminutio* das mulheres era coisa imposta com diligência

²⁹ *Idem*, p.53.

³⁰ Um dos membros da Comissão encarregue de rever o Anteprojecto da Parte Especial do Código Penal, Fernando Lopes seria ainda o representante dos advogados do distrito judicial de Coimbra.

³¹ *Idem*, p.48.

e severidade por parte do legislador, como uma questão de ordem pública. Não se tratava «apenas» de avaliar uma sociedade de desiguais, mas, positivamente, de a construir.»³²

Desta forma, evidencia-se a indiferença e a hipocrisia com que a esfera governativa olhava para o problema do aborto clandestino. Por atender às concepções morais e religiosas inculcadas pela influência da Igreja Católica na sociedade nacional, descartava com naturalidade a hipótese de se despenalizar a interrupção voluntária da gravidez. Para além destes aspetos, há que sublinhar, também, a própria incapacidade governamental para fazer face ao problema do aborto clandestino, ponto em que certamente assentou o adiamento da sua modificação legislativa - a título de exemplo, em setembro de 1979, Maria Lurdes Pintasilgo falou na impossibilidade de haver uma reforma da lei do aborto em Portugal, sublinhando que a sua despenalização em Portugal não seria assunto que pudesse ser tratado pelo seu Governo, já que uma lei de tal envergadura teria de ser precedida de um debate no Parlamento³³. Só desta forma se pode avaliar uma das condições relativas à inércia conhecida na esfera governativa até 1984, ano em que a ação reivindicativa dos movimentos de mulheres, juntamente com a postura decisiva dos partidos da esquerda portuguesa, resulta na aprovação do projeto de lei nº265/III, da autoria do PS, sobre a exclusão da ilicitude da interrupção voluntária da gravidez em determinadas situações.

A partir destas averiguações em torno do papel da Igreja Católica e das próprias instâncias governativas, há que olhar para a realidade do aborto clandestino, a fim de refletir de que forma é que a vigência do artigo 358º do Código Penal de 1886 condenou milhares de mulheres a experiências traumáticas e inclusive à morte.

³² Teresa Beleza, “Desigualdade e Diferença no Direito Português”, in *Mulher e a Sociedade: Actas dos 3ºs Cursos Internacionais de Verão de Cascais*, Cascais, Câmara Municipal de Cascais, 1997, pp.183-184.

³³ “Comentando reacções hostis: “Uma mulher incomoda” – diz Lurdes Pintasilgo”, *Diário de Notícias*, 1 de setembro de 1979. Aqui, ficou evidente até que ponto é que a instabilidade político-institucional impediu avanços significativos por parte dos próprios governos relativamente a matéria de direitos das mulheres. Neste caso, sendo o V Governo Constitucional um Governo democrático de transição (1/8/1979 – 3/1/1980), entende-se a inquietação por parte de Maria de Lurdes Pintasilgo. Afinal, o que era estritamente necessário, antes de mais, era um debate informado e rigoroso sobre a interrupção voluntária da gravidez. Só assim se poderia discutir acerca da respetiva moldura penal e das respetivas alterações a introduzir nos textos constitucionais.

1.1. A vigência de um regime punitivo e incriminatório do aborto e a condenação das mulheres: o caso paradigmático português em comparação com outras realidades europeias

“Este mês lá fui. É assim que muitas mulheres começam a falar da ida clandestina à parteira. É assim que muitas mulheres exprimem o peso, o isolamento e o abandono de uma experiência feminina, tantas vezes repetida, ao longo do período fértil de suas vidas. Este mês lá fui. A expressão desalentada, impotente, resignada. A exclamação da fatalidade a que estão sujeitas. O desconforto e o queixume de uma gravidez não desejada. O desgosto e a incompreensão de um corpo que as obriga a controlar atentamente e a detectar, na angústia, todos os sinais que vêm de dentro. O tormento de esperar, na dúvida, uma data cíclica e prefixada. Todos os meses do ano. Todos os meses, praticamente, toda a vida.”³⁴

O aborto clandestino há muito que fazia parte do quotidiano de milhares de mulheres em Portugal. Durante a vigência da lei portuguesa referente ao aborto, estima-se que mais de 100 000 eram praticados anualmente³⁵ e que destes, 2000 resultavam na morte da mulher grávida.

A esmagadora maioria destas mulheres eram oriundas de famílias profundamente católicas e de poucos recursos económicos e financeiros, desinformadas em matéria de planeamento familiar, e viam-se obrigadas a recorrer ao aborto clandestino feito em condições deploráveis e a sangue-frio, por parteiras que os faziam às dezenas diariamente. Eram as mulheres de classes sociais mais baixas, mulheres operárias, sobrecarregadas com o trabalho doméstico que lhes era naturalmente atribuído, castradas do direito de dispor do seu corpo, que sacrificavam a sua própria vida para terminarem com uma gravidez não desejada, sujeitas à humilhação, ao desespero, à solidão e à culpa. Tudo isto à luz de uma lei que nada mais significava senão a subordinação da sexualidade feminina à função reprodutiva tão glorificada pelas sociedades capitalistas contemporâneas.

O artigo 358º, do Código Penal de 1886, agudizava a desigualdade observada em matéria de acesso a cuidados de saúde, à informação e à prática do próprio aborto. As

³⁴ Maria Antónia Fiadeiro, *Aborto: O crime está na lei*. Cadernos de Reportagem, 3, 1984, p.7.

³⁵ Durante a investigação, o apuramento da veracidade destes números revelou-se difícil, uma vez que seria improvável haver números concretos e oficiais sobre abortos praticados na clandestinidade. Todavia, o tratamento e a análise das fontes seleccionadas apontam para números compreendidos entre 100 000 e 180 000.

mulheres com menores rendimentos e que viviam em situações precárias, eram aquelas que abortavam às mãos de curiosas, em locais insalubres, sem anestesia ou assistência médica credenciada. Todavia, muitas delas não tinham forma de pagar por este serviço e, por isso, praticavam o autoaborto, através do uso de métodos completamente bárbaros, como por exemplo o «pé de salsa», os chás, as agulhas de crochet ou o «escalda-pés com mostarda».

O trabalho da repórter Maria Eduarda, para o jornal *Comércio do Porto*, foi crucial para o esclarecimento da forma de atuação destes métodos. A este respeito, mostra, primeiramente, que o «pé de salsa» consistia num pequeno talo extraído da raiz de salsa que, depois de bem lavado, era introduzido no útero. Depois de colocado, começava a largar um suco venenoso que intoxicava o embrião. A morte deste levava à respetiva expulsão, através de contrações uterinas que naturalmente sucediam quando o feto morria. O processo era extremamente moroso, provocando dores muito fortes e gravíssimos traumatismos.

Relativamente aos chás de loureiro ou de salsa, diz-se que estes atuavam por intoxicação do organismo da mulher grávida. A ingestão destas substâncias era de tal forma tóxica (a repórter aponta que doze folhas de loureiro, fervidas numa chávena de água, eram suficientes para matar uma pessoa), que o aborto era inevitável. No entanto, quando o aborto se iniciava, a mulher encontrava-se já para lá dos limites da intoxicação, o que significa que necessitaria de cuidados médicos urgentes e imediatos.

Já no que concerne às tão conhecidas agulhas de crochet (que poderiam ser substituídas por varetas de guarda-chuva ou qualquer outro objeto comprido e aguçado), estas eram instrumentos tradicionais frequentemente utilizados em zonas em que nenhum tipo de assistência médica era assegurado. Seria a própria mulher grávida que introduzia o arame no seu útero, picando às cegas na tentativa de furar o saco amniótico. Depois de furado, o saco libertava as águas que protegiam o embrião e, ao fim de algum tempo, o aborto acabaria por se consumar. As infeções provocadas pelas repetidas perfurações do útero sucediam-se a uma elevadíssima percentagem, já que não era à primeira, nem à segunda, que a mulher conseguia espetar o arame no saco amniótico. Crivado, ferido e conspurcado por toda a espécie de micróbios, o útero infeccionava rapidamente.

Por último lugar, e como atenta a repórter, o «escalda-pés» com mostarda era um método lento e extremamente custoso. A mulher mergulhava os pés num alguidar cheio

de água a esquentar a que se adicionou uma grande quantidade de mostarda, e massageava as pernas de cima para baixo, insistentemente. Repetindo a operação diariamente, a mulher grávida conseguia provocar o aborto ao fim de alguns dias³⁶.

O uso recorrente destes mecanismos muitas vezes traduziam-se em sequelas graves na saúde física (infecções, septicémias, esterilidade, entre muitas outras) e psíquica e até mesmo a morte daquelas que, desesperadas, os praticavam. Assim, não é surpresa o facto de o aborto corresponder, nos anos 70, à 3ª causa de mortalidade materna em Portugal.

Os indicadores da saúde materna em Portugal espelhavam esta realidade de milhares de mulheres, a que se juntava um sistema nacional de saúde deficiente com grandes carências a nível de infraestruturas e de recursos humanos (poucos enfermeiros e médicos nas maternidades, por exemplo) e uma rede hospitalar com grandes lacunas (apesar do aumento do número de centros de saúde no país conhecido no pós-Revolução, com a ação determinante de Albino Aroso, a insuficiência destes serviços manteve-se, assim como a desigualdade no acesso aos cuidados médicos no âmbito de saúde materno-infantil).

Maria da Purificação Araújo dedicou-se a estas questões em várias ocasiões. Sobre as consequências deste sistema carregado de insuficiências e desigualdades flagrantes, mostrava que “No início dos anos 70, nascia-se muito mal em Portugal. Os indicadores de saúde, específicos da saúde materno-infantil, mostram valores elevados que se situavam entre os piores dos países europeus. A taxa de mortalidade materna era de 5,7 na Dinamarca, de 20,2 em França, de 12,3 no Reino Unido e de 42,9 em Portugal. Já a taxa de mortalidade infantil atingia os 14 na Dinamarca, 18 em França e Reino Unido e em Portugal ascendia a 38,9. Estes valores reflectiam a ausência de cuidados, ou cuidados subóptimos à grávida e ao recém-nascido.”³⁷

Num estudo intitulado *Mortes Maternas em Portugal, 1979-1993*, Maria da Purificação Araújo procura avaliar a evolução dos indicadores referentes à saúde materno-infantil neste intervalo temporal, assim como os fatores que ditam a permanência

³⁶ “Aborto: sim ou não? – Processos «habilitados» e métodos científicos, Reportagem de Maria Eduarda”, *Comércio do Porto*, 30 de março de 1982.

³⁷ Maria da Purificação Araújo, “Mulheres de Abril: Testemunho de Maria da Purificação Araújo”, in *Esquerda.Net*, 2017, disponível em: <https://www.esquerda.net/artigo/mulheres-de-abril-testemunho-de-maria-da-purificacao-araujo/48602>.

de uma taxa de mortalidade materna relativamente elevada no país. Para isso, trata os dados disponibilizados pelo Instituto Nacional de Estatística, para além dos processos clínicos de todas as mortes maternas ocorridas entre 1983 e 1988. Não obstante das limitações notórias do sistema nacional de saúde português, “A evolução da mortalidade materna no país revela uma tendência decrescente, sobretudo a partir de finais da década de 70. Em 1975, a TMM [taxa de mortalidade materna] foi 49,2 por cada 100.000 NV [nados-vivos] e, em 1985, 10,7, ou seja, no período de 10 anos registou-se uma descida de 79.1%”³⁸. Neste âmbito, evidencia-se a importância primordial da política de saúde desenvolvida depois de 1974, que tornou mais acessíveis os cuidados de saúde a toda a população, através da implementação da rede de Centros de Saúde por todo o país e dos serviços de Planeamento Familiar (1976) e da expansão da vigilância pré-natal e do parto hospitalar³⁹.

Porém, e como sublinha a autora, “[...] continua a ser preocupante saber-se que uma parte importante das mortes maternas é acompanhada de factores evitáveis, alguns devidamente identificáveis, como idade, paridade, prática de aborto clandestino, ausência ou falta de qualidade nos cuidados de saúde prestados durante a gravidez, o parto e o puerpério.”⁴⁰ Entre as principais causas destas mortes, destaca as complicações do aborto clandestino, hemorragias e pré-eclâmpsia, todas elas agudizadas devido a factores como a ausência de vigilância pré-natal e insuficiente avaliação de factores de risco, dificuldade de transporte da grávida em situações de emergência, a inadequada referência para os Hospitais de Apoio Perinatal e a existência de hospitais insuficientemente dotados de meios para a realização do parto em condições de segurança para a mãe e o recém-nascido⁴¹.

A partir das conclusões deste estudo, sabe-se que praticamente metade das mulheres que faleceram não tiveram um acompanhamento durante a gravidez. Entre estas, a maioria pertencia a grupos sociais desfavorecidos, sendo “[...] esta faixa de mulheres grávidas de risco cumulativo, que contribui em maior percentagem para as mortes maternas e perinatais.”⁴²

³⁸ Maria da Purificação Araújo, *Mortes Maternas em Portugal, 1979-1993*, 1995, p.3.

³⁹ *Idem*, p.5.

⁴⁰ *Ibidem*.

⁴¹ *Idem*, p.24.

⁴² *Idem*, p.25.

Desta forma é possível traçar um quadro dual que permite apontar o tremendo sentido de classe da lei vigente em Portugal sobre o aborto. Estas mulheres, de classes mais desfavorecidas e com menos recursos económicos, oriundas de zonas mais provinciais e/ou interiores, constituíam a larga maioria das que eram obrigadas a recorrer à clandestinidade para pôr termo a uma gravidez indesejada.

Mesmo quando decidiam levar uma gravidez avante, estas mulheres deparavam-se com as limitações da rede de hospitais e maternidades a que se conseguiam dirigir apresentava uma carência gritante a nível de recursos humanos (falta de enfermeiros e de pessoal médico especializado, como pediatras, ginecologistas e obstetras) e de infraestruturas e planeamento (espaços lotados, poucas camas para as parturientes, por exemplo).

Em dezembro de 1978, a RTP transmitiu um programa intitulado “*E agora, Maria?*”⁴³, cuja produção passou pela exploração desta realidade que assolava milhares de mulheres diariamente. Nesta transmissão, destacou-se a forma como as mulheres eram acompanhadas durante a gravidez e o parto, tendo em consideração as zonas onde residiam e com o auxílio de testemunhos de senhoras do Baixo Alentejo, por um lado, e de uma equipa médica da Maternidade Alfredo da Costa, em Lisboa, por outro.

Este programa providencia alguns dados que contribuem para uma avaliação deste quadro desigual, no que toca ao acesso aos cuidados de saúde, que tão bem caracterizou a cena social do país nos anos 70. Começa com uma alusão às faltas de condições em que a esmagadora maioria das crianças de zonas mais rurais e do interior viviam: em Vila Real, à data desta transmissão (1978), 60% das crianças nasciam em casa e sem qualquer tipo de assistência médica. Não existiam médicos (ou até mesmo enfermeiros parteiros) nos centros hospitalares, o que acabava por contribuir para a estagnação dos valores referentes à taxa de mortalidade infantil (embora muito mais baixos àqueles observados durante as derradeiras décadas do fascismo em Portugal), ou seja, nos setores de saúde materno-infantil havia ainda muito por fazer.

Sobre as dificuldades que assolavam o sistema nacional de saúde, um dos médicos especialistas da Maternidade Alfredo da Costa destacava a falta de condições e de espaço

⁴³Maria João Seixas e Armanda Passos, *E agora, Maria? – Especial*. [Programa], Lisboa/Pias, RTP 2, 24 de dezembro de 1978. Disponível em: <https://arquivos.rtp.pt/conteudos/e-agora-maria-especial/> [Acedido em abril de 2022].

para as mulheres grávidas, sublinhando ainda o caos que eram as salas com apenas 21 camas para 40, 50 mulheres grávidas que davam entrada na maternidade todos os dias; uma maternidade sem macas suficientes para deitar as parturientes, e que obrigava muitas delas a sentarem-se no chão dos corredores, sujeitas a complicações, à espera de uma vaga.

Em zonas como o Alentejo, por exemplo, as grávidas continuavam sem qualquer tipo de auxílio e acompanhamento obstetrício durante e após o parto, o que se espelhava no facto de Portugal apresentar os maiores índices de mortalidade materna e infantil da Europa. Em Lisboa, pelo contrário, a maioria das mulheres eram já acompanhadas por um profissional de saúde materno-infantil nestes momentos da maternidade, e, para além disso, dispunham de mais informação relativa às consultas de planeamento familiar.

Tendo estes aspetos em consideração, assume-se que num país existiam dois registos: as mulheres de zonas mais periféricas, sem acesso a cuidados de saúde durante e após a gravidez, e aquelas que, sendo de zonas mais urbanas e centrais, eram já dotadas de cuidados neonatais durante esse mesmo período. O mesmo se observava relativamente à prática do aborto: umas sacrificavam o seu corpo (e por vezes a vida) para colocar fim a uma gravidez não desejada na clandestinidade, enquanto outras, quando não se dirigiam a clínicas privadas de conhecidos, iam ao estrangeiro abortar em condições de segurança por médicos e enfermeiros diplomados e com formação na área da ginecologia/obstetrícia.

A partir daqui, é bastante notório o sentido flagrante de classe que tão bem caracteriza o quadro penal concernente ao *crime de aborto*. Afinal, e como evidenciou Maria Antónia Fiadeiro, “É diferente uma mulher que faz o aborto às mãos de uma curiosa e aquela que se declara turista na fronteira londrina. É diferente uma mulher que não sabe o que fazer à vida e se lança na busca de uma morada clandestina e a que bate à porta do consultório de um médico amigo ou amigo do seu marido. É diferente uma mulher que paga o tratamento com um cheque visado e a que empenhou, às escondidas, os brincos de noivado ou uma peça de mobília. [...] É diferente a mãe que avia pílulas para muitos meses e a que poupa camisas com lavagens sucessivas. É diferente a mãe que abraça um filho ao colo e a que carrega atrás das costas para poder aproveitar as duas mãos livres”⁴⁴.

⁴⁴ Maria Antónia Fiadeiro, *Aborto: O crime está na lei*. Cadernos de Reportagem, 3, 1984, p.10.

A desigualdade do acesso à informação também deve ser entendida como um dos fatores que justifica o número tão elevado de abortos clandestinos realizados nos anos 70 e 80. A desinformação reinava na cena social nacional, marcada por décadas de influência de uma ditadura que proibia a divulgação, o uso e a venda de anticoncepcionais⁴⁵.

Maria Antónia Fiadeiro, nas muitas entrevistas que realizou a mulheres trabalhadoras, no âmbito do seu estudo *Aborto: O crime está na lei*, destaca que “A carência de uma informação honesta, sistemática, generalizada e democratizada, em todas as áreas da sexualidade, da gravidez, da procriação, da contraceção e aborto e educação constitui factor suplementar de desigualdade na informação. A não garantia de condições permanentes de igualdade de informação, neste domínio como em outros, perpetua formas de discriminação sexual e de desigualdade social, atingindo a liberdade de expressão, como a liberdade de opinião e também a liberdade de decisão.”⁴⁶

Mais uma vez, eram as mulheres pobres, com vidas difíceis e muitos filhos, as principais vítimas desta desigualdade e desinformação. Afinal, se tivessem conhecimento (e acesso) dos métodos contraceptivos e das vantagens das consultas de planeamento familiar, poderiam ter evitado a grande maioria dos abortos a que recorreram durante as suas vidas. Uma das entrevistadas pela jornalista Maria Antónia Fiadeiro dizia, a certa altura, que: “Ninguém nos ensina, não sabemos nada dessas coisas, as coisas que nos dão não prestam, se há consultas de planeamento familiar porque é que não divulgam? Porque é que a rádio e a televisão não falam? Porque é que os médicos não lutam para nos porem ao corrente? Por vontade deles temos de ter todos os filhos que nos vêm, mas as mulheres deles não os têm e as que têm é porque os podem educar. A revolta contra a ignorância foi geral.”⁴⁷

Era esta a realidade de milhares de mulheres em Portugal. Passavam os dias com medo de engravidar, mas tinham de *satisfazer as necessidades* do marido, que não queria saber senão do seu próprio prazer. Desta forma, eram “Filhos atrás de filhos, em quartos divididos por cortinas, a comida dividida pelas bocas, o sono sobressaltado a toda a hora, o homem no trabalho até às tantas, o temor da menstruação que não chega, a decisão do

⁴⁵ Artigo 248º do Código Penal Português (1942): “«Aquele que expuser à venda, vender ou subministrar substâncias venenosas ou abortivas, sem legítima autorização e sem as formalidades exigidas pelas respectivas leis, ou regulamentos, será condenado à pena de prisão não inferior a três meses e multa correspondente.»”.

⁴⁶ *Idem*, p.30.

⁴⁷ *Idem*, p.18.

aborto que é preciso fazer. Laminárias, irrigações, hemorragias. Espéculos, ferros, dores doridas, dores sofridas, dores esquecidas, dores caladas.”⁴⁸

Não obstante esta realidade generalizada pelo país, sabe-se, porém, que se assistiu a um aumento do número de consultas de planeamento familiar, assim como ao respetivo conhecimento por parte da população. No âmbito do despacho de Albino Aroso, cimentado com o artigo 67º da Constituição Portuguesa de 1976 - que incumbia o Estado promover a divulgação dos métodos de planeamento familiar, assegurar e organizar as estruturas que permitam o exercício de uma maternidade/paternidade consciente e responsável -, entre 1976 e 1979 o número total de consultas de planeamento familiar nos centros e postos de saúde passou de 18 862 para 112 326⁴⁹.

Esta evolução positiva referente ao conhecimento e à atitude da população relativamente ao planeamento familiar foi alvo de um trabalho de campo (cuja dimensão da amostra foi de 1992 indivíduos) levado a cabo pela Comissão da Condição Feminina, entre 1978 e 1979. Esta iniciativa resultou da fusão de dois estudos, que procuraram averiguar o nível de conhecimento dos portugueses sobre o planeamento familiar (métodos contraceptivos, consultas de planeamento familiar, acompanhamento durante e após a gravidez, etc.) e conhecer os mecanismos intervenientes no processo de tomada de posição face a este, ou seja, detetar os elementos facilitadores e as barreiras condicionantes da prática de um planeamento familiar adequado⁵⁰.

No que respeita às informações sobre planeamento familiar, os resultados obtidos pelos inquéritos apontavam para o facto de 41% dos indivíduos terem referido, espontaneamente, já terem ouvido falar dessa temática; no entanto, 55% destes não conseguiram explicar concretamente do que se tratava. “Analisando os dados em função das variáveis de classificação consideradas constata-se que os indivíduos que espontaneamente revelaram possuir informação sobre Planeamento Familiar se encontram sobretudo a nível da Grande Lisboa e Grande Porto, nos habitats com mais de 2000 habitantes, nos grupos etários dos 15 anos 34 anos e dos 35 aos 44 anos, nos estratos sociais Alto/Médio Alto e Médio Superior, no grupo dos solteiros, nos católicos não

⁴⁸ *Ibidem*.

⁴⁹ Pasta sobre a situação das mulheres em Portugal, com documentos da autoria da Presidência do Conselho de Ministros e da Comissão da Condição Feminina (1981), consultada na Biblioteca Passos Manuel.

⁵⁰ Presidência do Conselho de Ministros e Comissão da Condição Feminina, “Os Portugueses e o Planeamento Familiar: Dois estudos de opinião sobre níveis de conhecimento e atitude”, in *Cadernos da Condição Feminina*, 12, 1979, p.56.

praticantes e com outra posição perante a religião, na população activa e no grupo dos estudantes. [...] Aos indivíduos que disseram não ter ouvido falar sobre Planeamento Familiar e aos indivíduos que não souberam explicar o que era o Planeamento Familiar, colocámos a seguinte questão: “Já alguma vez ouviu falar em controlo de nascimentos, isto é, em controlar o número de filhos e o intervalo entre o seu nascimento?”, tendo obtido os seguintes resultados: Sim – 40%; Não – 60%.”⁵¹

A conjugação dos indivíduos que mostraram já ter algum tipo de conhecimento de planeamento familiar com aqueles que já teriam ouvido falar de questões relacionadas com o controlo do número de nascimentos ou com o intervalo aconselhado entre gravidezes, permitiu à Comissão da Condição Feminina concluir que 50% da população com mais de 15 anos já possuía algum tipo de informação sobre planeamento familiar. Não obstante, os dados deste inquérito demonstraram que Portugal teria de percorrer ainda um longo caminho no âmbito da informação e da divulgação sobre matérias como o planeamento familiar e a educação sexual, embora se tratasse de um direito alienável dos cidadãos, reconhecido não só pela própria ONU, como pelas leis consagradas na Constituição Portuguesa⁵².

No que concerne ao conhecimento da existência das consultas de planeamento familiar, verificou-se que 26% das pessoas inqueridas eram informadas a este respeito. Atendeu-se, também, à distribuição espacial deste universo em estudo, concluindo-se que os indivíduos que detinham este conhecimento eram oriundos, sobretudo, das zonas da Grande Lisboa, Grande Porto e no litoral (nas localidades com mais de 2000 habitantes) e que pertenciam aos grupos etários dos 15-34 e 35-44 anos e aos estratos sociais alto/médio alto e médio superior⁵³. Quanto ao conhecimento da existência destas consultas no concelho onde residiam, verificou-se que “Os indivíduos da Grande Lisboa e das localidades com mais de 10.000 habitantes foram os que referiram mais significativamente a existência de consultas de Planeamento Familiar no concelho onde residem. [Já] Os indivíduos do Interior Norte e do Interior Sul e das localidades com

⁵¹ *Idem*, p.43.

⁵² “Portugueses desconhecem planeamento familiar”, *Diário de Notícias*, 28 de abril de 1979.

⁵³ Presidência do Conselho de Ministros e Comissão da Condição Feminina, “Os Portugueses e o Planeamento Familiar: Dois estudos de opinião sobre níveis de conhecimento e atitude”, in *Cadernos da Condição Feminina*, 12, 1979, p.46.

menos de 2000 habitantes foram os que referiram sobretudo a não existência dessas consultas no concelho onde residem.”⁵⁴

As conclusões apresentadas por este estudo, relativamente à atitude da população portuguesa sobre o planeamento familiar, corroboram aquilo que se veio a mostrar até aqui: os portugueses (sendo a maioria católicos praticantes) oriundos das zonas mais interiores do país, de estrato social baixo e com menores recursos económicos mostravam uma postura hostil para com as questões que o planeamento familiar alberga⁵⁵.

Já a segunda série de entrevistas realizada pela Comissão da Condição Feminina mostrou que os portugueses e as portuguesas já apresentavam algum conhecimento relativamente aos métodos contraceptivos. Todavia, a utilização de determinado método era influenciada por aspetos que se sobrepunham à vontade da mulher, como é o caso da vontade e aprovação do marido, por exemplo.

Através deste estudo, concluiu-se que a pílula era o método mais conhecido, divulgado e utilizado, apesar de o grupo entrevistado ter mostrado conhecer outros métodos, como por exemplo o dispositivo intrauterino ou o preservativo. O coito interrompido (menos eficaz e que apresentava os maiores riscos de uma gravidez não desejada) permanecia como um dos mais utilizados e a larga maioria das pessoas que o praticava nunca tinha experimentado outro anticoncepcional.

Este trabalho de tremenda importância assumido pela Comissão da Condição Feminina evidencia a importância e a urgência da edificação de um sistema nacional de saúde no país (com particular enfoque para a valência materno-infantil), que fosse capaz de fazer face às insuficiências e deficiências que têm vindo a ser referidas ao longo deste trabalho. Só dessa forma seria possível combater a desinformação patente no seio da população portuguesa em matéria do planeamento familiar e, conseqüentemente, a prática do aborto clandestino. Assim se valorizava e respeitava o princípio constitucional da maternidade desejada, consciente e responsável.

Como se tem vindo a observar, os anos 70 em Portugal foram sinónimo de uma evolução positiva e significativa, no que toca ao conhecimento e à atitude por parte dos portugueses em relação ao planeamento familiar. Milhares de mulheres passaram a frequentar estas consultas e a ter a oportunidade de decidir acerca do seu próprio corpo:

⁵⁴ *Idem*, p.47.

⁵⁵ *Idem*, p.53.

finalmente poderiam planejar as suas vidas, o número de filhos que gostaria de ter (caso o desejassem) e o intervalo entre cada nascimento. Desta forma, começava a ser dado um passo muito importante para silenciar a narrativa do derradeiro destino biológico feminino e para se abraçarem as iniciativas concernentes ao respeito pela liberdade sexual e afetiva das portuguesas.

Retomando a questão do aborto clandestino e a sua inclusão no panorama social português dos anos 70 e 80, é natural que surjam dúvidas acerca da lei. Tendo em consideração a vigência tão longa de uma lei que proibia a mulher de interromper, de forma voluntária, a sua gravidez, mas também o seu constante incumprimento (mais de 100 000 abortos praticados anualmente na clandestinidade, segundo fontes observadas, e um número de condenações muito pouco significativo), como explicar a preservação desta moldura penal, bem como a “cristalização moralística”, relativa a este «crime»?

O professor Manuel Costa Andrade, no seu artigo intitulado *O Aborto como Problema de Política Criminal*, começa por colocar em questão a “legitimidade da mobilização do arsenal de meios punitivos do Estado ao serviço do que se costuma designar por «legislar moralidade»”⁵⁶. A partir deste ponto, inicia uma larga argumentação que procura compreender de que maneiras é que a lei portuguesa sobre o aborto deixou de estar adequada à realidade social do país e por que necessitava de uma revisão imediata.

Como já foi referido anteriormente, este quadro penal relativo ao aborto em Portugal, que o proibia, era completamente ineficaz. Segundo os dados divulgados pelo Sindicato dos Magistrados do Ministério Público, em 1982, a prática de aborto levou a 772 condenações, entre 1900 e 1980. Sabia-se que até 1928, haviam sido registadas 122 condenações em tribunal, não estando determinado o sexo dos condenados. Entre 1929 e 1980 verificaram-se 650 condenações em tribunais, das quais 557 contra mulheres e 93 contra homens⁵⁷.

Entre os condenados incluem-se mulheres que abortaram, pessoas que efetuaram a extração do feto e familiares ou pais considerados cúmplices. “O ano em que houve o maior número de condenações por aborto foi o de 1960, em que 43 mulheres e 5 homens

⁵⁶Manuel Costa Andrade, “O aborto como problema de Política Criminal”, in *Revista da Ordem dos Advogados*, 39, 1979, p.295..

⁵⁷ “Sindicato dos Magistrados apoia projecto do PCP”, *O Comércio do Porto*, 7 de abril de 1982.

foram penalizados. [...] Dos 80 anos referidos apenas se conhecem condenações em 60, pelo que em 20 anos intercalados não houve penalizações por aborto. Na década de 1970 e 1980 verificaram-se 33 condenações, das quais 23 mulheres e dez de homens. Nos 11 anos citados não houve quaisquer penalizações por prática de aborto em 1971, 1973, 1975 e 1977. O único ano em que houve maior número de condenações de homens do que de mulheres, nos 80 anos considerados e ainda de acordo com os dados sindicais, foi o de 1979, em que foi condenado um homem e nenhuma mulher.”⁵⁸

Partindo desta constatação, é notória a nulidade da lei portuguesa sobre o aborto, assim como a incompetência das instâncias jurídicas e institucionais nesta matéria. Para fazer face ao problema do aborto clandestino, seria insuficiente bastar-se “[...] com a estrita proibição do aborto quando se sabe que esta proibição é totalmente ineficaz. Tal norma serve apenas para tranquilizar a consciência.”⁵⁹ Devido à não aplicação da lei, Costa Andrade refere-se ao aborto como um «crime sem vítima», por este surgir “[...] como uma «permuta voluntária de bens ou serviços muito desejados, proibida e sancionada por leis que normalmente não se aplicam e têm, além disso, um papel promotor de patologias secundárias ou derivadas»⁶⁰.

O autor vai ainda mais longe, considerando a criminalização do aborto como um fator responsável pelos largos números de mulheres – de camadas mais desfavorecidas em circunstâncias degradantes e mais traumatizantes – que se veem obrigadas a recorrer à clandestinidade para colocar termo a uma gravidez não desejada. A proibição do aborto originava o “[...] aparecimento de sofisticadas organizações destinadas a assegurar a sua oferta, organizações que não raro apresentam ramificações trans-nacionais. [...] Com a criação e frequência de tais formas comunitárias e marginais, ter-se-á em vista, para além de garantir a racionalização do acesso aos bens proibidos, assegurar o suporte mútuo e a legitimação recíproca segundo uma respeitabilidade diferente da respeitabilidade dominante. Uma vez transporta para o sub-mundo da ilegalidade, a prestação dos bens ou serviços ocorre frequentemente em condições extremamente degradantes e, sempre, em termos discriminatórios.”⁶¹

⁵⁸ *Ibidem*.

⁵⁹ Manuel Costa Andrade, “O aborto como problema de Política Criminal”, in *Revista da Ordem dos Advogados*, 39, 1979, p.301.

⁶⁰ *Idem*, p.303.

⁶¹ *Idem*, p.307.

Dito isto, confirma-se então que a lei incriminatória do aborto seria responsável pela “criminalidade secundária” que daí advinha (o negócio do aborto clandestino, caracterizado pelo surgimento de clínicas ilegais e pela ação de parteiras e «curiosas» que realizavam dezenas de abortos diariamente)⁶², fruto de uma estigmatização negativa anterior.

Este «crime sem vítima» tinha a tendência de registrar acentuadas *cifras negras*, ou seja, o recurso ao aborto, à margem da lei, implicava custos sociais intoleráveis⁶³. Aqui, são incluídos os riscos para a saúde física da mulher que praticava o aborto na clandestinidade (as infeções, septicémias, histerectomias eram as complicações mais frequentes), que contribuíam para que este fosse considerado a terceira maior causa de morte materna em Portugal, chegando a registar-se 2000 mortes anualmente. Porém, há que se fazer referência, também, à saúde psíquica destas mulheres, devido ao trauma e aos sentimentos de culpa, tristeza, vergonha e humilhação, magnificados durante todo o processo em que estas se veem necessariamente envolvidas quando decidem fazer um aborto.

Costa Andrade mostrou, a este respeito, que: “Desde a fase inicial da decisão, da procura e negociação até à sua consumação, o aborto clandestino obriga a mulher a uma interacção em condições de isolamento emocional, de bloqueamento das suas relações mais pessoais e de completa degradação moral. Compelida a uma retórica de encobrimento em relação à sociedade que lhe distribuía a sua respeitabilidade de todos-os-dias, ela tem ao mesmo tempo de se abrir e de negociar com uma organização desconhecida, mais ou menos rudimentar e artesanal, mais ou menos sofisticada.”⁶⁴ A tudo isto se acresce, ainda, o sentimento de culpabilidade por estarem a cometer um *crime*, a transgredir uma lei que no fundo respeitam.

Esta análise jurídica e social sobre a lei vigente em Portugal sobre o aborto, à qual se dedica o autor, permite concluir que todo este processo de decisão colocava as mulheres numa posição de extrema vulnerabilidade e dependência, em relação a quem operava num mercado clandestino, lucrativo e muito bem organizado. Decidida e libertar-se de uma gravidez indesejada, a mulher que recorre à clandestinidade para abortar, torna-

⁶² Uma questão muito bem retratada, a partir de testemunhos de mulheres que praticaram o aborto clandestino - bem como de muitas parteiras que o realizaram -, na obra *Aborto, direito ao nosso corpo*, da autoria de Maria Teresa Horta, Célia Metrass e Helena Medeiros (1975).

⁶³ *Idem*, p.309.

⁶⁴ *Idem*, p.310.

se numa vítima fácil de diferentes formas de exploração: desde a normal extorsão financeira, à chantagem e exploração sexual⁶⁵.

Tendo estes elementos em consideração, a urgência na revisão e alteração da lei do aborto era evidente. A sua permanência significaria, como se tem vindo a mostrar, a perpetuação de um sistema que vinga graças à dupla exploração de que a mulher era vítima: a do capitalismo e a do homem.

Portugal, com uma lei sobre o aborto caducada que, na prática, colocava o valor da vida de uma mulher ao nível da de um embrião, só conheceu uma modificação legislativa a este respeito no ano de 1984. Até lá (e mesmo depois, se se olhar para o carácter altamente limitado e restrito da lei 6/84⁶⁶) manteve-se isolado a nível internacional, no que concerne em matérias de direitos sexuais e reprodutivos. No palco europeu, Portugal estaria somente acompanhado por Espanha e Irlanda, cujos processos de reforma legislativa se viram altamente marcados pela oposição católica e conservadora.

No caso espanhol (assim como no português), a vigência de um regime ditatorial justificou as formas drásticas da criminalização e punição do aborto⁶⁷, assim como o adiamento do debate em torno dessa questão. Durante mais de três décadas, manteve-se um quadro altamente repressivo, que se opunha à emancipação da mulher e aos respetivos direitos – entre eles, o direito ao aborto. Nos anos 40, foram incluídos no Código Penal diversos artigos que sublinhavam o carácter proibitivo da prática do aborto, considerando-o um crime em toda e qualquer circunstância e com penas de prisão que variavam entre os seis meses e os seis anos⁶⁸.

Findado o regime de Franco, foram brotando, pacientemente, mobilizações e movimentos favoráveis à alteração da legislação relativa ao aborto. Em 1983, foi aprovado o primeiro projeto de lei apresentado durante o governo do Partido Socialista

⁶⁵ *Idem*, p.311.

⁶⁶ A Lei nº6/84, de 11 de maio, sobre a Exclusão de ilicitude em alguns casos de interrupção voluntária da gravidez, foi aprovada no dia 14 de fevereiro de 1984 e promulgada pelo então Presidente da Assembleia da República, Manuel Alfredo Tito de Morais, no dia 23 de abril desse mesmo ano.

⁶⁷ Perspetiva fundamentada no artigo de Costa Andrade, *O Aborto como Problema de Política Criminal*, que a este respeito mostra a relação entre os regimes fascistas e a existência de uma lei punitiva em relação ao aborto. Neste estudo, aborda as realidades italiana e alemã, por exemplo, para evidenciar este combate assumido pelos regimes de extrema-direita à prática do aborto, por considerarem-no uma ofensa contra a própria vida, a Nação e o Estado. (pp.297-298).

⁶⁸ Dorothy Stetson (ed.), *Abortion Politics, Women's Movements, and the Democratic State: A Comparative Study of State Feminism*, New York, Oxford University Press, 2001, p.229.

Espanhol (PSOE – *Partido Socialista Obrero Español*), que descriminalizava o aborto ético, terapêutico e eugénico. Devido à influência e à pressão de partidos conservadores (e decerto de movimentos sociais a eles relacionados), que remeteram a iniciativa para o Tribunal Constitucional, de modo a averiguar a sua constitucionalidade, esta só entrou em vigor em 1985.

Porém, há que atender ao facto de esta lei ter-se ficado por uma descriminalização parcial do aborto, já que continuava a considera-lo, quando praticado fora destes limites anunciados, como «crime». Estes aspetos espelham o carácter muito moderado do Partido Socialista que, para além de não saber lidar com a pressão exercida pelos partidos da oposição (como a Aliança Popular (AP), a União de Centro Democrático ou o Partido Nacionalista Basco), se viu completamente desamparado, dada a não existência de um movimento de mulheres coeso e consolidado⁶⁹ que pudesse trazer para esta luta o seu contributo. Não obstante, só o Partido Comunista espanhol defendeu o aborto realizado, de forma completamente livre e a pedido da mulher, em hospitais públicos durante os primeiros três meses de gestação e de forma gratuita.

Já no que diz respeito à realidade irlandesa, esta difere-se das demais europeias, pelo facto de, antes de mais, só ter votado uma lei sobre a despenalização do aborto muito tardiamente, em 2018. A luta empreendida pela despenalização do aborto assumiu, aqui, uma complexidade acrescida, devido à ação resiliente levada a cabo pelos conservadores católicos, apoiados por movimentos e associações Pró-vida.

Este debate em torno da despenalização do aborto na Irlanda foi animado em 1979, quando o Supremo Tribunal legalizou a contraceção. A resposta dos católicos foi imediata: no ano seguinte, foi fundada a Sociedade para a Proteção dos Nascituros, que deu início a uma campanha que procurava uma alteração constitucional que impedisse a legalização do aborto, ou seja, o escalar de modificações legislativas concernentes aos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres. Para além desta, outra organização foi lançada, a *Pro-Life Amendment Campaign* (PLAC), que pretendia, também, a emenda da Constituição, a partir de um referendo, em que se assegurasse “o direito à vida do

⁶⁹ Tal como o movimento de mulheres em Portugal, este não conseguiu uma rápida e necessária consolidação, devido, em parte, à desconfiança com que as mulheres ainda olhavam para este tipo de iniciativas. A fraca adesão aos grupos de mulheres e o seu lento processo de consciencialização ditaram este desfecho nos anos 80. A partir destes aspetos, é notória a importância da ação conjunta entre os movimentos sociais e os partidos políticos, na luta pelos direitos das mulheres e, neste caso, pela despenalização do aborto.

nascituro”⁷⁰ (expressão que teria de constar no texto constitucional). Desta forma, não se poderia alterar a lei sem a realização de outro referendo⁷¹.

Entre 1981 e 1983, assistiu-se a um autêntico confronto entre a direita ultraconservadora católica, com o apoio dos movimentos “Pro-Life”, e a esquerda progressista e os movimentos de mulheres e “Pro-Choice”, cuja aliança constituiu o *Anti-Amedment Campaign* (AAC). Durante este período, o debate central focou-se somente na perspectiva do direito à vida dos nascituros, deixando de parte a perspectiva dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres, assim como do seu direito elementar de decidir sobre o próprio corpo. Este debate revelou-se completamente desprovido de qualquer valor para os movimentos de mulheres favoráveis à despenalização do aborto, uma vez que se reduziu a uma discussão que partia do pressuposto de que o problema do aborto seria somente uma mera questão religiosa e moral, afastando a perspectiva deste enquanto direito fundamental para a emancipação da mulher.

É, assim, evidente a inexistência de um movimento de mulheres consolidado capaz de se fazer ouvir (em mobilizações, manifestações, abaixo-assinados, etc.) e de trazer ao debate a perspectiva da mulher e do direito ao aborto. Evelyn Mahon, num estudo que realizou sobre a história do aborto na Irlanda – a partir dos respetivos debates que mais marcaram esta luta -, afirma que esta questão nunca foi considerada como uma prioridade para as feministas, essencialmente por dois motivos. Em primeiro lugar, o movimento de mulheres teve de enfrentar um movimento muito bem consolidado e com uma base de apoio muito numerosa, por contar com o apoio de muitos setores da Igreja Católica. Por outro lado, houve um receio em criar um debate completamente dividido, antagónico e hostil, o que significou a cisão do *Women’s Right to Choose Group* (WRCG)⁷², fundado em 1980, e que tinha como objetivos centrais o direito ao aborto seguro para as mulheres irlandesas.

⁷⁰ Ursula Barry, “Abortion in the Republic of Ireland”, in *Feminist Review*, 29, 1988, p.58.

⁷¹ Aqui, há que se referir que o aborto era considerado ilegal em todas as circunstâncias, já que o “Offences Against the Person Act” estaria em vigor desde 1861. O que se pretendia, então, era evitar uma alteração da constituição sobre o aborto e fazer com que esta só fosse possível a partir de um referendo nacional.

⁷² Em 1975, foi criado o *Irishwomen United*, um movimento feminista radical que, dois anos mais tarde, se dividiu em vários grupos que teriam diferentes visões sobre a questão do aborto – o *Contraception Action Programme* (CAP), que mobilizou pela legalização do aborto e da contraceção; o *Rape Crisis Centre*, que apoiava mulheres vítimas de violação; e o *Dublin Well Woman Centre*, que oferecia às irlandesas serviços que as possibilitassem de aceder à contraceção, a conselhos sobre gravidez e, desde 1978, encaminhava-as para clínicas britânicas onde pudessem realizar o aborto (*Idem*, p.158).

Numa luta onde o movimento de mulheres não se conseguiu impor, dificilmente se iria assistir a uma derrota da iniciativa dos conservadores católicos, cujo propósito foi assumido logo de início: fazer-se aprovar a oitava emenda do Ato Constitucional, que incluía uma secção em que se reconhecia o igual direito à vida da mulher grávida e do nascituro:

“The State acknowledges the right to life of the unborn and, with due regard to the equal right to life of the mother, guarantees to respect, and as far as practicable, by its laws to vindicate that right”⁷³

O resultado do referendo deu a vitória à direita conservadora e à Igreja Católica, fazendo da República da Irlanda o primeiro país a consagrar o “direito à vida” do feto na lei. Esta emenda, ao considerar a vida de uma mulher igual à de um embrião, pode ser entendida como uma radical redefinição das mulheres sob a lei, na medida em que foram recategorizadas para ser igual a um ser que ainda não nasceu⁷⁴.

Desta forma, todas as mulheres grávidas que pretendessem abortar, teriam de o fazer em Inglaterra, que, em 1967, fez aprovar a primeira lei que autorizava a interrupção voluntária da gravidez - esta lei, que entrou em vigor em abril de 1968, consagrou um regime intermediário dos mais livres, autorizando o aborto se a continuação da gravidez colocasse em risco a vida ou a saúde física e/ou mental da mulheres, tomando-se em consideração as condições de vida atuais ou previsíveis (sociais, económicas ou morais) da mulher⁷⁵, ou ainda se houvesse um risco sério de que a criança viesse a nascer portadora de uma anomalia física ou mental suscetível de a diminuir gravemente⁷⁶. Estimava-se que, desde a sua consagração, 10 000 irlandesas, todos os anos, procuravam os hospitais e as clínicas britânicas para colocarem termo a uma gravidez não desejada⁷⁷.

⁷³ Texto da Oitava Emenda, disponível em: <https://www.iccl.ie/her-rights/what-is-the-eighth/> [Acedido a 29/12/2022].

⁷⁴ Ursula Barry, “Abortion in the Republic of Ireland”, in *Feminist Review*, 29, 1988, p.59

⁷⁵ “A lei contém o elemento inovador de dizer expressamente que os médicos, ao expressar a sua opinião, devem pesar os riscos relativos da continuação da gravidez ou da sua interrupção sobre a saúde da mulher e dos filhos, tendo em conta as condições de vida actuais ou razoavelmente previsíveis da mulher. É a típica indicação médico-social. Algumas outras legislações mostram influência nítida desta disposição.”, in “Dossier Aborto” (p.30), da autoria da Comissão de Mulheres pela Legalização do Aborto em Defesa da Maternidade Responsável. (1982), consultado na Biblioteca Passos Manuel.

⁷⁶ *Ibidem*.

⁷⁷ Ursula Barry, “Abortion in the Republic of Ireland”, in *Feminist Review*, 29, 1988, p.58. Sobre este último ponto mencionado, há que se atender ao seguinte: as mulheres que não tivessem condições socioeconómicas para se dirigirem ao país vizinho, teriam de abortar na clandestinidade, muito provavelmente. Todos os encargos relativos a esta deslocação faziam com que o acesso ao aborto fosse um processo extremamente injusto e desigual.

Esta forte influência da Igreja Católica e dos partidos de direita conservadora também se observou no processo de alteração legislativa sobre o aborto na Itália, onde os debates políticos e públicos sobre esta questão foram altamente marcados pelas tradições romanas, cristãs e fascistas herdadas da segunda guerra mundial. Portanto, até 1978, data que marca a aprovação de uma lei que ia no sentido da despenalização do aborto, vigorou uma lei, de 1948, que considerava este um crime e, por isso, as mulheres que o praticavam poderiam ser condenadas com penas de 1 a 4 anos de prisão.

Durante o período do pós-guerra, a Igreja Católica manteve-se com a mesma influência em todos os momentos da vida nacional, assim como na discussão dos respectivos debates nas demais matérias. Aliás, entre 1946 e 1992, o Partido Democrata Cristão Italiano (*Democrazia Cristiana*) manteve-se continuamente no poder; contudo, os partidos da esquerda ganharam ímpeto na cena social e política italiana, procurando efetuar reformas em áreas como os direitos das mulheres, com enfoque na lei da família e nos direitos reprodutivos.

Com o fim do regime fascista, as instituições políticas viram-se forçadas a discutir questões relacionadas com gênero e com os problemas, direitos e liberdades das mulheres, revolucionando-se a estrutura anterior dos próprios debates políticos, procedimentos institucionais e o processo de reformas legislativas e constitucionais⁷⁸. Desta forma, e com o apoio dos partidos de esquerda e por parte do movimento de mulheres, a questão do aborto surgiu pela primeira vez na agenda política do governo italiano e, em 1977, foi votado o primeiro projeto de lei que procurou abrir o caminho para a despenalização do aborto. Apesar deste ter sido aprovado, numa primeira instância, pela Câmara dos Deputados, o Senado acabou por rejeitar esta primeira proposta de lei. Porém, e apesar do clima de tensão vivenciado entre os partidos de esquerda progressista e a direita conservadora católica, após várias revisões, a lei sobre a interrupção da gravidez acabaria por ser aprovada a 22 de maio de 1978.

A Lei 194/78, apesar de marcar uma derrota para a direita conservadora, contrária à emancipação da mulher e à consagração dos respectivos direitos sexuais e reprodutivos, não deve ser entendida como um triunfo para o movimento de mulheres italiano e para os

⁷⁸Dorothy Stetman (ed.), *Abortion Politics, Women's Movements, and the Democratic State: A Comparative Study of State Feminism*, New York, Oxford University Press, 2001, p.184.

partidos da esquerda, uma vez que o aborto não foi removido do código penal, permanecendo crime aquele que fosse praticado para além das circunstâncias anunciadas:

“A woman can be administered aq voluntary interruption of pregnancy by the first 90 days of her pregnancy, when circumstances can prevent the continuation of her pregnancy, birth, mothering/motherhood and put in serious danger her physical or mental health, in relation to her health state, economical/social/family conditions, circumstances in which the Conception has happened, expectations of anomalies or malformations by the conceived. The woman can turn to a public consulting structure, a socio-medical structure, fully licensed by a region, or to a physician in attendance.”

(Art. 4, lei nº194)⁷⁹

A Lei 194 excluiu a ilicitude do aborto (praticado durante os primeiros três meses de gestação) terapêutico, eugénico e ético, o que foi considerado pelos movimentos de mulheres em Itália como muito limitativo e restritivo. Algumas feministas e membros do Partido Radical italiano requereram um referendo nacional, de maneira a revogar os artigos que ditavam a permanência da criminalização do aborto. Este referendo não foi realizado, devido ao facto de a lei já ter sido um avanço positivo, no que diz respeito às reivindicações dos setores da sociedade favoráveis à alteração da lei vigente sobre a interrupção voluntária da gravidez⁸⁰.

Retomando a ideia que abre este segmento referente ao processo de reforma legislativa sobre a lei do aborto na Itália, este é um dos exemplos em que o peso da Igreja Católica nas mentalidades é evidente. Apesar de se ter aprovado uma lei referente à despenalização do aborto, a verdade é que o acesso e a prática do mesmo tornou-se um processo complexo e delicado para a larga maioria das mulheres que pretendesse colocar um fim a uma gravidez não desejada: o sistema burocrático obrigatório era extremamente demorado (já que as mulheres teriam de apresentar os seus motivos, segundo os quais se justificava a interrupção da gravidez, a uma comissão especializada que avaliava todos estes casos) e os profissionais de saúde tinham direito à objeção de consciência. Tendo em conta a forte marca social e cultural que a Igreja imprimia na população italiana, eram

⁷⁹ *Idem*, p.188.

⁸⁰ *Ibidem*.

poucos aqueles que aceitavam realizar os procedimentos relativos à interrupção da gravidez⁸¹.

A negação do direito das mulheres ao aborto em Itália foi confirmada diversas vezes por instâncias internacionais de direitos humanos. Em duas ocasiões distintas (2014 e 2016), o Comité Europeu dos Direitos Sociais referiu existir uma violação do direito à saúde, devido às dificuldades colocadas às mulheres no acesso aos serviços onde eram realizadas as intervenções abortivas. Para além disso, constatou também uma transgressão do artigo 11 da Carta Social Europeia – juntamente com o artigo E, referente à não-discriminação – por existirem múltiplas discriminações entre mulheres de distintos estatutos regionais e socioeconómicos, ou seja, dependendo da área onde vivem, muitas mulheres eram obrigadas a viajar para outros países/regiões para poder realizar o aborto⁸². Em 2017, o Comité dos Direitos Humanos das Nações Unidas expressou a sua preocupação devido ao número cada vez mais crescente de profissionais de saúde que faziam uso da cláusula da objeção de consciência, recusando-se, assim, a realizar os procedimentos abortivos. Desta forma, o acesso ao aborto no país via-se extremamente dificultado e, conseqüentemente, o número de abortos ilegais e clandestinos poderia aumentar de forma significativa, dada a falta de disponibilidade dos serviços de saúde em garantir o aborto seguro às mulheres italianas⁸³.

A partir destas breves observações sobre o processo de reforma legislativa relativa às leis sobre o aborto nestas realidades europeias, torna-se evidente que, nos países onde a Igreja Católica deteve um papel ativo nesta discussão e um peso notável na vida social e nas mentalidades das populações, as leis que foram aprovadas no sentido da despenalização do aborto foram muito limitativas e insuficientes. Em muitos casos, o aborto permaneceu como um «crime» nos diferentes Códigos Penais, quando realizado para além dos parâmetros referidos nas leis aprovadas.

Um outro aspeto a que se deve atender aquando este tipo de exercício analítico, é a importância da ação dos movimentos de mulheres antes, durante e após o debate sobre uma questão tão fraturante como é a do aborto. Na Irlanda, e como já foi mencionado, a inexistência deste movimento, consolidado e organizado, garantiu que a Igreja e os partidos conservadores partissem para esta luta já como força vencedora. O facto de larga

⁸¹ “Deb Mey, Emma Goldman Clinic - Italian feminist visits clinic”, *Women Newsletter*, 1978.

⁸² Elena Caruso, “Abortion in Italy: Forty Years On”, in *Feminist Legal Studies*, 28, 2020, p.93.

⁸³ *Ibidem*.

maioria das feministas irlandesas não olhar para o aborto como uma prioridade, significou a vitória das forças contrárias à despenalização do aborto e à emancipação das mulheres.

Contrariamente a este, o movimento de mulheres italiano começou, desde cedo, a privilegiar a discussão sobre questões inerentes às temáticas da maternidade e da sexualidade. Nos anos 70, os grupos de mulheres que brotaram numa cena social e político-institucional democraticamente consolidada, reuniram esforços para abrir vários centros de saúde feministas, onde se discutiam a importância da contraceção e do planeamento familiar, e onde poderiam realizar abortos (neste caso, ilegais). O debate em torno do aborto, e a urgência de uma reforma da lei a este respeito, era encarada como uma prioridade, já que o direito ao aborto era a liberdade elementar das mulheres de decidir que fazer com o próprio corpo.

Todavia, o maior problema que condenou a ação dos grupos de mulheres na década de 1970 e o desenrolar do debate sobre a reforma da lei relativa ao aborto (1978), foi a divisão a que se assistiu no seio dos mesmos devido a posições antagónicas levantadas e assumidas aquando da discussão sobre a interrupção da gravidez. Por um lado, uma facção mais moderada, a *Unione Donne Italiane* (União das Mulheres Italianas), politicamente mais próximas dos Partidos Socialista e Comunista, que defendia que o conceito de emancipação feminina necessitava do envolvimento da lei (em termos de igualdade) e exigia políticas de reforma da lei sobre o aborto, que deveria permitir às mulheres abortar em condições e segurança em hospitais públicos. Do outro lado da barricada, posicionavam-se as feministas apologistas da descriminalização do aborto, que constituíam o *Movimento di liberazione della donna* (Movimento de Libertação das Mulheres), próximo do Partido Radical italiano. A facção mais radical de todo o movimento de mulheres era representada pela figura de Carla Lonzi, cofundadora do primeiro coletivo feminista em Itália, o *Rivolta Femine*, que, contrariamente à facção mais moderada, era contrária ao papel predominante atribuído ao Estado na discussão de questões relativas aos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres. Defendiam, assim, que uma lei sobre o aborto não iria ser útil para fazer face aos problemas das mulheres, recusando-se a obedecer a uma lei que nada mais simbolizava que a colonização da sexualidade feminina pelo patriarcado⁸⁴.

⁸⁴ *Idem*, p.88..

O movimento de mulheres italiano foi muito importante no debate sobre a lei da interrupção voluntária da gravidez, dotando-o de uma perspetiva que colocava o direito da mulher a decidir sobre o próprio corpo acima de perceções seculares, retrógradas e machistas, que colocavam o tão engradecido “direito à vida” de um embrião acima do da própria mulher. Ainda assim, e mesmo com a aprovação de uma lei que excluiu a ilicitude do aborto terapêutico, ético e eugénico, a verdade é que o peso dos valores da Igreja Católica, juntamente com a pesada herança do regime de Mussolini, resultou na constante violação da Lei 194 consagrada em 1978 e significou uma autêntica afronta aos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres italianas.

O movimento de mulheres em Portugal que surge na cena social nacional no pós-25 de abril, acompanha as tendências seguidas e desenhadas pelas feministas francesas e norte-americanas. Durante os anos 70 e 80, assumiu um papel preponderante na luta pelos direitos das mulheres portuguesas, tendo, desde logo, priorizado a luta pelos direitos sexuais e reprodutivos, através de um processo morado e complexo de consciencialização das mulheres (e da população em geral) sobre estas questões. Não obstante a existência de um vasto conjunto de diferentes grupos de mulheres, de diretrizes e ideologias distintas, a luta pelo direito ao aborto foi sempre encarada como uma prioridade para todos eles. As respetivas, e constantes, ações e mobilizações pelo direito das mulheres ao próprio corpo despertaram a reação dos setores mais fechados e conservadores da sociedade, e foram alvo de escrutínio por parte dos meios de comunicação social.

Como se verá adiante, a ação assumida por todo o movimento de mulheres português, nas décadas de 70 e 80, foi crucial para a emergência do debate sobre o aborto – e outras questões que lhe são indissociáveis, como o planeamento familiar e a educação sexual – na agenda política do país. O seguinte segmento deste trabalho debruçar-se-á sobre a caracterização e análise deste movimento nesta cronologia e avaliará de que forma é que a sua ação reivindicativa foi decisiva na longa luta pela despenalização do aborto no país.

2. A ação desenvolvida pelos movimentos de mulheres em Portugal: do 25 de abril de 1974 às vésperas do primeiro debate sobre a IVG na Assembleia da República

O advento da Democracia em Portugal significou, também, o brotar de vários grupos de mulheres que assumiram e procuraram trazer para a cena política e social do país a luta pelos direitos das mulheres. Não obstante as diferentes orientações políticas e ideológicas, todos estes movimentos anunciaram como prioritária a luta pela despenalização do aborto: afinal, tratava-se de um direito elementar, o da mulher dispor livremente do próprio corpo.

Como mostra Manuela Tavares, o movimento feminista dos anos 60 e 70, cuja ação foi mais vincada na cena social norte-americana e francesa, foi inspirado pela célebre frase de Simone de Beauvoir: “A libertação da mulher começa no ventre”. O feminismo desta época influencia de uma forma extraordinária as associações de mulheres em Portugal, essencialmente no que toca ao desafio e à contestação da conceção patriarcal da maternidade como determinação biológica e identitária das mulheres⁸⁵. A luta pelo direito ao aborto evidenciou, assim, e em todos os seus momentos, a necessidade de rutura com as conceções que colocavam a maternidade como fim e destino de todas as mulheres.

Face ao panorama social nacional, misógino e machista, marcado pela prática anual de milhares de abortos ilegais e clandestinos – que espelha o regime incriminatório do aborto instituído durante quase um século -, o movimento de mulheres português (em que se incluem os grupos feministas mais moderados e os mais radicais) teve uma ação crucial no combate ao silenciamento, inculido durante longas décadas de censura e repressão, existente em torno da discussão dos problemas das mulheres e das “questões-tabu”, como é exemplo o aborto.

Esta tentativa de tornar público o debate sobre os problemas que assolavam a condição da mulher em Portugal não poderia, em momento algum, estar dissociada de um processo de extrema importância, o da consciencialização das mulheres. Como já foi referido, um dos principais obstáculos à consolidação e afirmação do movimento feminista em Portugal, nos anos 70 e 80, foi precisamente a desconfiança com que as mulheres o encaravam⁸⁶.

⁸⁵ Manuela Tavares, *Feminismos – Percursos e desafios (1947-2007)*, Lisboa, Texto Editores, 2011, p.276.

⁸⁶ Relativamente à questão da fraca adesão aos grupos e associações de mulheres, Manuela Tavares sublinha ainda outro ponto fundamental que justificou esta receção hostil do movimento reivindicativo das mulheres,

A este respeito, Simone de Beauvoir, numa entrevista cedida à televisão portuguesa em 1975, mostrava que havia duas explicações centrais que justificavam esta descrença relativamente aos movimentos de libertação da mulher: “Desde a infância, a mulher é fabricada como mulher, e convencem-na, através de tudo o que diz e faz e de todos os modelos que lhe propõem, o da mãe e o das mulheres da sua família de que há uma vocação feminina: a vocação do casamento e da maternidade. A mulher acaba por acreditar nisso, no mais profundo dela mesma, no seu inconsciente e na sua consciência, e as mulheres que combatem este ponto de vista perturbam-na, são-lhe hostis. [...] Há outra razão, é a de que há certas facilidades nesta alienação, pelo menos no começo, quando ela consente esta alienação, consente desembaraçar-se da sua liberdade. Já não era livre como rapariga, apoiava-se no pai e depois vai apoiar-se no marido, e isso evitar-lhe-á angústias e problemas que se põem a um ser livre. Ao fazer isto renuncia à sua personalidade e coloca-se na terrível posição de dependência.”⁸⁷

Perante a vigência de um quadro penal tão punitivo para a mulher, cuja liberdade sexual e afetiva via-se abafada por valores conservadores e misóginos herdados de um regime ditatorial – que contribuiu, inclusive, para o estado de desconhecimento, existente no seio da população portuguesa, no que concerne a noções como aborto, educação sexual ou contraceção (através da promulgação de diplomas que proibiam a divulgação e venda de contraceptivos⁸⁸, por exemplo) -, a luta pelos seus direitos sexuais e reprodutivos teria de emergir na agenda dos governos. Para isso, a conspiração do silêncio, oficial e pública, em relação a estes problemas teria de ser rompida, “[...] sobretudo por pressões da opinião pública feminina e por organizações de mulheres que obriguem a sua discussão a todos os outros níveis. A libertação da mulher das suas opressões específicas, enquanto sexo, não é um acto automático de justiça social. E se a discussão do problema do aborto envolve toda a discussão mais profunda sobre a evolução da sociedade, tanto melhor.

que foi o facto de a mobilização que foi feita pelas estas se enquadrar na luta mais geral contra o fascismo. Ou seja, “[...] a linha de fundo de toda essa intervenção dirigida às mulheres era a de uma perspectiva de luta onde o sector das mulheres ocupava um espaço de fraca autonomia.” (p.247) Esta perspectiva, observada na luta contra o regime durante a sua vigência, prolongou-se após o 25 de abril de 1974, nos movimentos sociais da época.

⁸⁷ (S. Prod.), *Encontro - Simone de Beauvoir*, [Programa], RTP1, 30 de abril de 1975. Disponível em: <https://arquivos.rtp.pt/conteudos/simone-de-beauvoir/> [Acedido em novembro de 2021]

⁸⁸ Só em 1976, com o Decreto-lei nº542/76, de 9 de junho, é que o diploma que proibía o anúncio de contraceptivos, até em revistas médicas, foi revogado.

Mais uma razão para que ela não seja considerada acessório, entre os grandes problemas sociais, políticos e culturais.”⁸⁹

A liberdade de associação, conhecida no pós-25 de abril, foi um momento de extrema importância para a abertura do debate sobre os direitos das mulheres em Portugal a áreas que até então não se tinham pronunciado sobre este tipo de temática. Assim, na segunda metade da década de 1970, surgiu um movimento de personalidades – intelectuais, juristas, jornalistas, biólogos, professores universitários, deputados, etc. – a favor do direito de cada um decidir o seu modelo familiar e de exercer livre e responsabilmente a sua sexualidade. Desta forma, a discussão sobre a interrupção voluntária da gravidez, enquanto direito da mulher, foi ganhando, paulatinamente, relevância no espaço público e popular pelo que, poucos anos mais tarde, viria a constar na agenda política de sucessivos governos.

A posição de Mário Raposo, bastonário da Ordem dos Advogados, é um dos exemplos paradigmáticos da discordância, partilhada e argumentada por vários juristas, relativa à lei vigente sobre o aborto em Portugal. Apesar de não apoiar a prática do aborto livre, a simples pedido da mulher, ou seja, a ampla liberalização da interrupção voluntária da gravidez (tantas vezes reivindicada por organizações feministas)⁹⁰, mostra-se favorável à despenalização do aborto terapêutico, eugénico e ético, pelo que em vários momentos teceu uma dura crítica à lei e ao sistema penal vigentes no país.

A partir de um discurso proferido pelo Papa Pio XII, no Congresso da União Católica de Parteiros com a colaboração da Federação Nacional das Escolas de Parteiros Católicas, em outubro de 1951, mostra que, em momento algum, o Estado deveria fazer reger qualquer tipo de legislação segundo dogmas católicos: a população católica teria toda a liberdade para viver de acordo com as matrizes da Igreja, se assim o entendesse; porém, seria ilegítimo estender estes preceitos para o quotidiano de todos os portugueses.

⁸⁹ Maria Antónia Fiadeiro, *Aborto: O crime está na lei*, Cadernos de Reportagem, 3, 1984, p.41

⁹⁰ Mário Raposo expõe a sua posição relativa à interrupção voluntária da gravidez num artigo de opinião (sem título, mas datado de junho de 1982), afirmando que “[...] não serão de aconselhar soluções legais em absoluto antípodas, como as seguidas na URSS, na Hungria e em quase todos os países do bloco soviético (com exceção da Roménia), onde durante os três primeiros meses de gravidez o embrião é considerado como sendo tecido que faz parte do corpo da mulher, e do qual ela pode dispor livremente, sem qualquer restrição moral, e apenas limitada por uma possível contra-indicação médica.”, in “Dossier Aborto”, organizado pela Comissão de Mulheres pela Legalização do Aborto em Defesa da Maternidade Responsável, consultado na Biblioteca Passos Manuel.

Afinal, o Estado era laico e, assim sendo, esta instituição, na prática, deixava de marcar o ritmo da vida de várias franjas da sociedade que não se encaixava nestas normativas.

A mensagem emitida pelo líder máximo da Igreja católica, que evidencia a posição contrária da instituição em relação ao aborto (ao mesmo tempo que exaltava a função “natural” da mulher enquanto mãe) - “Cada ser humano, e também a criança no seio materno, recebe o direito à vida imediatamente de Deus, e não dos pais, nem de qualquer sociedade ou autoridade humana. Portanto, não há nenhum homem, nenhuma autoridade humana, nenhuma ciência, nenhuma indicação médica, eugénica, social, económica ou moral que possa apresentar ou dar título jurídico válido para a disposição direta e deliberada duma vida humana inocente, quer como fim, quer como meio para outro fim, que, de si, talvez não seja ilícito.”⁹¹ -, espalha os valores segundo os quais se baseou a campanha levada a cabo pelos movimentos e partidos conservadores antes e durante aquele que veio a ser o primeiro debate político sobre o problema do aborto em Portugal, em 1982.

Mário Raposo, a respeito destes princípios incutidos pela Igreja na mentalidade dos seus fiéis seguidores, afirmava que, naturalmente, a diretriz do católico integrar-se-ia nesta linha de rumo. Porém, “o Estado deve ser laico, mantendo-se separado de todas as confissões religiosas, não lhe cumprindo assegurar com as suas leis de observância dos deveres religiosos dos cidadãos. O legislador civil agirá perante um mundo pluralista, onde coexistem, em tolerante liberdade, regras morais e concepções filosóficas e sociais diversas.”⁹² As posições defendidas por esta instituição religiosa não deveriam sobrepor-se à liberdade e consciência dos portugueses e, nesse sentido, “A liberdade consentida pela ordem social não poderá resvalar na degradação, nem na deterioração da consciência. Mas deverá permitir a cada um uma mais amplamente dimensionada esfera de auto-responsabilidade. [...] Dentro desta óptica não poderá o legislador português manter-se apegado à ultrapassada perspetivação com que o Código Penal de 1886 pune qualquer forma de interrupção provocada da gravidez, em qualquer estágio da gestação, com drásticas sanções [...]”⁹³

⁹¹ “Discurso do São Padre Pio XII ao Católica de Parteiros com a colaboração da Federação Nacional das Escolas de Parteiros Católicas”, 29 de outubro de 1951, disponível em: https://www.vatican.va/content/pius-xii/es/speeches/1951/documents/hf_p-xii_spe_19511029_ostetriche.html [Acedido em janeiro de 2023].

⁹² Artigo que consta no “Dossier Aborto”, organizado pela Comissão de Mulheres pela Legalização do Aborto em Defesa da Maternidade Responsável (junho de 1982), consultado na Biblioteca Passos Manuel.

⁹³ *Ibidem*.

A liberdade de associação conhecida após a queda do regime do Estado Novo permitiu, como já foi sublinhado, a formação de diversos grupos e organizações de mulheres que tiveram uma ação fundamental na pressão do poder político e da esfera pública e governativa, para que estes começassem a debruçar-se devidamente sobre os problemas referentes à condição da mulher em Portugal. A ação e consolidação do movimento de mulheres viu-se complementada com o surgimento de vários organismos, como o Movimento para a Contraceção e Aborto Livre e Gratuito (MCALG).

Este movimento foi fundado em 1975 e teve um papel crucial no apoio ao Movimento de Libertação das Mulheres (MLM)⁹⁴, considerado o primeiro grupo de mulheres feministas em Portugal. Nos primeiros anos que se seguiram à Revolução, ambos os movimentos assumiram o protagonismo na luta pelos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres no país, enfrentando e adaptando-se ao clima de descrença e hostilidade com que as questões concernentes à sexualidade eram percecionadas. Perante estes sentimentos negativos relativos à discussão pública de “assuntos-tabu”, Madalena Barbosa defendia que a consolidação do movimento feminista na cena social nacional era fundamental, nem que fosse para consciencializar as mulheres “[...] de que são pessoas e não objectos possuíveis. E, eventualmente, que contribua para uma revolução total, em que a base da sociedade passe a ser o indivíduo e não uma instituição – a família – que vive da escravização da mulher.”⁹⁵

Este complexo processo de consciencialização das mulheres sobre os seus problemas (que pretendia, antes de mais, mobilizá-las para lutar pelos seus direitos), só teria alguma hipótese de se materializar caso houvesse, como mostrou o MCALG, uma política de justiça social em que a mulher não sofresse as consequências de ser mãe. O Governo teria necessariamente de adotar uma postura assertiva, no sentido de providenciar os mecanismos e as ferramentas que garantissem às mulheres condições de conciliar ambas as facetas de mulher trabalhadora e de mãe. Para isso, era essencial a criação de uma rede de infraestruturas, como creches, jardins de infância, unidades de cuidado materno-infantil (com devido equipamento e recursos humanos e técnicos), por

⁹⁴ O MLM é considerado o movimento feminista pioneiro em Portugal. Fundado em 1974, por Maria Teresa Horta, Maria Isabel Barreno, Madalena Barbosa, entre outras., o MLM deu mote à luta pelos direitos das mulheres no país. Viu a sua ação ser limitada pela pouca adesão ao movimento, motivada pela permanência dos valores misóginos e pela imagem estereotipada da mulher enquanto mãe, companheira e dona de casa na larga maioria dos portugueses, mas a sua adaptação e perseverança serão para sempre recordadas e louvadas por quem trabalhar a História das Mulheres em Portugal.

⁹⁵ “«Que querem as feministas?»”, *Flama*, 14 de junho de 1974.

exemplo. Só desta maneira seria plausível sequer pensar no alcance de uma sociedade igualitária, em que o trabalho doméstico não fosse naturalmente atribuído à mulher. Assim, o caráter urgente da mudança de postura dos governantes relativamente aos problemas da condição da mulher em Portugal (que os tendia a diminuir e secundarizar) tornava-se cada vez mais evidente.

O Movimento para a Contraceção e Aborto Livre e Gratuito apresentava como objetivos centrais da sua ação o aborto (realizado em instalações hospitalares com boas condições técnicas e de assistência) e contraceção livres e gratuitos – reembolsados pela previdência social - e a revogação da lei vigente sobre o aborto que, como se tem vindo a realçar, restringia de forma extraordinária a liberdade sexual e reprodutora da mulher. Tendo em conta que a livre disposição do corpo da mulher era impedida pela ignorância da sua própria sexualidade, pela falta de acesso aos métodos contraceptivos e pelo regime incriminatório do aborto, o MCALG considerava ainda uma das suas prioridades o esforço na divulgação e distribuição de anticoncepcionais, juntamente com a edificação de um programa coeso e adequado de educação sexual, dada a inexistência de um quadro educativo que elucidasse a população (as gerações mais novas, principalmente) sobre todos estes aspetos mencionados⁹⁶.

Pretendia-se, então, inverter esta tendência de desconhecimento relativamente a questões relacionadas com sexualidade, planeamento familiar e educação sexual. Não obstante, “A contraceção e o aborto livre e gratuitos não constituem para nós objectivos finais, facilmente recuperáveis pela burguesia, mas apenas meios de luta pela libertação total da mulher, sem a qual não é possível a revolução socialista”⁹⁷.

O manifesto deste movimento espelhou nitidamente a influência do feminismo radical francês no movimento de mulheres em Portugal. Tal como Simone de Beauvoir havia anunciado em 1975, era extremamente importante que as feministas considerassem que a luta pela igualdade da mulher e do homem não poderia separar-se da luta de classes, de uma luta revolucionária. A par da luta feminista, estas deveriam “[...] empenhar-se na luta revolucionária, sem no entanto perder os seis objetivos feministas porque, se os perdem, não serão os homens que os defenderão. Devem, portanto, agarrar-se firmemente aos dois extremos da cadeia, a luta de classes e a luta feminista, sem sacrificar uma à

⁹⁶ “«Criado movimento para a contraceção e aborto livres e gratuitos»”, *A Capital*, 23 de abril de 1975

⁹⁷ “«Pratica-se por ano em Portugal 150 mil abortos clandestinos»”, *Diário de Lisboa*, 23 de abril de 1975

outra.”⁹⁸ Neste caso, no âmbito pela despenalização do aborto em Portugal, o Movimento para a Contraceção e Aborto Livre e Gratuito defendia, precisamente, que a liberalização do aborto seria um passo decisivo na luta pela libertação das mulheres, dado que “A conquista do direito de dispor do seu próprio corpo é uma reivindicação explosiva numa sociedade capitalista como a nossa assente por um lado na exploração de uma classe social, o proletariado, e por outro na opressão de um sexo por outro. A nossa luta não pode ser desligada da luta mais geral contra o capitalismo.”⁹⁹

As primeiras manifestações acerca da necessidade em se fazer alterar a legislação relativa à interrupção voluntária da gravidez espelharam o índole mais radical dos primeiros grupos de mulheres e de outros movimentos que se dedicaram exclusivamente à luta pelos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres em Portugal. O Movimento de Libertação de Mulheres (MLM), em novembro de 1975, publicou uma nota onde afirmava que, relativamente às “[...] leis fascistas sobre a família, [...] não propomos qualquer reforma mas a sua completa abolição. Não acreditamos que haja reforma possível para leis que assentam em conceitos tais como «chefe de família», «poder paternal», «poder maternal»”¹⁰⁰. A descrença e a crítica ao sistema jurídico, social e político-institucional nacional e o apelo à abolição das normas legislativas vigentes sobre o aborto, correspondem aos primeiros traços da ação do movimento de mulheres em Portugal, no âmbito da luta pelo direito à interrupção voluntária da gravidez.

Esta dura crítica às instituições e aos sucessivos governos, completamente indiferentes à situação das mulheres no país na década de 70 - com especial enfoque para a permanência do artigo 358º desde 1886, o principal fator que ditava a realização de milhares de abortos clandestinos todos os anos -, também foi divulgada e assinalada pelo Movimento para a Contraceção e Aborto Livre e Gratuito. Sobre o quadro penal que compreendia o *crime do aborto*, realçou que a legislação vigente – repressiva, antidemocrática e hipócrita – era justificada em defesa da ordem moral burguesa, e que “Estes moralistas permanecem no entanto indiferentes perante a guerra, a fome, a morte de milhares de mulheres por aborto clandestino, a alta taxa de mortalidade infantil por

⁹⁸ (S. Prod.), *Encontro - Simone de Beauvoir* [Programa], RTP1, 30 de abril de 1978. Disponível em: <https://arquivos.rtp.pt/conteudos/simone-de-beauvoir/> [Acedido em novembro de 2021].

⁹⁹ Manifesto do Movimento para a Contraceção e Aborto Livre e Gratuito (1975).

¹⁰⁰ “M.L.M. exige aborto e contraceção livres”, *A Capital*, 19 de novembro de 1975.

falta de assistência e alimentação deficiente e os crimes de violação e estupro tão habituais no nosso país.”¹⁰¹

Apesar de uma maior dificuldade sentida pelos grupos de mulheres na mobilização da população menos instruída e sem acesso à informação (relativamente à existência das consultas de planeamento familiar e das respetivas vantagens, por exemplo), foi-se denotando uma evolução positiva concernente à tomada de posição de várias mulheres oriundas de localidades menos centrais e urbanas. A este respeito, o jornal *A Batalha* noticiou, em 1975, uma iniciativa de um grupo de mulheres de Braga que, no âmbito do Ano Internacional da Mulher, exigiu a disponibilização de consultas de planeamento familiar nos serviços de saúde. Relativamente às suas preocupações, e sempre num tom reivindicativo, afirmaram: “«*Nós, melhor que ninguém, sabemos o que se passa nas nossas regiões. Estamos conscientes que isoladas, os nossos problemas não se resolvem. Precisamos que a população seja esclarecida, para que os preconceitos dos nossos meios acabem de vez. Queremos que as estruturas sociais cumpram os deveres para connosco. É urgente que os Serviços de Saúde nos apoiem efectivamente, de modo que as nossas consultas de Planeamento Familiar sejam já uma realidade e não só conversa de papel. Queremos ser responsáveis por uma família sem frustrações e não continuarmos a ter um papel marginal e a sofrermos as consequências nefastas de engravidarmos sem termos possibilidades de educar e cuidar dos nossos filhos devidamente, ou passar a vida a desejar um filho que não vem por falta de assistência médica. Por tudo isto, exigimos, de Norte a Sul do País, consultas de Planeamento Familiar*».”¹⁰²

Se, por um lado, a tarefa de consciencializar as mulheres menos instruídas para os problemas inerentes à sua condição foi mais complexa e atribulada, por outro, observou-se a uma abertura decisiva e fulcral, de setores da sociedade mais elucidados e recetivos à discussão pública acerca do problema do aborto clandestino e da urgência em fazer alterar a respetiva legislação vigente. Esta adesão às iniciativas organizadas pelos movimentos focados na luta pelo aborto serviu para a sua própria consolidação e futuro reconhecimento por parte de delegações e organizações estrangeiras com as mesmas matrizes e linhas de ação.

¹⁰¹ Manifesto do Movimento para a Contraceção e Aborto Livre e Gratuito (1975).

¹⁰² “Braga – Mulheres rurais tomam posição”, *A Batalha*, 1975.

O Movimento para a Contraceção e Aborto Livre e Gratuito (MCALG), com um discurso feminista bem vincado, trouxe uma dinâmica extraordinária à luta pela despenalização do aborto em Portugal nos momentos que se seguiram à Revolução, ao organizar inúmeros eventos que foram divulgados e acompanhados pela imprensa nacional e internacional. A «Semana de solidariedade internacional», promovida pelo MCALG, é a iniciativa mais conhecida desta organização, pelo significado que teve ao colocar Portugal no panorama internacional concernente à discussão política e pública dos problemas e direitos das mulheres.

Este encontro internacional juntou, na Sala Magna do Hospital de Santa Maria, mais de 200 congressistas de diversas nacionalidades. Os debates, que contaram com a presença e participação ativa de cerca de dez delegações similares de países europeus (Espanha, França, Itália, Alemanha, Suíça, Bélgica) e de países sul-americanos, como o Chile, focaram-se em questões como o direito ao aborto e à urgência da revogação da lei vigente em Portugal, assim como o direito à contraceção, ambos decididos livre e somente pela mulher e reembolsados na íntegra pela previdência social¹⁰³.

A ação desenvolvida pelas diferentes organizações de mulheres envolvidas na luta pela despenalização do aborto em Portugal beneficiou, como tem vindo a ser realçado, da liberdade de associação e expressão alcançadas com a queda do regime ditatorial de Marcello Caetano. A abolição da censura e a liberdade de imprensa foram, então, os alicerces fundamentais para a consolidação dos diferentes grupos de mulheres, por permitirem a larga divulgação das respetivas atividades (manifestações, petições, abaixo-assinados, etc.) e, de forma consequente, trazer para o espaço público os assuntos até então considerados autênticos “tabus” e cingidos à esfera íntima e pessoal.

A discussão cada vez mais esclarecida em torno de questões fraturantes, como é o caso do aborto, planeamento familiar e contraceção, só foi possível devido, em parte, à transmissão regular de inúmeros debates e programas que, para além de incutirem no seio da sociedade portuguesa a noção de maternidade responsável, consciente e responsável (em que o direito ao aborto e a garantia ao planeamento familiar assumiam um claro destaque), garantiu um acesso mais facilitado à informação relativa a estas matérias.

¹⁰³ “Contraceção e aborto livre: remédio para a angústia de cem mil mulheres”, *O Jornal*, 1 de agosto de 1975.

A cobertura do primeiro debate público realizado em Portugal sobre questões como o aborto e o planeamento familiar, no âmbito da discussão da condição feminina na sociedade portuguesa contemporânea, é um exemplo paradigmático desta abertura crescente à discussão, devidamente organizada e esclarecida, destas matérias. Este evento, que teve lugar no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, em Lisboa (1975), demarca a emergência da luta pelos direitos das mulheres na agenda política de vários partidos e/ou movimentos políticos, como é o caso da Liga Comunista Internacionalista (LCI), do Movimento de Esquerda Socialista (MES), Partido Revolucionário do Proletariado – Brigadas Revolucionárias (PRP-BR), e do Partido Socialista (PS).

Após o debate, foram auscultadas as posições de membros destas organizações que, de uma forma geral (excetuando o do Partido Socialista), abordam o problema do aborto como uma forma de perpetuação, imposta naturalmente pelo capitalismo, da submissão da mulher na sociedade. Segundo os comunistas, a questão do aborto deveria ser integrada na luta mais geral pela emancipação da mulher e contra o sistema capitalista, juntando-se ao movimento operário e revolucionário.

Esta perceção radical da urgência da transformação da sociedade, partilhada pelas primeiras organizações de mulheres que emergiram na cena social nacional dos anos 70, encontra-se bem vincada no discurso de Isabel do Carmo, quando constatou que “A posição do PRP – Brigadas Revolucionárias é a de que o problema da mulher, o problema da sua independência, o problema da sexualidade, o problema do aborto, são problemas gerados pela sociedade capitalista, por uma sociedade de exploração, em que a mulher está numa situação particular. [...] Portanto, para nós, o problema só será resolvido quando a sociedade for transformada, [...] quando houver a revolução socialista, com a tomada do poder pelos trabalhadores e com a ditadura do proletariado.”¹⁰⁴

Já no que diz respeito ao membro do Partido Socialista, e como seria de esperar, este mostrou-se apologista de uma abordagem mais moderada e reformista, cimentada na confiança das instituições do regime democrático. Não obstante, sublinhou a urgência da revogação da legislação reacionária e repressiva relativa ao aborto, patente no Código Penal português. Tal como veio a ser realçado durante o debate de 1982 sobre a lei da

¹⁰⁴ (S. Prod.), *Planeamento Familiar no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas*, [Noticiário], RTP1, 1 de janeiro de 1975. Disponível em: <https://arquivos.rtp.pt/conteudos/planeamento-familiar-no-instituto-superior-de-ciencias-sociais-e-politicas/> [Acedido a novembro de 2021].

interrupção voluntária da gravidez, os socialistas procuraram sempre mostrar que “O Partido Socialista, como partido democrático, que respeita profundamente a opinião do povo português, entende neste caso concreto, em que se debate um problema das mulheres, que é às mulheres portuguesas devidamente informadas e consciencializadas que incumbe decidir sobre os seus próprios problemas. Depois de um amplo debate nacional, é efetivamente a decisão das mulheres portuguesas que o Partido Socialista respeitará.”¹⁰⁵

Como se tem vindo a constatar, o êxito das ações levadas a cabo pelos diferentes grupos de mulheres, no âmbito da luta pela despenalização do aborto no pós-25 de abril, deveu-se muito ao trabalho dos órgãos de comunicação social. No caso da RTP, por exemplo, as suas aspirações estiveram sempre no sentido de contrariar a realidade de uma população pouco esclarecida e informada em matéria de sexualidade e direitos reprodutivos. Ao assumirem este compromisso, e privilegiando de uma conjuntura de liberdade e abertura da sociedade ao debate sério e assertivo relativamente às questões e aos direitos das mulheres, tanto a televisão, como a rádio e a imprensa, reuniram esforços para dar cobertura aos acontecimentos mais marcantes de toda esta luta pelos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres em Portugal.

O programa televisivo “Nome-Mulher: O Aborto não é um crime”, da autoria de Maria Antónia Palla e Maria Antónia de Sousa, foi emitido pela primeira vez a 4 de fevereiro de 1976 na RTP¹⁰⁶. O intuito central da realização deste programa passava pela denúncia da realidade do aborto clandestino em Portugal, considerado a terceira maior causa da morte materna no país, e das respetivas condições a que milhares de mulheres se sujeitavam, a fim de interromper uma gravidez não planeada e desejada. No fundo, este trabalho passou, também, pela valorização do planeamento familiar (que deveria estar ao alcance de toda a população) e por um apelo, à população em geral e aos políticos em particular, à revogação da lei vigente sobre o *crime de aborto*.

Durante a transmissão, procurou-se aligeirar a ideia tida por muitos relativamente ao que significaria, na prática, interromper uma gravidez. Então, a realização incluiu no programa um segmento onde se mostrou como é que uma equipa competente e experiente,

¹⁰⁵ *Ibidem*.

¹⁰⁶ Antónia de Sousa e Maria Antónia Palla (Produtoras), *Nome Mulher – O aborto não é um crime – Parte I*, [Programa de Televisão], RTP 1, 4 de fevereiro de 1976. Disponível em: <https://arquivos.rtp.pt/conteudos/o-aborto-nao-e-um-crime-parte-i/> [Acedido em novembro de 2021]

composta por uma médica, enfermeira e psicóloga, realizava um aborto utilizando o «método de aspiração». Maria Antónia Palla confessa que, após ter visto o programa, logo adivinhou que dali adviriam problemas¹⁰⁷.

Foi precisamente isso que aconteceu. As reações, por parte de conservadores, não tardaram a ser publicamente manifestadas e chegaram múltiplos protestos à RTP. A Maternidade Alfredo da Costa apresentou queixa de Maria Antónia Palla por “exercício ilegal de medicina”. A Conferência Episcopal assumiu a sua posição, mais uma vez, contrária à despenalização do aborto, num comunicado onde expôs que “[...] quer o despudor de algumas imagens, que a ousadia irresponsável de várias imagens, conseguiram não só chocar a recta consciência dos cristãos, como certamente a da grande maioria dos portugueses.”¹⁰⁸ O CDS associou a sua posição à da Igreja, argumentando que a RTP havia compactuado com a desinquietação da consciência dos portugueses e considerou o programa como uma autêntica ofensa à moral pública.

Em consequência das crescentes críticas à RTP, neste período dirigida por Manuel Pedroso Marques, o programa foi suspenso imediatamente. Porém, não se ficou por aqui: a equipa de realização e produção constituída por quinze pessoas também foi chamada pela Polícia Judiciária e todas se declararam responsáveis pelo filme. Como autora, Maria Antónia Palla foi a única acusada pelo crime de “ofensa à moral pública e incitamento ao crime”.¹⁰⁹

A reação a este desfecho não tardou e diversas associações de mulheres e personalidades – intelectuais, deputadas, jornalistas, etc. –, assumiram uma posição de apoio a Maria Antónia Palla e a toda a equipa responsável pela produção do programa. Maria Rosa Gomes, ex-deputada à Assembleia Constituinte e membro da Comissão Nacional do Partido Socialista, protagonizou um discurso na AC¹¹⁰ pouco depois do ocorrido, onde, referindo-se ao programa “Nome-Mulher: O aborto não é um crime”, se insurgiu contra a “atitude histórica” dos partidos da direita que, não se preocupando com os milhares de abortos clandestinos que se faziam anualmente em Portugal, manifestavam

¹⁰⁷ Maria Antónia Palla, *O Relógio de Cuco – Autorretrato*, Vila Nova de Famalicão, Edições Húmus, 2021, p.89.

¹⁰⁸ “«Responsáveis de “Nome-Mulher” dão nome à contestação do aborto»”, *O Jornal*, 13 de fevereiro de 1976.

¹⁰⁹ Maria Antónia Palla, *O Relógio de Cuco – Autorretrato*, Vila Nova de Famalicão, Edições Húmus, 2021, p.90.

¹¹⁰ Diário da Assembleia Constituinte, Número 124, 24 de março de 1976, pp.4093-4095.

a sua indignação porque se ousara falar no assunto. Acrescentou, ainda, que nesse mesmo discurso se referiu “[...] ao facto da RTP, servilmente, ter acabado com o programa, dois anos depois da Revolução de Abril. Lamentei ainda o desinteresse dos Governos pelos problemas das mulheres. Quanto a mim, a questão do aborto deveria já ter sido despenalizada, assegurando-se condições para que as mulheres pudessem recorrer a ele quando necessitassem, embora como último recurso [...].”¹¹¹

Todas as atitudes despoletadas após a emissão e suspensão do programa dotaram a luta pela despenalização do aborto, e o respetivo debate, de uma maior visibilidade. A imprensa e a televisão acompanharam o processo de Maria Antónia Palla e as notícias sobre este caso penetraram o quotidiano dos portugueses. Pela primeira vez, foi pronunciada na Assembleia Constituinte, no maior palco da democracia em Portugal, a urgência de uma discussão séria e deliberada sobre os problemas e os direitos das mulheres no país.

Se se atender à atitude desconcertante manifestada pelos setores mais conservadores da sociedade relativamente ao programa emitido pela RTP, há aqui claramente uma posição apologista da permanência do regime incriminatório do aborto. Em relação a esta objeção, assumida por políticos, deputados e juristas, relativa à eventual revogação da lei vigente sobre o aborto, Maria Antónia Palla declarou que esta “[...] Significa que em dois anos o que se passou foi tudo menos uma revolução, já que muita gente continua a pensar do mesmo modo que pensava no tempo do regime fascista. É uma situação tão degradante hoje, como o era antigamente.”¹¹²

O processo contra Maria Antónia Palla, pelo escândalo e pela panóplia de reações que despertou na consciência dos portugueses, pode ser entendido como o primeiro grande momento da campanha pela despenalização do aborto em Portugal. A realização do programa “Nome-Mulher: O aborto não é um crime” passaria a ser encarada como uma autêntica “[...] rejeição indignada do silêncio tradicional, [...] um acto de fé na capacidade dos portugueses para abandonarem certos reflexos tradicionais eivados de reaccionarismo, um gesto concreto de antifascismo.”¹¹³

¹¹¹ “Organizações de mulheres defendem Antónia Palla”, *Diário de Lisboa*, 29 de maio de 1979.

¹¹² “«Responsáveis de “Nome-Mulher” dão nome à contestação do aborto», *O Jornal*, 13 de fevereiro de 1976.

¹¹³ “«Aborto: o silêncio é o crime»”, *O Jornal*, 13 de fevereiro de 1976.

Como se verá adiante, o julgamento de Maria Antónia Palla, em 1979, significou uma mobilização massiva por parte das organizações de mulheres no país, que foi acompanhada sistematicamente pela imprensa nacional e internacional. Até lá, a ação reivindicativa levada a cabo por estas, no âmbito da luta pelos direitos e pelas liberdades sexuais e reprodutivas das portuguesas, adensou e assumiu várias facetas.

No dia 8 de março de 1977 foi entregue, na Assembleia da República, uma petição com mais de 5000 assinaturas que exigia a legalização do aborto. Na entrega da petição “[...] estiveram presentes Maria Antónia Palla, Maria Antónia Fiadeiro, Clara Meneses, Maria José Paixão e Olga Fernandes na qualidade de independente. Margarida Mira do MLM, Mariana Churrúa e Leopoldina Torres da UMAR, Lurdes Machado do MDM e Cristina Moreno da Comissão de Mulheres da LCI.”¹¹⁴

Alberto da Silva Andrade, secretário da mesa da Assembleia, ficou encarregue de citar o documento antes da ordem do dia. Este iniciou-se com a referência à realidade do aborto clandestino, responsável pela morte de pelo menos 2000 mulheres todos os anos e procurou responsabilizar o Governo pelos 180 000 abortos realizados anualmente, em condições degradantes e perigosas. Neste sentido, constava no abaixo-assinado:

“Não pode o Governo dizer ignorar este estado de coisas, pois o próprio Secretário de Estado da Saúde, no diploma legal agora publicado, referente à criação de centros de planeamento familiar, se refere em preâmbulo a esta dramática realidade. Não se pode, pois, compreender que o artigo n.º 3580 do Código Penal, considerando o aborto como crime punível com dois a oito anos de prisão, não tenha sido ainda revogado. Em face do que foi exposto, premente se torna:

Exigir a abolição da legislação sobre o aborto;

Exigir o livre acesso aos meios contraceptivos, porque consideramos o aborto o último recurso de evitar uma gravidez não desejada, bem como uma larga e correcta informação sobre todas as questões referentes à sexualidade;

Exigir, para que se torne possível, que todas as mulheres estejam em igualdade de condições perante a gravidez, o parto e o aborto, que a sua assistência seja gratuita mediante a sua integração em regime de segurança social.”¹¹⁵

¹¹⁴ Manuela Tavares, *Feminismos – Percursos e desafios (1947-2007)*, Lisboa, Texto Editores, 2011, p.280.

¹¹⁵ Diário da Assembleia da República, Número 84, 11 de março de 1977, p.2829.

O prólogo deste documento dirigido ao Presidente da Assembleia da República, Vasco da Gama Fernandes¹¹⁶, sublinhava a urgência de uma tomada de posição relativamente aos pontos referidos anteriormente, que constituíam o problema criado por uma lei inadequada e anticonstitucional. Esta inconstitucionalidade da lei vigente sobre o aborto foi largamente mencionada nos discursos feministas e «pró-escolha» dos anos 70, que assinalavam a constante violação dos artigos 41º, 64º e 67º da Constituição da República Portuguesa. Neste caso em particular, este argumento incontestável também constou na petição:

“A lei é inconstitucional porque a Constituição no seu artigo 67 incumbe ao Estado “promover pelos meios necessários a divulgação dos métodos de planeamento familiar e organizar as estruturas jurídicas e técnicas que permitam o exercício de uma paternidade consciente”. O planeamento familiar não se limita à anticoncepção, mas abrange a resolução de problemas de esterilidade, uma vasta informação sobre sexualidade e a prática do aborto, sem o que não se poderá falar de direito efectivo ao planeamento da família pois que os serviços prestados não serão 100% eficazes. [...]

A lei é inconstitucional porque o art. 41 da Constituição referente à liberdade de consciência religiosa e de culto afirma que “ninguém pode ser perseguido ou provado de direitos ou isento de obrigações ou deveres cívicos por causa das suas convicções ou prática religiosa”. Se a Constituição reconhece o direito ao planeamento familiar como já vimos e se a crença de que a vida humana começa no momento da concepção e de que o aborto é crime se baseia em princípios religiosos ou quando muito metafísicos, mas nunca científicos, enquanto o art.358 do Código Penal não for revogado a Constituição não é cumprida.

A lei é ainda inconstitucional porque no art.64 “se garante o acesso de todos os cidadãos, independentemente da sua situação económica, aos cuidados da medicina preventiva, curativa e de reabilitação”. A proibição do aborto perpetua a discriminação das mulheres em matéria de saúde, pois que, não o impedindo leva a que as mulheres com possibilidades económicas o façam em boas condições, no país ou no estrangeiro, enquanto às outras resta recorrer às curiosas, ao talo de couve, à agulha de crochet, ou

¹¹⁶ Vasco da Gama Fernandes (1908-1991) foi advogado e político. Depois do 25 de abril, foi eleito deputado pelo Partido Socialista e Vice-Presidente da Assembleia Constituinte em abril de 1975 e, quando reeleito, no ano seguinte, foi o primeiro Presidente da Assembleia da República, cargo que ocupou entre julho de 1976 e outubro de 1978.

manter a gravidez apesar de indesejada ou insuportável para o orçamento familiar, prescindindo assim dum direito elementar que é o direito ao seu próprio corpo.”¹¹⁷

Exigia-se, assim, que os deputados, de todos os quadrantes políticos e ideológicos, se mostrassem disponíveis para uma discussão informada e de extrema importância sobre os problemas que assolavam a condição da mulher em Portugal e que tomassem em consideração as reivindicações apontadas, “[...] cuja satisfação constitui suporte indispensável a uma sociedade verdadeiramente democrática.”¹¹⁸

Como não poderia deixar de ser, a petição entregue na Assembleia da República despoletou a reação por parte dos católicos conservadores e da direita conservadora. O jornal *Extra*, a 23 de abril de 1977, noticiou que após a entrega das assinaturas, “[...] a imprensa reccionária e os sectores mais conservadores da Igreja, lançaram-se numa “Santa Cruzada” contra a modificação da legislação sobre o aborto, apostando nos preconceitos inculcados por quase meio século de ideologia, assente no culto de Deus, da Pátria e da Autoridade. No fim de semana de 19 e 20 de Março, em várias missas e homilias, alguns sacerdotes condenaram a legalização do aborto.”¹¹⁹ Neste mesmo artigo, mostrava-se ainda que esta é uma luta pela libertação das mulheres “[...] numa forma particular de opressão. É pois natural que tenha a oposição dos padres conservadores, de médicos agarrados aos seus privilégios, dois juízes que ilibam bombistas e dos partidos de direita. É natural que surjam também [...] os estafados argumentos afirmando que os abortos produziram mais mortes do que as duas guerras mundiais juntas. No entanto carecem de justificação todas as objecções morais, religiosas, biológicas e políticas hipocritamente levantadas contra o aborto. O problema não consiste em escolher entre a vida e a morte. [...] O problema consiste sim em optar entre o aborto legal e ilegal. [...]”¹²⁰

Seria a partir daqui, então, que a pressão exercida ao poder político e aos órgãos e soberania do país, pelas organizações de mulheres focadas na luta pelo direito ao aborto, passou a adquirir outra dimensão. A ação reivindicativa, amplamente divulgada na imprensa nacional, na televisão e na rádio, acompanhava já a população no seu

¹¹⁷ Petição entregue na Assembleia da República em março de 1977, in *Dossier Aborto*, elaborado pela Comissão de Mulheres pela Legalização do Aborto em Defesa da Maternidade Responsável, consultado na Biblioteca Passos Manuel.

¹¹⁸ Diário da Assembleia da República, Número 84, 11 de março de 1977, p.2830.

¹¹⁹ “Por uma maternidade que não seja uma escravatura”, *Extra*, 23 de abril de 1977.

¹²⁰ *Ibidem*.

quotidiano. Os governantes teriam de começar a averiguar de que forma é que a discussão sobre a interrupção voluntária da gravidez poderia constar na agenda política do país.

O ano de 1979 pode ser entendido como o pináculo máximo da ação desenvolvida pelos diversos movimentos de mulheres empenhados na luta pelo direito ao aborto e pela garantia do planeamento familiar em Portugal, pela pressão que começou a colocar nos dirigentes políticos e partidários em relação aos problemas das mulheres no país. As constantes manifestações e mobilizações, a redação de telegramas, cartas, petições e abaixo-assinados – todas elas transmitidas e acompanhadas de perto pelos órgãos de comunicação social - e a conseqüente reação por parte dos setores mais conservadores da sociedade portuguesa (e, inclusive, de movimentos de mulheres estrangeiros), espelharam o esforço colocado nesta luta durante os primeiros anos que se seguiram à Revolução de abril de 1974.

Na manhã do dia 8 de março desse ano, foi entregue na Assembleia da República uma petição com cerca de cinco mil assinaturas, exigindo a revogação da lei fascista sobre o aborto, o livre acesso ao planeamento familiar e à contraceção e a igualdade de condições para todas as mulheres, durante a gravidez, o parto e o aborto. Esta iniciativa, que contou com o apoio de organizações como a UMAR, MDM e o MLM, mais do que se referir à realidade do aborto clandestino no país (que, aliás, já tinha sido retratada na petição entregue em 1977), apelava à tomada de posição por parte das classes dominantes e dos deputados à Assembleia da República. Sobre a inércia dos sucessivos governos em matéria de direitos das mulheres, e a urgência na discussão de questões como a sexualidade, maternidade e aborto, constava na petição o seguinte:

“Sob a petição entregue em 1977 na Assembleia da República dois anos passaram sem qualquer projecto sobre esta matéria tenha merecido a atenção do plenário e nem que o art. 358º do Código Penal, manifestamente obsoleto, tenha sido revogado. Entretanto, acontecimentos recentes, como a incriminação da jornalista Maria Antónia Palla, demonstram claramente que os grupos mais contrários à legalização do aborto se aproveitam dos mecanismos legais para impedir a Informação e o debate de tão importante problema. Problema para os quais se tem soluções em todos os países democráticos, onde um amplo debate procedeu a legalização do aborto. [...]

Em conformidade, as signatárias solicitam a V. Exa. que: [...] remeta às comissões respectivas para apreciação e discussão dos partidos representados nesta

*Assembleia, de forma a habilitá-los a agir no sentido da opinião e vontade dos eleitores e em conformidade como interesse geral, o qual em nossa opinião, aponta, inequivocamente, para a legalização do aborto.”*¹²¹

Esta dinâmica reivindicativa espelha muita da influência que o movimento feminista francês exerceu sobre os acontecimentos que edificam a luta pelo direito ao aborto em Portugal. Tal como aqui, as organizações de mulheres francesas adotaram múltiplas ferramentas e abordagens, no sentido de pressionarem o poder político a proceder à reforma legislativa sobre a lei do aborto: em 1979, mais de cinco mil mulheres assinaram um abaixo-assinado que exigia a revogação imediata da lei vigente sobre a interrupção voluntária da gravidez (promulgada a 17 de janeiro de 1975) que, apesar de ter aprovado a despenalização do aborto, apresentava sérias limitações e restrições que, na prática, significavam o difícil acesso ao aborto e a permanência dos números elevados relativos ao aborto clandestino.

A luta pelos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres é reforçada em abril de 1979 com a criação da Campanha Nacional pelo Aborto e Contraceção (CNAC). Constituída por diferentes associações de mulheres – Movimento de Libertação das Mulheres (MLM), Informação, Documentação/Mulheres (IDM), Grupo Autónomo de Mulheres do Porto, Grupo de Mulheres da Associação Académica de Coimbra e União de Mulheres Alternativa e Resposta (UMAR)¹²²-, tratou-se de uma “[...] plataforma de acção [que] jogou um papel fundamental na pressão exercida sobre os partidos políticos para que estes, na década de 1980, apresentassem no Parlamento projectos de despenalização do aborto.”¹²³

Madalena Barbosa, um dos elementos da comissão de Lisboa da CNAC, numa entrevista concedida ao periódico *Mulher d’Abril*, mostrava que em apenas um mês foram criadas várias comissões pelo país (Lisboa, Porto, Coimbra e Setúbal), e que estariam a ser organizadas “[...] jornadas de acção e esclarecimento em relação ao programa do aborto e contraceção nalguns sítios, e pensamos continuar com debates locais, incentivando a criação de grupos de apoio à campanha, que possam por sua vez, fazer o

¹²¹ Petição entregue na Assembleia da República em março de 1979, in *Dossier Aborto*, elaborado pela Comissão de Mulheres pela Legalização do Aborto em Defesa da Maternidade Responsável, consultado na Biblioteca Passos Manuel.

¹²² Em 1977, esta associação era denominada “União de Mulheres Antifascistas e Revolucionárias”. Na viragem para o século XXI, adotou a designação mencionada no texto.

¹²³ Manuela Tavares, *Feminismos – Percursos e desafios (1947-2007)*, Lisboa, Texto Editores, 2011, p.279.

esclarecimento dos nossos fins. É necessário pressionar o governo e a Assembleia da República de forma a que a lei que proíbe o aborto seja abolida.”¹²⁴

A Campanha Nacional pelo Aborto e Contraceção, numa primeira instância, focou a sua ação na redação e divulgação de panfletos e outros materiais informativos que chamassem o maior número de pessoas para a luta pelos direitos das mulheres em Portugal¹²⁵. Em abril de 1979, pouco depois da sua fundação, é publicado um dos seus primeiros folhetos, intitulado “Aborto e Contraceção: as mulheres decidem”, onde constam as suas principais preocupações e reivindicações relativas à situação da mulher na sociedade portuguesa:

“As liberdades democráticas conquistadas com o 25 de Abril vieram melhorar a situação das mulheres portuguesas. Podemos agora lutar pelos nossos direitos, alguns já consagrados na Constituição da República, que proíbe a discriminação com base no sexo.

Se é verdade que ao nível das leis a situação das mulheres foi melhorada, na vida quotidiana estas continuam sujeitas a todo o tipo de discriminação. No emprego, são as primeiras a serem despedidas, as últimas a ser admitidas. Continuando a ser, na sua grande maioria, as únicas responsáveis pelo trabalho doméstico [...].

O direito ao planeamento familiar, também consagrado na Constituição, continua a não ser exercido na prática visto que a grande maioria das mulheres não tem acesso às consultas, em número insuficiente, pouco divulgadas e nem sempre eficazes. O aborto, último recurso [para] interromper uma gravidez não desejada, continua proibido por uma lei fascista e antiquada, que não toma em conta a realidade: 180 000 abortos por ano/2000 mulheres mortas/Número desconhecido de mulheres mutiladas.

As mulheres abortam clandestinamente, arriscam-se à mutilação e à morte porque o seu direito ao planeamento familiar e ao aborto legal e em boas condições lhes é negado pela lei. Assim, o aborto é a terceira causa de morte materna em Portugal.

As mulheres que mais sofrem a injustiça da lei são as mulheres da classe trabalhadora, impossibilitadas de escolher entre ter ou não ter filhos, tendo por um lado

¹²⁴ “«Aborto 3ª causa de morte materna em Portugal»”, *Mulher d’Abril*, maio de 1979.

¹²⁵ A elaboração, publicação e divulgação de panfletos com as mesmas características foi uma ferramenta largamente utilizada por muitos dos grupos de mulheres que atuaram nos anos 70 em Portugal, como o Movimento de Libertação das Mulheres e a União de Mulheres Antifascistas e Revolucionárias.

a lei que lhes proíbe o aborto e por outro todas as condições materiais que a impossibilitam de escolher a maternidade – a diminuição do salário real, a não existência de apoios para as crianças. No Ano Internacional da Criança, o Governo recusa-se a criar as creches e infantários necessários e ao mesmo tempo corta o subsídio de aleitação, fazendo «economias» com o leite dos nossos filhos... [...]

Consideramos também que o direito ao aborto é um direito democrático elementar, pois só com o aborto livre as mulheres podem decidir conscientemente sobre a sua própria maternidade.”¹²⁶

A ação desenvolvida pela CNAC revelou-se crucial para a consolidação do movimento feminista português, na medida em que viabilizou uma maior receptividade, por parte das mulheres de diferentes quadrantes socioeconómicos, às atividades desenvolvidas pelos grupos de mulheres envolvidos na luta pela despenalização em Portugal. Beneficiando da liberdade de expressão e de imprensa, todas as iniciativas organizadas por esta campanha foram largamente difundidas e conheceram uma adesão cada vez mais maior e significativa.

Como se tem vindo a mostrar, as iniciativas pensadas e organizadas pelos diferentes grupos de mulheres fizeram parte de uma estratégia muito bem delineada que pretendia pressionar o poder político, para que este começasse a traçar as linhas orientadoras que assegurasse uma discussão ponderada sobre a condição da mulher em Portugal. Com os órgãos de comunicação social a acompanhar de perto todos os momentos do processo acusativo de Maria Antónia Palla, a reação por parte de um parlamentar não demorou.

Na reunião plenária do dia 15 de maio de 1979, o deputado António Lopes Cardoso¹²⁷ (UEDS) manifestou a sua solidariedade com a jornalista que responderia, no Tribunal da Boa Hora, pelos crimes de «atentado ao pudor» e «incitamento ao crime de prática do aborto». Criticando a prepotência, a hipocrisia e o obscurantismo patentes na sociedade portuguesa, defendeu a despenalização do aborto, por esta reconhecer à mulher

¹²⁶ “Aborto e contraceção: as mulheres decidem” – CNAC, 26 de abril de 1979.

¹²⁷ António Lopes Cardoso (1933-2000) foi deputado à Assembleia Constituinte pelo PS e líder do grupo parlamentar socialista. Ocupou o cargo de Ministro da Agricultura no VI Governo Provisório e no I Governo Constitucional. Demitiu-se do governo por discordar das políticas agrárias do PS e fundou a Fraternidade Operária, movimento que, em 1978, originou um novo partido, a União de Esquerda para a Democracia Socialista (UEDS). Foi deputado à Assembleia da República pela UEDS durante a II Legislatura (1980-1983).

“[...] um direito que lhe foi sempre vedado: o de usufruir em liberdade do seu corpo, como um homem. É o próprio estatuto da mulher na sociedade que é posto em causa, são os alicerces do edifício moral e cultural da burguesia que tremem.”¹²⁸ Sobre a postura contrária dos conservadores à eventual revogação da lei portuguesa sobre o aborto, refletia: “A elasticidade da moral das classes dominantes e a sua clemência é imensa quando os actos que para ela são crimes se cometem na sombra e na sombra permanecem. [...] Será o problema do aborto em si que perturba a consciência da burguesia bem-pensante? Não. Não é o acto em si mas o valor simbólico que ele assume quando praticado abertamente.”¹²⁹

Ao salientar que Maria Antónia Palla e Antónia de Sousa “levantaram o véu pudicamente estendido sobre a condição da mulher portuguesa”, Lopes Cardoso termina a sua intervenção com um aviso aos restantes deputados presentes na Assembleia: o debate sobre o aborto, e a respetiva reforma legislativa, não poderia esperar muito mais tempo.

O julgamento de Maria Antónia Palla, iniciado em junho de 1979, foi um «momento-chave» na luta pelo direito ao aborto em Portugal. A ampla cobertura dos meios de comunicação social fez com que os portugueses não ficassem indiferentes à situação de injustiça que a jornalista enfrentava. Então, durante o período deste julgamento, dezenas de manchetes foram publicadas na maioria dos jornais nacionais e a discussão sobre o problema do aborto clandestino penetrou o dia-a-dia da população. Os encontros organizados e as sessões de esclarecimentos, as manifestações, os depoimentos na imprensa e na rádio, os folhetos e brochuras distribuídos pelas associações de mulheres foram cruciais para a crescente mobilização e consciencialização dos portugueses para os problemas das mulheres.

A campanha de solidariedade com a jornalista conheceu uma dimensão extraordinária, pelas teias de cumplicidade que se foram avigorando com grupos estrangeiros de mulheres e movimentos internacionais pelo direito ao aborto que acompanharam de perto todos os momentos do julgamento. À data da primeira sessão, a jornalista contava já com o apoio de inúmeras personalidades portuguesas, da Federação

¹²⁸ Diário da Assembleia da República, I Série, Número 59, 15 de maio de 1979, p.2071.

¹²⁹ *Ibidem*.

Internacional de Jornalistas (FIJ), do movimento francês “Choisir”¹³⁰ e da advogada feminista francesa Gisele Halimi – todos eles enviaram vários telegramas à jornalista, manifestando o seu apoio à jornalista por ter denunciado a realidade agonizante de milhares de mulheres portuguesas e elogiando a sua corajosa determinação na luta “[...] para que a maternidade seja uma escolha e não uma sujeição para a mulher.”¹³¹

O *Diário Popular* relatou, a 8 de junho, a ocorrência de várias manifestações promovidas por organizações de mulheres no Canadá e na Bélgica em solidariedade com a Maria Antónia Palla e com as mulheres portuguesas determinadas a levar avante a luta pela despenalização do aborto em Portugal. A notícia evocou que 160 associações canadianas se manifestaram contra a lei portuguesa repressiva sobre o aborto e outras tomaram a mesma posição em Bruxelas, expressando “[...] o seu apoio à jornalista incriminada, bem como a sua solidariedade «pela luta que se trava em Portugal no sentido [de] se ver reconhecido o direito das mulheres controlarem a sua fertilidade.»¹³²

O julgamento da jornalista Maria Antónia Palla - que na sua defesa contou com testemunhas como Leonor Beleza (assistente na Faculdade de Direito de Lisboa e consultora jurídica da Comissão da Condição Feminina), Abílio Mendes (pediatra no Hospital de Santa Maria), Maria da Purificação Araújo (consultora de Obstetrícia da Direção Geral da Saúde), Eugénia Moura (da Associação de Planeamento Familiar) e ainda Maria Rosa Gomes (ex-deputada na Assembleia Constituinte e membro da Comissão Nacional do Partido Socialista) -, pela crescente reação popular que provocou e pela larga divulgação na imprensa nacional e internacional, assumiu um papel determinante na pressão do poder político para o problema do aborto em Portugal.

Na reunião plenária do dia 15 de junho de 1979, o secretário da mesa da Assembleia da República, Alfredo Pinto da Silva, procedeu à leitura de três telegramas que protestavam contra o julgamento de Maria Antónia Palla. Todos eles sublinhavam que este se tratava de uma autêntica afronta à liberdade de expressão e ao direito das

¹³⁰ Grupo feminista fundado em 1971 por Gisele Halimi. Durante a década de 70, protagonizou uma imensa e importante campanha pela legalização do aborto em França que culminou, em 1974, com a aprovação da primeira lei referente à despenalização da interrupção voluntária da gravidez, e em 1979, com uma votação favorável a outra lei, menos restrita e que facilitava o acesso ao aborto, por parte das mulheres que pretendessem abortar.

¹³¹ “Uma ataca, outra defende: começou o julgamento de Maria Antónia Palla”, *Diário de Lisboa*, 16 de maio de 1979.

¹³² “Canadianas e belgas manifestam apoio às mulheres portuguesas; Deputados depõem em tribunal”, *Diário Popular*, 8 de junho de 1979.

mulheres ao aborto e à contraceção¹³³. Pode, de facto, entender-se que, a partir deste momento, o cerco começava a apertar e os dirigentes políticos e partidários teriam de deixar de relativizar os problemas e direitos das mulheres, assim como o respetivo debate.

No final do mês de junho, e após um julgamento muito mediatizado, Maria Antónia Palla foi absolvida. A este respeito, recorda que o juiz Afonso de Melo considerou que ela, enquanto jornalista, tinha não só o direito como o dever de denunciar um problema que afetava a sociedade portuguesa e acrescentou ainda que também defendia que a lei vigente sobre o aborto deveria ser revista.¹³⁴

Passadas poucas semanas, em julho de 1979, a imprensa nacional anunciava que uma jovem alentejana iria ser julgada por ter, alegadamente, abortado três anos antes. Tal como aconteceu com Maria Antónia Palla, o julgamento de Conceição Massano também foi amplamente divulgado pelos meios de comunicação social e as mobilizações organizadas pelas organizações de mulheres não tardaram. A Campanha Nacional pelo Aborto e Contraceção assumiu um papel central nas ações de solidariedade desenvolvidas durante o julgamento, tendo-se dedicado à distribuição massiva de panfletos à população. Um dos panfletos distribuídos, intitulado “Absolvição imediata de Conceição!”, procurou incentivar os portugueses a aderir à concentração organizada à porta do Tribunal da Boa Hora, no dia 29 de outubro pelas 14h30. Neste folheto foram partilhadas as informações pessoais de Conceição Massano e defendia-se que julgar a jovem “[...] é julgar milhares de mulheres que abortam ou abortaram, em Portugal. Desafiamos aqueles que são contra o aborto e a contraceção a julgarem as 2000 mulheres que tiveram coragem de afirmar que abortaram.”¹³⁵

O Partido Socialista Revolucionário (PSR) também desenvolveu ações de mobilização em apoio a Conceição Massano. Tal como a CNAC, apelaram aos portugueses para marcarem presença na concentração em frente do Tribunal da Boa Hora. A posição do PSR em relação a este caso que comovera toda a sociedade ficou evidenciada num dos folhetos distribuídos, que exigia a absolvição imediata da jovem e sublinhava a incompetência das instâncias jurídicas do país: “Vai ser julgada por uma

¹³³ Diário da Assembleia da República, I Série, Número 75, 16 de junho de 1979.

¹³⁴ Maria Antónia Palla, *O Relógio de Cuco – Autorretrato*, Vila Nova de Famalicão, Edições Húmus, 2021, p.94.

¹³⁵ De notar que, em 1978, 2000 mulheres assinaram um manifesto onde diziam publicamente que já tinham abortado: tratou-se de um dos muitos momentos fundamentais para a consolidação da luta pela despenalização do aborto em Portugal.

sociedade que não garante às mulheres o direito à contraceção, à saúde, à informação sexual. Cerca de 3.000 mulheres declararam também ter abortado. Vai algum tribunal atrever-se a julga-las? Vai julgar 50.000 mulheres que abortaram durante o período em que esteve em funcionamento esta Assembleia da República que deveria ter reconhecido o direito das mulheres ao aborto e contraceção livres e gratuitos?”.

O processo instituído contra Conceição Massano, bastante divulgado pelos órgãos de comunicação social, provocou, como já foi referido, profundas reações por parte das associações de mulheres e dos movimentos ligados à luta pelos direitos sexuais e reprodutivos das portuguesas. Porém, o apoio a esta mulher conheceu uma dimensão extraordinária, devido, em parte, ao facto de personalidades terem manifestado o seu apoio e solidariedade ao acordar fazer parte da sua defesa em tribunal. Assim, e como retratavam os jornais, Albino Aroso (secretário de Estado da Saúde pelo PSD no VI Governo Provisório), Maria Idália Correia (ginecologista), Maria Isabel Barreno (escritora), Maria da Purificação Araújo (da Direção Geral da Saúde), Maria Eugénia Moura (assistente social), Antónia de Sousa, Maria Antónia Palla e Maria Antónia Fiadeiro (jornalistas), Maria Leonor Pizarro Beleza e Maria Teresa Pizarro Beleza (juristas) e Maria Belo (psicóloga), testemunharam a favor da jovem¹³⁶.

Para além dos órgãos de comunicação social portugueses, a situação do aborto clandestino e a luta pelo direito ao aborto em Portugal dos anos 70 também foi alvo de uma crítica por parte da imprensa estrangeira. A título de exemplo, cite-se o *The Globe and Mail* que, em agosto, ao fazer referência aos julgamentos de Maria Antónia Palla e de Conceição Massano - e também à morte de uma jovem de 20 anos que faleceu após ingerir pesticida, na esperança de este lhe causar um aborto -, realçou que a ignorância e o subdesenvolvimento eram os reais inimigos da possibilidade de mudança em Portugal, onde a falta de informação relativa à contraceção era combinada com uma das mais altas taxas de mortalidade infantil da Europa Ocidental¹³⁷.

No dia 29 de outubro de 1979, deu-se o julgamento de Conceição Massano. O largo em frente do Tribunal da Boa Hora estava ocupado por multidões de apoiantes da jovem, assim como a própria sala onde decorria a sessão. A RTP acompanhou todos os momentos do julgamento e nas imagens disponíveis são visíveis vários cartazes – onde

¹³⁶ “Julgamento pouco frequente. Figuras conhecidas testemunhem”, *O jornal*, junho/julho de 1979.

¹³⁷ “Century-old abortion law centre of storm in Portugal”, *The Globe and Mail*, 9 de agosto de 1979.

se liam frases como “Nós também abortámos” e “Contraceção para não abortar! Direito ao aborto” - que espelharam as reivindicações dos vários grupos de pessoas que ali se manifestavam contra a vigência de uma lei que incriminava o aborto.¹³⁸

Durante o julgamento, os que esperavam pelo veredicto iam proferindo frases como “Aborto não é crime, criminosa é a lei!”, “Contraceção para não abortar, direito ao aborto para não morrer”, “Ninguém arreda pé, Conceição não será ré!”. Frustrada com a presença dos polícias, que a impedia de entrar no Tribunal, a multidão começou, então, a entoar expressões como “Assassinos, assassinos!”, “As mulheres dos polícias também abortam!”, de maneira a expor a hipocrisia da lei e de quem cegamente a defendia.

Pouco depois, conheceu-se a sentença e Conceição Massano dos Santos fora absolvida por falta de evidências que provassem que tivesse, de facto, abortado. Terminado este processo, havia que reter dois aspetos: em primeiro lugar, constatar que toda campanha de apoio e solidariedade trouxe a público a repressão que se exercia sobre as mulheres que não tinham outra alternativa senão recorrer ao aborto clandestino; por outro lado, seria fundamental entender que, apesar da absolvição desta jovem, a lei vigente sobre o aborto no país permanecia intacta e, por isso, a luta pela sua revogação não poderia parar. Agora mais que nunca, o poder político teria de se manifestar em relação ao problema do aborto clandestino e colocar a discussão dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres na agenda política do país.

A União Democrática Popular (UDP) foi o primeiro partido político a manifestar-se abertamente na Assembleia da República sobre o problema do aborto clandestino e a revogação da respetiva legislação. Na reunião plenária de 12 de julho de 1979, o deputado Acácio Barreiros manifestou a posição do seu partido relativamente à importância da abertura do debate em torno dos direitos sexuais e reprodutivos das portuguesas e teceu uma dura crítica à lei que perdurava (e a todos aqueles que a defendiam) e que condenava milhares de mulheres anualmente. O discurso proferido pelo deputado da UDP simbolizou a adesão de um partido da esquerda à luta levada a cabo por vários grupos de mulheres pelo direito ao aborto e, mais do que isso, a decidir sobre o próprio corpo.

¹³⁸ (S. Prod.), *Julgamento de Conceição Massano dos Santos*, [Noticiário], Lisboa, RTP 1, 29 de outubro de 1979. Disponível em: <https://arquivos.rtp.pt/conteudos/julgamento-de-conceicao-massano-dos-santos/> [Acedido a novembro de 2021].

Esta intervenção, bastante assertiva e apaixonante, começou por esclarecer a real natureza do problema do aborto e a este respeito, Acácio Barreiros afirmou que a questão do aborto é uma questão social e política de extrema gravidade, “[...] que demonstra claramente que o regime em que vivemos continua a ser um regime de violência contra os direitos das crianças e das mulheres, contra aqueles direitos humanos mais elementares.”¹³⁹ Em relação à posição assumida pela UDP sobre o problema do aborto clandestino presente na cena social do país, denote-se que esta tomou como suas as reivindicações que as organizações de mulheres haviam apresentado desde o 25 de abril. Para além da revogação da lei, era preciso ir ainda mais longe, “[...] Há que conseguir que o aborto seja praticado nos hospitais, gratuitamente, com toda a assistência médica necessária, como acontece já em vários países do mundo. Mas mais importante ainda é que seja desenvolvida uma acção persistente de esclarecimento público, de educação junto das mulheres portuguesas, para que se tornem capazes de pôr em prática o planeamento familiar. A multiplicação de centros de planeamento familiar, apoiados em campanhas de esclarecimento público, são para nós uma questão fundamental para que as mulheres deixem de recorrer ao aborto. Esta questão deverá estar estreitamente ligada à concretização do Serviço Nacional de Saúde.”¹⁴⁰

Em jeito de conclusão, Acácio Barreiros deixava clara a intenção do partido em apresentar uma iniciativa legislativa sobre o aborto (apesar de ter noção de que uma campanha reacionária certamente se levantaria contra a promulgação de uma lei que despenalizasse o aborto e garantisse o pleno acesso ao planeamento familiar), o que veio a acontecer no ano seguinte. Em junho de 1980, a UDP anunciou a publicação do projeto de lei nº500/I sobre a interrupção voluntária da gravidez¹⁴¹.

A redação deste projeto de lei resultou do trabalho conjunto da UMAR com o único deputado da UDP na altura, Mário Tomé¹⁴². Esta iniciativa legislativa corroborou as reivindicações exigidas pelas organizações de mulheres, na medida em que procurava liberalizar a prática do aborto a simples pedido da mulher, desde que observados os requisitos especificamente previstos na lei.

¹³⁹Diário da Assembleia da República, I Série, Número 83, 13 de julho de 1979, p.3106.

¹⁴⁰ *Ibidem*.

¹⁴¹ Diário da Assembleia da República, II Série, Número 69, 6 de junho de 1980.

¹⁴² Mário Tomé (1940-) foi deputado à Assembleia da República pela UDP entre 1979 e 1983.

Nesse sentido, e como se encontra explícito no Artigo 4º neste projeto-lei, a mulher grávida poderia solicitar uma interrupção voluntária de gravidez (desde que praticada nas primeiras doze semanas de gravidez, por pessoal habilitado e sob responsabilidade de um médico, em estabelecimento hospitalar público ou privado, ou em centros de saúde devidamente equipados para este fim) em três ocasiões: “Quando a vida ou a saúde física ou psíquica da mulher possam vir a ser afectadas pela continuação da gravidez ou da maternidade por razões sociais, económicas, familiares ou psicológicas; Quando a gravidez resultar com probabilidade de acto susceptível de ser considerado como atentatório da liberdade sexual da mulher; Quando, em virtude da existência de doença transmissível por herança ou de doença ou intoxicação da grávida, for de prever que o nascituro sofra de doença grave ou malformação.”¹⁴³ Para além disso, a mulher não teria de revelar, caso assim o desejasse, o motivo pelo qual pretendia colocar termo à gravidez.

Ora, este delineamento jurídico-legal edificado e apresentado por Mário Tomé corresponde às ânsias partilhadas pelas diferentes organizações de mulheres presentes na luta pela despenalização do aborto em Portugal. Para além de assegurar a liberdade da mulher em decidir sobre o próprio corpo, estipulou também esforços significativos concernentes à garantia de uma maternidade responsável, consciente e desejada. Neste âmbito, cimentou no Artigo 2º as responsabilidades incumbidas ao Estado, que passavam pela criação e implementação de serviços gratuitos de planeamento familiar (para fazer face às carências das infraestruturas dos serviços existentes e procurar cobrir todo o território nacional), pela ampla divulgação de todos os métodos de contraceção que permitissem à população controlar a sua fertilidade e evitar um recurso recorrente à interrupção voluntária da gravidez e por assegurar as condições médico-sanitárias indispensáveis para a efetivação dos procedimentos abortivos nos centros hospitalares designados com tal serviço.

A aprovação do projeto de lei nº500/I poderia ser considerada a primeira grande vitória das feministas e de todos os grupos de mulheres envolvidos na luta pela despenalização do aborto em Portugal: a lei incriminatória do aborto, que condenou milhares de mulheres, daria lugar a uma que garantia que todas elas pudessem usufruir livremente da sua sexualidade sem recear ter de recorrer a um aborto clandestino.

¹⁴³ Diário da Assembleia da República, II Série, Número 69, 6 de junho de 1980.

Todavia, e como recordou Mário Tomé, este projeto de lei foi silenciado, [...] e mesmo censurado pelos grandes órgãos da comunicação social, com especial destaque para a RTP, e pelos grandes partidos que, de uma forma ou doutra, permitiram que a AD manipulasse as marcações dos projectos a discutir no plenário da Assembleia da República. Por outro lado, a aproximação das eleições impediu, na altura, pela disponibilidade para um debate aprofundado sobre esta questão.”¹⁴⁴ Assim, não chegou a ser votado e, por isso, remanesce muitas vezes no esquecimento de quem se debruça sobre estas temáticas.

Desta forma, a primeira tentativa em levar a Assembleia da República a debater publicamente o problema do aborto em Portugal saiu gorada. Não obstante, um dos objetivos centrais promovidos na ação desenvolvida pelas organizações e movimentos de mulheres envolvidos na luta pelos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres foi alcançado: o problema do aborto passou a ganhar espaço no programa de partidos e, pouco tempo depois, constou na agenda política do país.

Dois anos depois, em novembro de 1982, teve lugar na Assembleia da República aquele que foi o primeiro debate sobre o aborto em Portugal, onde foram apresentados, debatidos e votados os projetos-lei da autoria do PCP referentes à Defesa e Proteção da Maternidade, Garantia do Planeamento Familiar e Educação Sexual e Interrupção Voluntária da Gravidez¹⁴⁵.

3. O primeiro debate sobre a Interrupção Voluntária da Gravidez na Assembleia da República (1982): contextos e significados

“Entre a polémica apaixonada e a polémica racional do sim ou não a favor do aborto não é a Vida com maiúscula que está em causa. São vidas que estão em causa. É dar à vida, é dar à luz.”

Maria Antónia Fiadeiro, *Aborto – O crime está na lei*, 1984

O início do debate sobre o aborto em Portugal representou como que o culminar de todas as ações e atividades desenvolvidas pelas demais organizações de mulheres envolvidas na luta pela sua despenalização. Como já foi referido, as iniciativas levadas a

¹⁴⁴ ““ Despenalizar e prevenir”, Mário Tomé”, *Diário de Notícias*, 20 de março de 1982.

¹⁴⁵ Diário da Assembleia da República, II Série, Número 50, 6 de fevereiro de 1982.

cabo por estes grupos foram fundamentais por pressionarem o poder político e governamental a debruçar-se devidamente sobre os problemas das mulheres e a deixar de contemporizar esta discussão tão necessária no país. As manifestações, as publicações e distribuição de panfletos, manifestos, abaixo-assinados e petições mobilizaram para esta luta setores da população portuguesa que até então se encontravam completamente excluídos desta discussão, mas também desconhecedores e sem acesso a informação concernente a matérias como o aborto, contraceção e planeamento familiar.

A par da discussão inaugural sobre a interrupção voluntária da gravidez – que bem pode corresponder à primeira grande vitória do movimento feminista português -, este longo e complexo processo de consciencialização dos grupos sociais mais baixos e com menores rendimentos e recursos económicos da sociedade foi um passo crucial para o alcance e sucesso de todo este caminho percorrido por estes grupos incansáveis de mulheres. Finalmente, os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres constavam na agenda política do país. Depois de anos de inação por parte de sucessivos governos, que relativizaram a situação da mulher na sociedade nacional, assim como os seus problemas, este debate marcou a primeira grande vitória daquelas e daqueles que se mobilizaram pelo direito das mulheres de disporem livremente do seu corpo.

Em 1982, o regime incriminatório do aborto, datado de 1866, mantinha-se intacto. Esta lei misógina, que punia a mulher que abortasse com penas de 2 a 8 anos de prisão, esteve em vigor durante praticamente de um século. Não obstante, e como já foi mencionado anteriormente, houve diversas ocasiões em que juristas procuraram alterar este quadro penal vigente, de maneira a despenalizar o aborto terapêutico, que tem por objetivo salvar a vida e/ou saúde física e psíquica da mulher grávida.

Foi o caso do Professor Eduardo Correia que, em 1966, durante a revisão do anteprojeto da parte especial do Código Penal, resolveu-se pela tipificação deste tipo de aborto, argumentando que “[...] «esse era o único meio de impedir os abusos a que podia conduzir uma criação jurisprudencial desprovida de critérios fixos».”¹⁴⁶ Para além de o tipificar, despenalizava-o. Em 1979, na qualidade de Ministro da Justiça, apresentou uma proposta no Parlamento, onde substituía o termo «aborto» por «interrupção voluntária da gravidez» e incluía a «irreversível lesão da integridade psíquica» como causa justificativa

¹⁴⁶ “Despenalização do aborto terapêutico: do actual “não” ao previsível “não, mas...”, *ANOP/DL*, 24 de março de 1982.

da intervenção médica. O esforço de Eduardo Correia correspondia ao primeiro «sim» ao aborto. Porém, e dada a curta duração do governo de Mota Pinto, a proposta nem sequer chegou a ser enumerada, publicada ou discutida na Assembleia da República.

A vitória da Aliança Democrática nas eleições intercalares de 2 de dezembro de 1979 e nas legislativas de 1980¹⁴⁷ assinalou um período de estagnação e inércia do poder político em relação ao debate público relativo aos problemas das mulheres em Portugal. A resiliência das organizações feministas, assim como a posição assumida pelos partidos de esquerda, no que concerne aos direitos e liberdades das mulheres, foram cruciais no embate a esta postura assumida pelo governo. Como veremos adiante, a AD condenou e manteve-se sempre contrária a todas as iniciativas levadas a cabo pelos grupos de mulheres, no âmbito da luta pela despenalização do aborto. Porém, e apesar de ter sido fortemente apoiada pelas instâncias da Igreja Católica e por movimentos “Pró-Vida”, não conseguiu conter o ímpeto das ações reivindicativas realizadas por todos aqueles que lutavam por uma maternidade desejada, responsável e consciente.

Em fevereiro de 1982, o Partido Comunista Português anunciou a apresentação de um pacote de três projetos de lei - concernentes à defesa e proteção da maternidade, ao planeamento familiar e educação sexual e ainda sobre a interrupção voluntária da gravidez – na Assembleia da República. Os compromissos do PCP para com as portuguesas passavam, e como mostrou Zita Seabra¹⁴⁸, por, “[...] em primeiro lugar, desencadear um amplo debate nacional em torno de questões direitos fundamentais para a mulher portuguesa, designadamente sobre as condições necessárias a uma maternidade livre, consciente e responsável e estilhaçar o silêncio malsão que vinha pesando sobre este flagelo social, que é o aborto clandestino; em segundo lugar, colocar a Assembleia da República [...] perante a possibilidade – direi mais, a obrigação – de aprovar um quadro legal capaz de alterar profundamente a dramática situação vivida por milhares e milhares de casais, em Portugal.”¹⁴⁹

¹⁴⁷ A campanha eleitoral de 1980 foi disputada em torno de três coligações: AD (Aliança Democrática - PPD/PSD, CDS, PPM -, que obteve 47,1% dos votos e elegeu 134 deputados), FRS (Frente Republicana e Socialista – PS, UEDS e ASDI -, que conquistou 28% dos votos e elegeu 74 deputados) e a APU (Aliança Povo Unido – PCP e MDP/CDE -, que obteve 16,9% dos votos e elegeu 41 deputados. Já a UDP ficou-se pelos 1,4% e elegeu 1 deputado, Mário Tomé.

¹⁴⁸ Zita Seabra (1949-) foi deputada à Assembleia da República pelo Partido Comunista Português entre 1980 e 1987. Durante a sua atividade política, foi pioneira na defesa dos direitos das mulheres e em 1982 assumiu um papel fundamental na defesa do direito ao aborto.

¹⁴⁹ Diário da Assembleia da República, I Série, Número 1, 20 de outubro de 1982, p.6.

A reação às propostas de lei anunciadas pelos comunistas não tardou e, logo após o projeto de lei nº309/II sobre a interrupção voluntária da gravidez ter sido apresentado, o presidente da Assembleia da República, Francisco de Oliveira Dias¹⁵⁰ expressou dúvidas sobre a sua constitucionalidade. Nesse mesmo dia, Meneres Pimentel¹⁵¹ solicitou um parecer à Procuradoria Geral da República, no sentido de averiguar a sua constitucionalidade. Este parecer, efetuado pelo procurador-geral Lopes Rocha e que levou meses a ser homologado e publicado, concluiu, no entanto, que esta iniciativa legislativa não se afigurava passível de um juízo de inconstitucionalidade, «na medida em que prevê determinadas causas de justificação para interrupção voluntária da gravidez».¹⁵²

A posição concordante da Igreja àquela manifestada pelo Ministro da Justiça constou na publicação, datada de 6 de fevereiro e da autoria do Conselho Permanente do Episcopado Português, de uma nota relativa à proposta de lei sobre a interrupção voluntária da gravidez. Considerando que esta se inseria num conjunto de ações que há muito se vinham desencadeando no sentido de admitir juridicamente a destruição da vida no seio materno, o Episcopado salientou mais uma vez a sua posição contrária à despenalização do aborto:

“Por atentar contra uma vida autenticamente humana, o aborto constitui, permita-o ou não a lei, um crime, e “crime abominável”, tanto mais grave quanto se trata de uma vida inocente e indefesa. Em consequência, a solução para as circunstâncias que favorecem o aborto clandestino deve procurar-se, não em práticas intrinsecamente perversas, como esta, mas na educação correcta das consciências, na moralização dos costumes, bem como no desenvolvimento de uma adequada política económica, familiar e social.

¹⁵⁰ Francisco Manuel Lopes Vieira de Oliveira Dias (1930-2019), colaborador na fundação do Centro Democrático Social (CDS), foi eleito deputado à Assembleia Constituinte em 1975 e, em 1976, à Assembleia da República, tendo sido reeleito sucessivamente até 1983. Entre 1981 e 1982, assumiu a Presidência da Assembleia da República.

¹⁵¹ José Menéres Pimentel (1928-2014) foi deputado à Assembleia da República e Presidente do Grupo Parlamentar do PPD/PSD em 1978. Foi membro dos VII e VIII Governos Constitucionais (1981-1983) de Francisco Pinto Balsemão, como Ministro da Justiça e Ministro da Justiça e da Reforma Administrativa, respetivamente.

¹⁵² Para uma leitura completa das notas conclusivas deste parecer, atender à seguinte notícia: “Procuradoria-Geral da República emite parecer: Projecto de Lei Sobre Aborto não é Inconstitucional”, *A Capital*, 14 de julho de 1982.

Assim, o projecto-lei em causa deve ser considerado iníquo e é obrigação estrita dos católicos repudia-lo e combate-lo por todos os meios legítimos ao seu alcance. Entretanto, queremos esperar que prevaleça o bom senso dos representantes do povo português na Assembleia da República e que o nosso País, pioneiro na abolição da pena de morte, não venha agora a envergonhar-se de violar a sua tradição de respeito pelo valor sagrado da vida humana. [...]”¹⁵³

À Igreja juntou-se também a Ordem dos Médicos, que veio a público manifestar-se contra a despenalização do aborto em Portugal. Numa nota publicada, sublinha que subscreve o Código Internacional de Ética Médica da Associação Médica Mundial que consignava que o médico manterá o total respeito pela vida humana desde o momento da conceção, mesmo sob coação. A sua posição ficou cristalizada neste comunicado, em que menciona a sua total adversão ao aborto e a uma eventual alteração da respetiva lei:

“[...] Num País que se orgulha justamente de ter por título a abolição [...] da pena de morte, espera-se que nunca venha a ser aceite o aborto criminoso. A Sociedade Civil poderá instituí-lo, mas não terá carrascos Médicos para o executar.

A Ciência Médica demonstra [...] que a Vida Humana se inicia pela fusão de duas células privilegiadas, o óvulo e o espermatozóide, com as quais os Pais contribuem para a formação de um novo Ser Humano. [...] Não surge assim um pedaço amorfo de carne mas um Ser com todas as potencialidades genéticas de desenvolvimento total futuro e que não pertence apenas à Mãe, mas igualmente ao Pai, à Sociedade e sobretudo a si próprio. É pois falso e demagógico o afirmar-se neste contexto do aborto, estar a mulher a dispor apenas do seu corpo. [...]

Considera a Ordem dos Médicos ser seu dever indeclinável, face ao exposto, definir livre e claramente a sua posição de total repúdio pela legalização do aborto, atentatória de um direito básico do Ser Humano – o Direito à Vida.”¹⁵⁴

A publicação e divulgação de ambas as notas incentivaram a criação de movimentos populares contrários à despenalização do aborto e foram organizadas manifestações e ações simbólicas para mostrar o seu apoio ao Governo da Aliança Democrática, com especial enfoque aos deputados do CDS. *O Diário de Lisboa* deu conhecimento do início da campanha destes grupos “Pró-Vida”, cuja estratégia passava

¹⁵³ Nota do Conselho Permanente do Episcopado sobre o aborto, 6 de fevereiro de 1982.

¹⁵⁴ Comunicado da Ordem dos Médicos, fevereiro de 1982.

por afixar, em paredes de escolas, documentos com fotografias gráficas de fetos, com o fim de impressionar quem as visse. Pretendiam, dessa forma, chocar e manipular o maior número de pessoas possível, fazendo passar a ideia de que o aborto seria, de facto, um crime e que deveria ser fortemente punido. Sobre os folhetos distribuídos, lia-se no corpo da notícia que os “[...] panfletos anónimos, no entanto, são de uma evidente manipulação. E desonestidade. As fotografias de fetos são de quatro meses, dois meses e três semanas, quatro meses e meio e também de dois meses e meio. Ora acontece que o projecto-lei do Partido Comunista fala na interrupção voluntária da gravidez... até aos dois meses.”¹⁵⁵

A associação de figuras do governo da Aliança Democrática a ações organizadas por grupos “Pró-Vida” expôs as suas reais convicções relativas aos direitos e liberdades das mulheres em Portugal. Ao atender a alguns títulos da imprensa nacional de 1982, torna-se evidente esta «aliança» dos partidos conservadores a movimentos contrários à legalização do aborto que impugnaram todas as iniciativas legislativas apresentadas e defendidas nesse sentido.

A título de exemplo, o *Diário de Lisboa* acompanhou e fez a cobertura de uma manifestação ocorrida em Braga que contou com a adesão de milhares de pessoas, incluindo alguns deputados do CDS e até mesmo a Secretária de Estado da Família, Teresa Costa Macedo¹⁵⁶. Durante a manifestação, o bispo auxiliar da cidade, D. Joaquim Gonçalves, chegou mesmo a afirmar que “As mulheres portuguesas não deverão ser «cemitérios ambulantes» nem os hospitais se devem tornar «matadouros legalizados»”¹⁵⁷.

A objeção ao aborto e à alteração da respetiva moldura penal, institucionalizada durante o governo da Aliança Democrática, e manifestada publicamente por membros dos partidos da direita conservadora e deputados à Assembleia da República, foi retratada continuamente pela imprensa nacional. O caso paradigmático do trabalho conjunto entre os movimentos “Pró-Vida” e os partidos da direita foi o encontro de Menéres Pimentel com o presidente da Confederação Nacional de Associações de Família (CNAF), que o congratulou pelas suas frontais afirmações em prol da vida dos nascituros. O Ministro da Justiça, abertamente contra o aborto em todas as circunstâncias, inclusive

¹⁵⁵ “Campanha anónima e de “rosto tapado” – Distribuídos panfletos contra a legalização do Aborto”, *Diário de Lisboa*, 18 de fevereiro de 1982.

¹⁵⁶ Maria Teresa Paulo Sampaio da Costa Macedo (1943-) foi deputada à Assembleia da República pelo CDS. Em 1979 foi nomeada Secretária de Estado da Família, cargo que ocupou durante os VI, VII e VIII Governos Constitucionais (1980-1983).

¹⁵⁷ “Manifestação em Braga – Igreja e sectores da direita contra a despenalização do aborto”, *Diário de Lisboa*, 22 de fevereiro de 1982.

o terapêutico, declarou ainda que era um defensor da vida e que não iria ser feita qualquer alteração na posição tomada pelo Governo, no que diz respeito à lei vigente sobre o aborto. Para além disso, teve ainda o ensejo de afirmar que, no recente Conselho Nacional do PSD, foi determinado que, se houvesse algum deputado que, por motivos de consciência, não estivesse, na hora da votação, em uníssono com os que defendem o direito de nascer, deveria pedir a rescisão do seu mandato, fazendo-se substituir por outro que fosse.¹⁵⁸

O governo da AD manteve esta posição intransigente em relação a matérias como o aborto, o planeamento familiar e a contraceção durante toda a legislatura. Esta atitude contrária à valorização crescente de uma discussão esclarecida e séria sobre estas questões fraturantes cristalizou-se em legislação redigida e aprovada que, no fundo, correspondia a autênticos entraves ao exercício de uma sexualidade livre e segura.

Apesar de se ter conhecimento do aumento significativo do número de mães com menos de 18 anos, assim como do de adolescentes que, devido à ausência de um programa de educação sexual nas escolas e às insuficiências dos serviços de saúde e da rede hospitalar e de centros de saúde no país, engravidavam e teriam de recorrer ao aborto clandestino, em 1981 foi publicada a Circular Normativa nº15/81 da Direção Geral da Saúde que proibia o acesso dos jovens ao planeamento familiar. Nela, constava-se que “«Na falta de autorização expressa dos pais ou de representantes legais, deve ser negado aos menores não emancipados o acesso às consultas de planeamento familiar.»”, o que na prática significava a privação do direito dos jovens ao planeamento familiar e um autêntico entrave ao exercício de uma sexualidade livre e saudável.

A este respeito, Vidigal Amaro, deputado à Assembleia da República pelo Partido Comunista Português, fez referência às iniciativas promovidas e incentivadas pelo Comité dos Ministros do Conselho da Europa e Parlamento Europeu, no sentido de garantir aos jovens o direito ao planeamento familiar. Na sua intervenção, no debate do dia 10 de novembro de 1982, sublinhou o facto de o Governo da AD ter-se recusado a seguir as resoluções que haviam sido aplicadas na maioria dos países europeus. O deputado da bancada parlamentar comunista mostrava, assim, que “[...] o Comité de Ministros do Conselho da Europa e o Parlamento Europeu vêm insistindo pela extensão dos serviços de planeamento familiar aos jovens, tendo em 1975 recomendado aos

¹⁵⁸ “Menéres Pimentel frontalmente contra o aborto”, *O Dia*, 10 de fevereiro de 1982.

governos dos Estados membros, a adopção das providências necessárias à informação dos jovens sobre os problemas e finalidades do planeamento familiar, e em Resolução de 1978 a criação de centros de planeamento especiais para adolescentes. O Parlamento Europeu, [...] na Resolução de 11 de Fevereiro de 1981, convidou a Comissão a estabelecer um programa que permita reduzir o número de abortos, principalmente através de «uma informação apropriada dispensada em tempo oportuno aos jovens». [...]»¹⁵⁹

Este retrocesso da lei em Portugal, duramente criticado e denunciado tanto pelo Partido Comunista Português, como pelo Partido Socialista, principalmente, não ficou, porém, por aqui. O governo da Aliança Democrática promulgou, em 1982, o Decreto Regional nº11/82/M, vigente na região autónoma da Madeira, que determinou que seria «[...] vedado nas consultas de planeamento familiar o aconselhamento de produtos farmacêuticos ou outros meios de planeamento familiares abortivos».

Vidigal Amaro criticou, também, a forma como o governo se debruçava sobre as questões relativas à sexualidade dos portugueses. Na sua intervenção, tornou evidente a posição inflexível da Aliança Democrática neste tipo de matérias, mas também a campanha desonesta levada a cabo no âmbito do tão exaltado “direito à vida”, por ela estimulada e encorajada. Sobre esta regressão da lei, propiciada pela inação dos governantes conservadores e católicos em matéria dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres (e da população, em geral), o deputado comunista sublinhou que este decreto regional visava impedir, abertamente, que nos serviços públicos da região fosse fornecida informação e aconselhamento dos métodos mecânicos do planeamento familiar. “[...] E a quem a eles queira recorrer [...] é remetido para os provados, ou seja, para aqueles serviços a que só têm acesso os que podem pagar. Este atentado é tanto mais grave quando em toda a Região Autónoma da Madeira apenas existe um único centro de planeamento familiar. Em vez de se garantir a sua expansão visa-se estrangular o único serviço público existente, fomentar uma atmosfera de suspeição em relação aos métodos nele aconselhados e simultaneamente propiciar chorudos negócios a certos e restritos interesses privados.”¹⁶⁰

¹⁵⁹ Diário da Assembleia da República, I Série, Número 11, 11 de novembro de 1982, p.293.

¹⁶⁰ *Ibidem*.

Não surpreende, portanto, o tom crítico e hostil vindo das bancadas parlamentares do CDS, PPM e PSD aquando dos debates relativos à discussão das iniciativas legislativas apresentadas e defendidas pelo PCP.

Na reunião plenária do dia 2 de março de 1982, Zita Seabra abriu a sessão com a apresentação dos três projetos de lei, referentes à Proteção e Defesa da Maternidade, Garantia do Planeamento Familiar e Educação Sexual e Interrupção Voluntária da Gravidez. Desta forma, os comunistas abriram um debate que pecou por tardar, dada a sua urgência face aos problemas que milhares de mulheres enfrentavam diariamente: o aborto clandestino, um serviço nacional de saúde insuficiente com imensas lacunas nas valências de saúde materno-infantil e do planeamento familiar, um sistema laboral minado de injustiças e desigualdades que sobrecarregavam as mães e as obrigavam a recolher ao ambiente doméstico e interior e um sistema educativo fechado e retrógrado que recusava a incluir nas escolas um programa sobre educação sexual. Cabia agora aos restantes democratas assumirem igualmente as suas responsabilidades.

A deputada comunista admitia que o objetivo central da apresentação destas iniciativas legislativas seria o de defender a maternidade como um ato livre, consciente e responsável. Num texto de opinião redigido para o jornal *Portugal Hoje*, Zita Seabra explicou os objetivos gerais e os motivos que levaram o PCP a apresentar as propostas de lei¹⁶¹.

No que concerne ao projeto de lei n.º307/II, sobre a Defesa e Proteção da Maternidade, declarou que as medidas que o PCP preconiza partem da perspetiva de que a mulher ainda seria, em Portugal, fortemente penalizada por o Estado não assumir as suas funções no que respeita à maternidade social, isto é, não assegurar condições à mulher (e a ambos os progenitores, por vezes) para que esta conseguisse acumular as suas funções de mãe com a participação do trabalho produtivo e na vida social, cívica e política. Assim, seria também fundamental a criação de estruturas sociais de apoio (creches, infantários, lavandarias, refeitórios, etc.) que facilitassem e aliviassem o trabalho doméstico que lhe era naturalmente atribuído. A este respeito, note-se que o artigo 25.º deste projeto de lei ocupava-se precisamente com este ponto:

“1 – Incumbe ao Estado implementar, em colaboração com as autarquias locais e com intervenção das organizações sindicais e outras organizações de trabalhadores, uma

¹⁶¹ “Defesa da maternidade, de Zita Seabra”, *Portugal Hoje*, 7 de março de 1982.

rede de equipamentos e serviços de apoio às trabalhadoras com responsabilidades familiares, tendo em vista garantir, designadamente, a sua realização profissional.

2 – A rede de equipamentos e serviços prevista no número anterior visa a prestação de serviços em condições que permitam o acesso dos interessados independentemente da sua condição económica e compreenderá, nomeadamente:

a) Creches e jardins-de-infância correctamente dimensionados e localizados, dotados dos meios técnicos e humanos adequados ao desenvolvimento integral da criança;

b) Serviços de apoio domiciliário.”¹⁶²

Zita Seabra, em relação à importância desta iniciativa legislativa, sublinhou ainda a impossibilidade de alterar, por lei, a realidade social tradicional profundamente enraizada em preceitos misóginos que atribuem naturalmente o trabalho doméstico à mulher. À data da redação deste artigo de opinião, e como a própria declara, estes valores e estereótipos ainda faziam parte da cena social do país. A aprovação desta proposta de lei era imprescindível, na medida em que garantia à mulher a sua emancipação em todos os palcos e momentos da sua vida. O Partido Comunista Português preconizava, assim, “[...] a atribuição urgente de direitos e a incrementação de uma política social de apoio à maternidade que tenha por objectivo permitir-lhe conciliar a função de mãe com a de profissional e de cidadã e não afastá-la do trabalho e do social e remetê-la para o exclusivo do «lar e da família» como destino social.”¹⁶³

O projeto de lei nº308/II, sobre a garantia do direito ao planeamento familiar e educação sexual, visava garantir um direito fundamental dos cidadãos, o direito que todos deveriam ter de decidir livremente ter (ou não) filhos, o número de filhos e o intervalo entre os nascimentos, sempre em condições que assegurassem uma escolha consciente e que preservasse a intimidade da sua vida pessoal. O Estado teria de adotar uma postura mais assertiva e garantir à população todos os mecanismos que lhe permitisse aproveitar livremente, e sem constrangimentos, a sua sexualidade. Assim, o artigo 4º (Incumbência do Estado) da proposta de lei estabelecia o seguinte:

¹⁶² Todos os projetos de lei apresentados pelo Partido Comunista Português (de 1982) estão redigidos, na íntegra, no Diário da Assembleia da República, II Série, Número 50, 6 de fevereiro de 1982.

¹⁶³ “Defesa da maternidade, de Zita Seabra”, *Portugal Hoje*, 7 de março de 1982.

“Para assegurar o direito ao planeamento familiar, incumbe ao Estado:

a) Promover a informação e divulgação das regras e métodos científicos de regulação da natalidade;

b) Garantir a existência e regular funcionamento de serviços especializados e gratuitos de planeamento familiar; [...]

d) Promover a formação dos técnicos necessários ao desenvolvimento dos serviços de planeamento familiar; [...]

f) Incentivar e apoiar as iniciativas de associações, comunidades locais e das populações, tendentes a estudar, divulgar e fomentar o uso de métodos que permitam o exercício de uma paternidade e maternidade conscientes.”

Um outro aspeto relevante que tem de ser salientado, diz respeito ao acesso dos jovens às consultas de planeamento familiar. Contrariando a tendência conservadora e autoritária do governo da Aliança Democrática - que, como apontou Zita Seabra, a par do Decreto Regional nº11/82/M, ainda havia proibido os métodos científicos nas estruturas públicas e da Misericórdia de Lisboa – este projeto de lei, no seu artigo 7º (Acesso dos jovens), procurava instituir um sistema que garantisse o cumprimento do direito dos jovens ao planeamento familiar:

“1- Nos centros de saúde situados em áreas de grande concentração das camadas mais jovens da população, será criada uma valência que assegure a prestação de cuidados de saúde especialmente destinados aos adolescentes.

2- Onde tais serviços não existam, será assegurado e incentivado o atendimento de adolescentes nas consultas de planeamento familiar, que terão em conta, por forma adequada, o seu grau de desenvolvimento psicofísico e cultural.”

Já no que toca ao projeto de lei nº309/II, sobre a interrupção voluntária da gravidez, que despertou a maior reação das bancadas dos partidos da direita, Zita Seabra aponta ainda que este não partiu de extrapolações especulativas filosóficas, mas de um flagelo social que fazia parte do quotidiano de milhares de mulheres, o aborto clandestino. O PCP não encarava a legalização do aborto como uma solução para resolver os problemas sobre contraceção, mas como um último recurso a que uma mulher é por vezes forçada a recorrer em situações dramáticas. Tal como afirmou a deputada comunista, “Partimos pois da realidade do aborto clandestino, que provoca mortes, lesões,

traumatismos terríveis nas mulheres portuguesas [...] que ao aborto são forçadas a recorrer. Um negócio sórdido que prolifera tanto nos meios rurais como nos meios urbanos. O facto de existir uma lei que proíbe o aborto, não tem pois nenhuma eficácia no sentido de impedir que ele se pratique. É única e exclusivamente remeter o aborto para a clandestinidade, para condições que fazem perigar a vida e a saúde da mulher. [...]”¹⁶⁴

O objetivo do grupo parlamentar do Partido Comunista Português era, então, fazer aprovar um projeto de lei que permitia à mulher interromper uma gravidez, nas primeiras doze semanas de gestação (sob direção de um médico e em estabelecimento de saúde público ou privado especialmente autorizado), quando a gravidez tivesse sido resultado de um crime de violação ou de outro ato suscetível de ser considerado como gravemente atentatório da liberdade da mulher; a interrupção da gravidez constitua meio adequado para remover sério perigo de lesão de saúde física ou psíquica da mulher; houvesse sério risco de que o nascituro viesse a sofrer de grave doença ou mal formação; a mulher, em razão da situação familiar ou de grave carência económica, esteja impossibilitada de assegurar ao nascituro condições razoáveis de subsistência e educação ou a gravidez seja suscetível de lhe criar uma situação social ou economicamente inoportuna.¹⁶⁵

A proposta de lei do PCP, referente à interrupção voluntária da gravidez, ia de encontro às reivindicações proferidas em múltiplas ocasiões pelas organizações de mulheres. Partindo de uma auscultação das suas preocupações, procurou institucionalizar a liberdade da mulher de dispor do próprio corpo como entendesse. Este projeto de lei, e como concluiu Zita Seabra, não pretendia intervir numa perspetiva moral, mas antes deixar à consciência de cada um, sem qualquer imposição, decidir o recurso à interrupção da gravidez. Legalizar a interrupção voluntária da gravidez não criava nenhuma obrigação àqueles que, por convicções religiosas ou ideológicas, não pretendessem usufruir desse direito legal. Permitia é que cada um pudesse decidir segundo a sua consciência.

Retomando ao comentário relativo ao debate do dia 2 de março de 1982, e como já tinha sido assinalado anteriormente, este veio evidenciar o caráter altamente conservador dos partidos da direita portuguesa. Após a intervenção de Zita Seabra, mais de dez deputados pediram a palavra para colocar esclarecimentos, mas também para manifestarem a sua rejeição ao projeto de lei nº309/II sobre a interrupção voluntária da

¹⁶⁴ *Ibidem.*

¹⁶⁵ Artigo 1º (“Condições em que a interrupção pode ser praticada”), do Projeto-Lei nº309/II.

gravidez. Houve também a tentativa, ensaiada pelos deputados do CDS, de adiar este debate e a discussão em torno de todas as propostas de lei anunciadas pelo Partido Comunista Português.

A bancada parlamentar do CDS foi a que se opôs diametralmente à iniciativa do PCP, considerando que a sua aprovação seria a imposição da pena de morte em Portugal. Na dezena de intervenções que realizou, reduziu todo o debate a concepções morais e filosóficas que se encerravam na inviolabilidade da vida humana e no direito do embrião a viver. A este respeito, Francisco Meneres Falcão chegou a defender a lei de 1886 e o regime incriminatório e punitivo do crime de aborto, dada a gravidade do mesmo. Enquanto Alberto Coimbra apontava o problema de os contribuintes portugueses terem de passar a pagar os procedimentos abortivos às mulheres estrangeiras abrangidas pela lei, António Mendes de Carvalho questionava se o projeto de lei nº309/II não seria o caminho aberto para a legalização da eutanásia compulsiva. Enfim, nenhuma das intervenções dos deputados do CDS considerou, em algum momento, o aborto como direito elementar da mulher, a realidade e as consequências do aborto clandestino ou o despropósito da lei vigente no país sobre o aborto. A argumentação utilizada pelos deputados do CDS, baseada em concepções arcaicas e religiosas, tirou algum do rigor do debate cuja finalidade seria discutir acertadamente os problemas e os direitos sexuais das mulheres em Portugal.

A oposição do Partido Social Democrata à despenalização da interrupção voluntária da gravidez foi manifestada de forma mais moderada, assertiva e conveniente. Da bancada do PSD, apenas interveio o líder parlamentar, o deputado Manuel Pereira, que deixou bem clara a sua posição de rejeição da iniciativa legislativa do PCP. Adiantou ainda que a extrema gravidade subjacente ao problema do aborto exigia da parte do PSD, para além de um estudo aprofundado das suas causas sociológicas, uma audição generalizada da população, rejeitando soluções demagógicas e antes optando por alternativas que diminuíssem e viessem a extinguir o aborto, sempre de acordo com a política seguida pelo governo e a sua maioria, nomeadamente através do lançamento dos centros de planeamento familiar no país.¹⁶⁶

¹⁶⁶ “Assembleia da República – P.C.P. defende despenalização do aborto com oposição frontal dos democratas-cristãos”, *A Capital*, 3 de março de 1982.

Já no que toca aos partidos da esquerda, estes pronunciaram-se favoravelmente à aprovação do diploma do PCP referente à interrupção voluntária da gravidez e privilegiaram, durante todo o debate, a perspectiva do aborto como um direito elementar da mulher. O deputado da UEDS, Lopes Cardoso, foi o primeiro a saudar a intervenção e a postura assumida por Zita Seabra no debate e congratulou os comunistas pelas iniciativas legislativas apresentadas. Considerou a exposição da deputada do PCP reveladora de um esforço de abordagem séria sobre o problema do aborto e importante para quebrar o silêncio que ainda teimava em permanecer em torno do seu debate, muitas vezes confundido com hipocrisia de uma sociedade que não queria aceitar a responsabilidade de uma questão que a afeta direta e profundamente.¹⁶⁷

Mário Tomé, deputado único da UDP, expressou o seu apoio ao projeto de lei referente à interrupção voluntária da gravidez, por considerá-lo um passo fundamental para a libertação da mulher e do povo português. Após fazer referência aos esforços que o seu partido já tinha colocado na elaboração de uma lei idêntica àquela que estaria agora no centro da discussão no hemiciclo, sublinhou que o problema do aborto clandestino era essencialmente político, uma vez que punha em confronto a mulher trabalhadora e as de estratos sociais mais elevados, verberando a posição da Igreja que se opunha ao progresso da posição da mulher no âmbito da sociedade¹⁶⁸.

Por fim, o Partido Socialista, na figura do deputado António Arnaut, também demonstrou o seu apoio à despenalização do aborto terapêutico e eugénico¹⁶⁹, apontando a sua preocupação em manter o aborto como último recurso, devendo ser combatido através de medidas e de uma pedagogia sobre planeamento familiar e contraceção. Concluiu a sua intervenção mostrando que aquilo que o PS não aprovava era “[...] uma atitude farisaica de fechar os olhos à praga social do aborto clandestino e matricida, em nome de respeitáveis objecções éticas, mas divorciadas das mais incontáveis realidades».¹⁷⁰

Durante este debate na Assembleia da República, os diferentes movimentos de mulheres empenhados na luta pela legalização do aborto em Portugal estiveram presentes

¹⁶⁷ Diário da Assembleia da República, I Série, Número 59, 3 de março de 1982, p.2404.

¹⁶⁸ *Idem*, p.2408.

¹⁶⁹ Porém, a bancada parlamentar do PS mostrou-se mais reticente em relação à alínea d) do artigo 1º do projeto de lei nº309/II, sobre a interrupção voluntária da gravidez, que permitia a uma mulher abortar por razões socioeconómicas.

¹⁷⁰ *Idem*, p.2406.

em múltiplas ações de consciencialização e pressão ao poder político e aos representantes do povo português.

À entrada do Palácio de São Bento, e tal como anuncia a imprensa nacional, mulheres jornalistas, escritoras e membros do MDM entregaram aos deputados a Carta Aberta da Comissão de Mulheres pela Legalização do Aborto e em Defesa da Maternidade Responsável e uma declaração do executivo do MDM¹⁷¹. Como relatou a mesma fonte, duas centenas de mulheres, respondendo ao apelo de várias associações de mulheres (como o MDM, CNAC, APF e Comissão das «Pioneiras» da Luta pela Legalização do Aborto), “[...] compareceram ontem à tarde nas galerias da Assembleia da República, para assistirem à apresentação do projecto-lei para a legalização do aborto [...]”¹⁷²

Muitas destas mulheres estiveram envolvidas numa ação inédita que teve lugar no hemiciclo: depois de uma intervenção com cunho claramente católico e machista do deputado Rui Pena, do CDS, algumas das que estavam presentes nas galerias (de organizações como a UMAR e a CNAC, principalmente) exibiram, em camisolas, letras que constituíam a frase «Nós Abortámos» e, simultaneamente, lançaram para o plenário panfletos onde constavam as principais exigências das organizações feministas, no âmbito do exercício de uma maternidade livre, consciente e responsável. Este episódio marca, indubitavelmente, o grau de envolvimento das organizações das mulheres na luta assumida, desde o 25 de abril de 1974, pelos direitos e liberdades sexuais e reprodutivas das mulheres em Portugal. Zita Seabra reconheceu a importância destas mobilizações organizadas por estes grupos, sublinhando que o envolvimento de mulheres de todas as correntes políticas e ideológicas eram fulcrais para chamar os deputados à responsabilidade para votarem esta proposta de lei tão decisiva para a vida das portuguesas.

Importa também mencionar que foram várias as intervenções de deputados dos partidos da esquerda – PCP, UDP, UEDS e MDP/CDE -, que divulgaram, na Assembleia da República, as ações desenvolvidas pelas organizações de mulheres na luta pela despenalização do aborto. Durante o debate relativo aos projetos-lei da autoria do PCP, e de maneira a combater o cenário de desconhecimento patente na sociedade portuguesa

¹⁷¹ “Mulheres estiveram ontem na Assembleia da República; Chamar os deputados à responsabilidade”, *Portugal Hoje*, 3 de março de 1982.

¹⁷² *Ibidem*.

relativamente a matérias como o aborto, planeamento familiar, educação sexual e contraceção, por exemplo, foram realizadas diversas iniciativas cujo objetivo era informar a população da realidade do aborto clandestino, da existência das consultas de planeamento familiar e das respetivas vantagens e das propostas de lei que estariam a ser discutidas no Parlamento.

Em junho de 1982, decorreu uma sessão pública, no Teatro Aberto, sobre a legalização do aborto que espelhou de forma exímia o trabalho conjunto entre os partidos da esquerda e os grupos de mulheres. Natália Correia¹⁷³ (PSD), Teresa Ambrósio¹⁷⁴ (PS) e Zita Seabra (PCP) estiveram presentes nesta discussão alargada sobre a urgência da despenalização do aborto no país, planeada por várias associações de mulheres (Comissão de Mulheres pela Legalização do Aborto e Defesa de uma Maternidade Responsável, Movimento Democrático de Mulheres, Campanha Nacional pelo direito ao Aborto e Contraceção, Cooperativa Editora de Mulheres e a revista Mulheres) que apelavam para “[...] a participação e unidade das mulheres de todo o País, seja qual for a sua opção ideológica, recordando que o problema da despenalização do aborto é uma questão suprapartidária e nacional.”¹⁷⁵

A cobertura desta iniciativa serviu também para publicitar as reivindicações apresentadas ao longo desta sessão informativa, com vista à alteração da lei vigente sobre a interrupção da gravidez: o direito ao casal, e em particular à mulher, em decidir quando e quantos filhos desejam ter, a incumbência do Estado em criar as estruturas legais e materiais, para que essa opção se possa exercer de forma a assegurar uma maternidade e paternidade consciente e responsável, a garantia do direito ao aborto legal ser enquadrado nas estruturas de saúde e de segurança social e a legalização do aborto ser acompanhada

¹⁷³ Natália Correia (1923-1993) foi uma escritora, dramaturga e poetisa. Depois da Revolução de 25 de Abril de 1974, esteve ligada ao Partido Socialista (PS), depois ao Partido Popular Democrático (PPD) e, por fim, ao Partido Renovador Democrático (PRD). Foi eleita deputada à Assembleia da República, pelas listas do PPD, de 1979 a 1980 e de 1980 a 1983, e pelo PRD, como independente, de 1987 a 1991. Foi uma das figuras incontornáveis do debate sobre a questão do aborto em Portugal.

¹⁷⁴ Maria Teresa Ambrósio (1937-2006) foi deputada à Assembleia da República pelo Partido Socialista entre 1976 e 1983. Durante a sua carreira, exerceu as funções de vice-presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, Vice-Presidente da Comissão Parlamentar de Educação, Presidente da Comissão Parlamentar da Condição Feminina e porta-voz para os assuntos de Educação. Durante os debates de 1982, mostrou ser uma das maiores defensoras dos direitos das mulheres e, neste caso em particular, do direito ao aborto.

¹⁷⁵ “Despenalização do aborto: Deputadas do PSD, PS e PC intervêm em debate público”, *A Capital*, 2 de junho de 1982.

de programas adequados de educação sexual e do aumento do número de consultas de planeamento familiar, entre outras.

Se, por um lado, é evidente o apoio das organizações de mulheres e dos movimentos envolvidos na luta pelos direitos das mulheres à ação dos partidos da esquerda no Parlamento, por outro lado é também visível o descontentamento e a contestação sentidos e expostos pelos deputados e deputadas mais conservadores relativamente à abertura de um debate cada vez mais público e esclarecido sobre a condição da mulher na sociedade portuguesa. Em múltiplas ocasiões, a imprensa nacional deu espaço para que figuras do governo se pudessem expressar sobre os esforços que o mesmo havia já instituído no âmbito do combate ao aborto clandestino e às insuficiências do sistema nacional de saúde, nomeadamente no que diz respeito às valências materno-infantil e de planeamento familiar.

Maria José Sampaio, deputada à Assembleia da República pelo CDS, numa entrevista cedida no dia seguinte à apresentação dos projetos de lei da autoria do grupo parlamentar do PCP, pronunciou-se abertamente contra estes e sublinhou que o seu partido sempre mostrou qual a sua posição relativamente à questão da despenalização do aborto, não deixando, portanto, qualquer margem para dúvidas ou razão para expectativas infundadas.

No que concerne o projeto-lei nº309/II, sobre a interrupção voluntária da gravidez, a deputada democrata-cristã afirmava que o mesmo “[...] não vinha resolver nada, nem diminuir o risco que as mulheres correm quando recorrem à prática do aborto. Nem tão pouco o número de abortos clandestinos iria diminuir pois a sua principal motivação é o anonimato, estando isto mesmo provado em países onde, após larga controvérsia o aborto foi autorizado. Tal medida, longe de provocar os resultados positivos que muitos anunciaram, não resolveu os problemas das mulheres.”¹⁷⁶

Quanto às motivações que teriam levado o Partido Comunista Português a apresentar as propostas de lei já mencionadas, Maria José Sampaio considerava-as de ordem política e que se prendiam com os objetivos de agitação e instabilidade que procurava instalar no país, ao tentar criar problemas à Aliança Democrática e à sua coesão. Quanto aos projetos de lei sobre a defesa e proteção da maternidade e sobre a

¹⁷⁶ “O aborto não resolve os problemas da mulher, pensa Maria José Sampaio (CDS)”, *O Comércio do Porto*, 3 de março de 1982.

garantia ao direito do planeamento familiar e educação sexual, a deputada do CDS afirmou que estes não passavam de “uma capa doirada para «adocicar» aquela que se refere à interrupção voluntária da gravidez”.

A posição oficial do governo da Aliança Democrática, totalmente contrária ao projeto-lei nº309/II e a todas as medidas pensadas e apresentadas no sentido da despenalização do aborto, ficou evidenciada numa entrevista d’ *O Jornal* à Secretária de Estado da Família, Teresa Costa Macedo, que começou, precisamente, por salientar que “Esta atitude de rejeição do aborto, assumida, também, pelo actual Governo da Aliança Democrática e que se encontra, aliás, nos mais diversos quadrantes sociais e políticos da sociedade portuguesa, revela do princípio inquestionável do direito fundamental do ser humano que é o direito à vida.”¹⁷⁷

No que diz respeito à ação do Governo relativamente às soluções preconizadas para fazer face ao problema do aborto clandestino, a resposta dada pela Secretária de Estado da Família foi clara, ao situar o combate ao aborto em três frentes: difusão do planeamento familiar, educação afetiva e sexual, sobretudo dirigida aos jovens, e a criação de condições de ordem social e económica que favoreçam «o acolhimento da criança». Nesta linha, “[...] a Secretaria de Estado da Família fez aprovar em Outubro de 1980 o Estatuto Social dos Pais que cobre estes três planos de acção. Por outro lado, a acção que está a ser desenvolvida em articulação com a Secretaria de Estado da Saúde na actualização e alargamento dos serviços de planeamento familiar, num projecto conjunto subsidiado pelo Fundo das Nações Unidas para as Acções da População, visa atingir camadas cada vez mais alargadas da população com serviços de qualidade técnica cada vez mais aperfeiçoada.”¹⁷⁸

As questões que se seguiram são fundamentais para avaliar de que formas é que o governo da AD procurou abordar o problema do aborto clandestino (e das matérias que lhe são indissociáveis, como é o caso do planeamento familiar e da contraceção, por exemplo) e das lacunas existentes há muito no sistema de saúde português. Quando questionada sobre a política de planeamento familiar desenhada e seguida pelo seu governo, alvo de grandes críticas, e da proibição do acesso dos jovens a essas mesmas consultas, Teresa Costa Macedo respondeu que considerava não ser possível nem

¹⁷⁷ “Aborto – Três pontos de vista” [Entrevista de Lurdes Feio a Teresa Costa Macedo], *O Jornal*, 26 de março de 1982.

¹⁷⁸ *Ibidem*.

desejável que “[...] os serviços públicos ou os seus técnicos assumam direitos ou sejam responsabilizados em substituição dos pais já que os menores carecem da capacidade legal necessária. A contracepção mecânica e hormonal praticada em Portugal comporta graves riscos para a saúde das menores. Quem pode e deve assumi-los? [...] Considero, também, importante, que técnicos da saúde e da educação adquiram a competência específica e necessária à abordagem de toda a problemática da sexualidade das adolescentes, a que os serviços de planeamento familiar actualmente existentes no nosso país não podem naturalmente responder.”¹⁷⁹ Os comentários tecidos pela deputada democrata-cristã denotaram, assim, que, não obstante do dever do Estado em “cooperar, apoiar e estimular o desenvolvimento das funções específicas da Família, este não deve procurar substituí-la ou sobrepor-se-lhe naquilo que lhe é, e deve ser, próprio”¹⁸⁰.

Seguidamente, e quando confrontada com as insuficiências do sistema de saúde, e com as respetivas medidas do Governo para fazer face a esse mesmo problema, que impossibilitavam o acesso de milhares de pessoas aos centros de saúde (e, mais uma vez, às consultas de planeamento familiar), a deputada do CDS respondeu que existem limitações, mas que não foram tomadas quaisquer disposições oficiais, no sentido de encerrar unidades hospitalares e/ou centros de saúde. A primeira limitação do sistema de saúde “[...] é o seu número manifestamente insuficiente para responder ao grande número de solicitações, e à variedade de situações que se apresentam. Daí a necessidade do alargamento e da diversificação dos serviços existentes que está progressivamente a ser concretizada. Outra limitação [...] é a que decorre de uma maior exigência do nível técnico dos serviços prestados às populações. E aí, sim, foi necessário tomar algumas medidas aparentemente restritivas. Não é possível, por exemplo, permitir que Portugal continue a ser mercado para contraceptivos postos de lado noutros países por contra-indicações de ordem médica. Não é possível permitir que a cobertura de programas de planeamento familiar se prossigam acções e estabeleçam objectivos que se situam em âmbito diverso, ou que essas mesmas acções tenham implicações, de saúde e outras, que os próprios utentes do serviço desconheçam.”¹⁸¹

A opinião expressa pela Secretária de Estado da Família corroborou perfeitamente a posição do Governo da Aliança Democrática relativamente ao aborto, planeamento

¹⁷⁹ *Ibidem.*

¹⁸⁰ *Ibidem.*

¹⁸¹ *Ibidem.*

familiar e à contraceção. Esta postura obstinada em relativizar os problemas das mulheres em Portugal e o respetivo debate, foi alvo de crítica por parte dos partidos de esquerda e por personalidades que se mostraram favoráveis à despenalização do aborto.

Maria Antónia Fiadeiro, jornalista e feminista bem presente na luta pela despenalização do aborto, considerava que “Nenhum problema, como o do aborto, coloca tão frontalmente, tão drasticamente e tão seriamente a especificidade da mulher e o direito que lhe assiste, enquanto mulher, à reivindicação de direitos próprios. O futuro da contraceção e de informação sexual em Portugal e a consagração do direito à maternidade voluntária dependem da legalização do aborto.”¹⁸² Sobre os motivos que despoletaram reações tão violentas e apaixonadas, manifestadas pelos partidos da direita portuguesa - após a sessão plenária de 2 de março, onde foram apresentados os projetos-lei do PCP-, sublinhou que isso se deveu ao facto de que a discussão aberta e esclarecida sobre o aborto e a contraceção coloca em causa não apenas “[...] o estatuto de igualdade social entre os sexos e da não discriminação da mulher, mas vai ainda mais longe, pois coloca em confronto a relação mulher-homem na sociedade e o reconhecimento de direitos específicos da mulher.”¹⁸³

Os partidos da esquerda – principalmente o PCP, UDP, UEDS e MDP/CDE¹⁸⁴-, assumiram um papel preponderante na crítica tecida à postura do governo da Aliança Democrática relativamente aos problemas das mulheres em Portugal. Tendo em conta a inação do governo no combate ao aborto clandestino, às insuficiências do sistema de saúde português, à desigualdade de acesso aos métodos anticoncecionais e às consultas de planeamento familiar, os representantes destas fações partidárias apelavam para a urgência do debate sobre as propostas de lei anunciadas pelo PCP. A ação iníqua do governo da AD, no âmbito dos direitos e das liberdades das mulheres, significou um retrocesso em relação aos esforços assumidos desde o 25 de abril, na luta por uma sociedade democrática, onde o acesso à informação e à saúde estariam assegurados a toda a população.

¹⁸² Maria Antónia Fiadeiro, *Aborto: O crime está na lei*. Cadernos de Reportagem, 3, 1984, p.37.

¹⁸³ *Idem*, p.40.

¹⁸⁴ Aqui, há que sublinhar o nome de Teresa Ambrósio, deputada à Assembleia da República pelo Partido Socialista, que, como se verá adiante, também foi uma das grandes protagonistas no debate sobre a despenalização do aborto em Portugal, assim como na luta levada a cabo pela aprovação do respetivo projeto-lei.

Assim, e não obstante das ações desenvolvidas pelos grupos de mulheres no sentido da despenalização do aborto e do direito às consultas de planeamento familiar, a verdade é que parte da população portuguesa continuava a desconhecer a existência das consultas de planeamento familiar e a utilização dos meios contraceptivos, e o drama do aborto clandestino não parecia ter fim à vista. No que diz respeito aos jovens, o número de adolescentes mães com menos de 18 anos manteve-se elevado, assim como o de menores que recorriam ao aborto clandestino. Tal realidade ficou-se a dever, por um lado, ao facto de terem sido impedidos de ter acesso às consultas de planeamento familiar (pela circular normativa nº15/81, da Direção Geral da Saúde) e, por outro, à inexistência de um programa de educação sexual nas escolas portuguesas. Acerca desta questão, o Partido Comunista Português comentou que “[...] os programas escolares do ensino primário determinavam em 1975 que fossem transmitidos conhecimentos sobre a «evolução genética do crescimento do Homem (período intra-uterino, recém-nascido, criança, adolescente, adulto e velho)». Em 1981, sobre a mesma matéria, os programas agora referem: «corpo humano: identificar as partes do corpo humano (cabeça, tronco e membros)». É o renascimento das concepções fascistas [...] dos programas anteriores ao 25 de Abril que fazem do Homem um ser assexuado e sem função reprodutora.”¹⁸⁵

Perante este panorama social, onde o aborto clandestino ainda marcava a cena social portuguesa e continuava a ditar a morte de milhares de mulheres anualmente, a discussão sobre todas estas questões mostrava-se cada vez mais essencial. Segundo aqueles que mostraram a intenção de votar favoravelmente os diplomas apresentados pelo grupo parlamentar do PCP, este debate teria de tratar necessariamente todas as questões relativas à interrupção voluntária da gravidez, planeamento familiar e educação sexual, de forma simultânea, a fim de evitar que a argumentação utilizada para as fazer aprovar fosse desvirtuada. Mário Tomé e a UDP entendiam “[...] que a discussão isolada da legalização do aborto deturpa, de forma evidente, a posição dos seus defensores, ao mesmo tempo que alimenta o primarismo dos seus detractores com especial relevância para a pseudo-argumentação da Igreja, misógina até à medula e que não se preocupa tanto com as mortes resultantes das carências económicas e sociais de milhões de seres vítimas do sistema capitalista, que a Igreja não põe em causa [...]”¹⁸⁶

¹⁸⁵ “Balsemão levou ao Papa dois ‘presentes’: hipótese de um Canal e comunicado contra o aborto”, *Diário de Lisboa*, 26 de fevereiro de 1982.

¹⁸⁶ “Despenalizar e prevenir – Mário Tomé”, *Diário de Notícias*, 20 de março de 1982.

As críticas tecidas ao Governo da Aliança Democrática, apesar de exporem a sua faceta misógina e conservadora, não o demoveram de fazer aprovar o próprio Código Penal, discutido em Conselho de Ministros desde março de 1982. No dia 20 desse mês, foi divulgada na imprensa nacional uma nota oficiosa da autoria da Presidência do Conselho de Ministros, concernente às cláusulas relativas à problemática do aborto que constavam neste no novo texto do Código Penal:

“2 - [...] no sistema do projecto da autoria do actual ministro da Justiça, prevê-se que:

A) Quem, por qualquer meio e sem consentimento da mulher grávida, a fizer abortar, será punido com prisão de dois a oito anos.

B) 1. Quem, por qualquer meio e com consentimento da mulher grávida a fizer abortar, será punido até três anos.

2. Na mesma pena incorre a mulher grávida que der consentimento ao aborto causado por terceiro ou que, por facto próprio ou de outrem, se fizer abortar.

3 – Se o aborto previsto nos números anteriores de ocultar a desonra da mulher será punido com prisão até dois anos. [...]”¹⁸⁷

Esta nova redação sobre o crime de aborto, patente no «projeto Meneres Pimentel», inverteu o pensamento jurídico do professor Eduardo Correia e voltou a penalizar o aborto terapêutico, mantendo, dessa forma, o fundamental do artigo 358º do Código Penal de 1886. Zita Seabra foi a principal opositora à política social desenhada e seguida pelo governo da Aliança Democrática e da respetiva postura no que diz respeito aos direitos das mulheres em Portugal. No que concerne ao Código Penal de Meneres Pimentel, a deputada comunista afirmou que seria de extrema importância conhecer o conteúdo destas propostas apresentadas pelo governo, “[...] para que as mulheres democráticas, as mulheres conscientes, não consintam que, em 1982, textos tão reacçãoários, tão indignos e sobretudo tão hipócritas venham a ser votados e aprovados na Assembleia da República.”¹⁸⁸ Em relação aos envolvidos nos trabalhos da redação e estruturação deste novo Código Penal, considerava-os “[...] Hipócritas [...], pois sabendo-se e conhecendo-se o drama social que é o aborto clandestino em Portugal [...],

¹⁸⁷ “Nota Oficiosa – Penas aplicáveis aos casos de aborto”, *Diário Popular*, 20 de março de 1982.

¹⁸⁸ “A penalização do aborto e a AD - Zita Seabra”, *O Diário*, 21 de junho de 1982.

as leis que o Governo propõe ignoraram tudo isto e mantêm como válidos conceitos penalizadores de há um século atrás. [...] É verdadeiramente espantoso que em 1982 o Ministro da Justiça da AD venha apresentar uma proposta em que quando o aborto é praticado para salvar a vida não há atenuante extraordinária, mas se for praticado para «ocultar a desonra» então já há atenuante de pena! É uma vergonha! É inaceitável!”¹⁸⁹

O debate em torno do aborto, que após longos anos constava finalmente na agenda política do país, tornou-se ainda mais urgente no rescaldo dos debates de 13 a 19 de julho de 1982, onde a Aliança Democrática fez aprovar a proposta de lei n.º100/II¹⁹⁰, que concedeu as devidas autorizações legislativas de que o ministro da Justiça necessitava para proceder às alterações do Código Penal que permitiam a transição para o novo código, a entrar em vigor em janeiro de 1983.

A questão que despertou uma maior reação durante a discussão sobre o novo projeto do Código Penal foi, naturalmente, a da interrupção voluntária da gravidez. Como já foi mencionado anteriormente, este projeto manteve o regime incriminatório do aborto (considerado crime em todas as circunstâncias, inclusive quando a vida e/ou integridade física da mulher grávida estivesse em risco) e punia com pena de prisão, até aos 3 anos, as mulheres que se viam obrigadas a recorrer à clandestinidade para colocar termo a uma gravidez indesejada.

Meneres Pimentel, ministro da Justiça, durante todo o debate, desvalorizou as críticas tecidas pelas bancadas da oposição em relação ao projeto do novo Código Penal. Numa breve intervenção, justificou a permanência de uma lei punitiva do aborto com os valores que prevaleciam na sociedade portuguesa: “[...] entendeu-se que não existiam condições, que a filosofia prevalecente na sociedade portuguesa é a de proteger criminalmente a vida, mesmo a vida intra-uterina, e que será esta a melhor, ou a menos má, forma de combater o aborto clandestino.”¹⁹¹ A intervenção de Manuel da Costa Andrade, deputado da bancada parlamentar do PSD, corroborou as palavras anunciadas

¹⁸⁹ *Ibidem.*

¹⁹⁰ A proposta de lei n.º100/II “[...] autoriza o Governo a legislar em matéria de definição de crimes, penas e medidas de segurança, com vista à aprovação de um novo Código Penal e à revogação do Código Penal vigente, bem como a adoptar as necessárias disposições transitórias de direito criminal e de processo criminal, autorizando ainda o Governo a legislar em matéria de contravenções, a alterar a legislação respeitante às contra-ordenações e a legislar sobre o regime penal especial aplicável a jovens delinquentes dos 16 aos 25 anos.” (Diário da Assembleia da República, I Série, Número 118, 14 de julho de 1982).

¹⁹¹ Diário da Assembleia da República, I Série, Número 122, 20 de julho de 1982, p.5107.

pelo ministro da Justiça, mostrando que a legalização do aborto, dada a maioria governamental da Aliança Democrática, seria simplesmente impossível.

Estas sessões plenárias foram animadas com as críticas apontadas por três mulheres incansáveis na luta pelos direitos e liberdades sexuais das portuguesas: Zita Seabra (PCP), Teresa Santa Clara Gomes¹⁹² (UEDS) e Teresa Ambrósio (PS). Enquanto as duas primeiras sublinhavam a hipocrisia da lei, que mais nada representava senão a permanência de um quadro legal quase centenário e completamente desadequado à realidade nacional, a deputada socialista assinalou que a proposta de revisão do Código Penal proposta pelo governo representava um grave atentado aos direitos das mulheres. A este respeito, afirmou que “Ao consagrar de novo a penalização de todo e qualquer tipo de aborto no seu Código Penal, patenteando um retrocesso escandaloso no que jurisdicionalmente era já um facto adquirido entre nós e uma abertura das mentalidades após o 25 de Abril [...] recusando a legalização de casos de interrupção da gravidez, V. Ex.^a representa o mais puro reacionarismo, a faceta mais machista do poder, o esmagamento da liberdade das liberdades que é o poder escolher dar vida. Que é poder viver e cumprir uma maternidade em plenitude humana e em responsabilidade assumida. V. Ex.^a demonstra a intolerância hipócrita e farisaica dos que se julgam possuidores dos princípios morais obsoletos e os impõem, sem consideração pela liberdade de consciência, às mulheres, aos médicos, aos familiares. V. Ex.^a não defende a vida. [...] renega a vida para quem a quer plena, assumida, livre e realizada em sentido colectivo e responsável.”¹⁹³

Todas as críticas e questões colocadas pela oposição acabariam por não ter qualquer resposta. Meneres Pimentel limitou-se a dizer que em Portugal predominavam concepções do mundo e da vida que justificavam a penalização do aborto em toda e qualquer circunstância. A questão do aborto levou o PCP a votar contra a proposta de lei nº100/II - fundamental para a aprovação do novo projeto do Código penal impulsionado pelo ministro da Justiça – e o PS e MDP/CDE abstiveram-se. A Aliança Democrática e a

¹⁹² Teresa Santa Clara Gomes (1936-1996) foi deputada à Assembleia da República pela União da Esquerda para a Democracia Socialista, entre 1980 e 1983, e pelo Partido Socialista durante as V e VI Legislaturas (1987-1995). Desempenhou também a função de Secretária de Estado-Adjunta do Primeiro-Ministro no Governo de Maria de Lurdes Pintassilgo (1979-1980) e foi dirigente do Graal, movimento internacional de mulheres.

¹⁹³ *Idem*, p.5099.

Ação Social Democrata Independente (ASDI) aprovaram aquelas que foram as autorizações legislativas necessárias à reforma do Código Penal.

A partir da análise dos debates em torno da proposta de lei nº100/II, tornou-se ainda mais evidente que o Governo da AD nunca iria permitir a aprovação do projeto de lei 309/II, sobre a interrupção voluntária da gravidez. Durante os debates de julho de 1982, o caráter conservador deste governo foi um dos aspetos que acabou por se destacar. A par do facto de não terem consultado as restantes bancadas parlamentares sobre a discussão dessa mesma iniciativa legislativa, a Comissão da Condição Feminina também foi afastada e silenciada pelo governo da Aliança Democrática durante todos os momentos concernentes ao debate sobre a questão do aborto em Portugal.

A Comissão da Condição Feminina, institucionalizada pelo Decreto-Lei nº485/77, de 17 de novembro de 1977¹⁹⁴ e integrada na Presidência do Conselho de Ministros, tinha como objetivo central apoiar todas as formas de consciencialização das mulheres portuguesas e a eliminação das discriminações contra elas praticadas, em ordem à sua inserção no processo de transformação da sociedade portuguesa, de acordo com os princípios consignados na Constituição. O preâmbulo do respetivo decreto-lei estabeleceu que “À Comissão da Condição Feminina, sob orientação do Governo, caberá contribuir para a realização em Portugal do Plano Mundial de Acção para a Década de 1976-1985, aprovado na Conferência do Ano Internacional da Mulher, promovida pela Organização das Nações Unidas, etapa considerada fundamental para que mulheres e homens assumam co-responsavelmente todas as funções que cabem aos cidadãos, aos vários níveis da estrutura social.”¹⁹⁵

Nesse sentido, a CCF assumiu um papel crucial no árduo processo de consciencialização das mulheres (e da população em geral) para os seus problemas, direitos e liberdades. Nas décadas de 70 e 80, integrou diversas mobilizações e manifestações, distribuiu folhetos informativos sobre várias matérias relativas à sexualidade (dê-se o exemplo de 1980, em que distribuiu, gratuitamente, panfletos sobre os diferentes métodos contraceptivos, em que se poderia ler a sua caracterização, as suas vantagens e formas de utilização), redigiu mais de uma centena de textos sobre

¹⁹⁴ Não obstante, integrou várias campanhas pelos direitos das mulheres no pós-25 de abril de 1974, antes da sua institucionalização.

¹⁹⁵ Presidência do Conselho de Ministros, Decreto-Lei nº485/77, de 17 de novembro de 1977.

planeamento familiar¹⁹⁶ para a revista *Crónica Feminina*, realizou programas de índole informativa e didática na rádio, de maneira a que a população analfabeta pudesse ter acesso à informação, e fomentou ainda a realização de inquéritos à opinião pública sobre o planeamento familiar, de forma a avaliar a evolução do número de cidadãos portugueses com conhecimento acerca do planeamento familiar e das respetivas consultas.

Não obstante, a Comissão da Condição Feminina foi afastada do espaço de discussão sobre os projetos de lei apresentados pelo Partido Comunista Português na Assembleia da República. A esse respeito, a imprensa deu conhecimento da intenção de Oliveira Dias, presidente da Assembleia da República e deputado do CDS, em não enviar à CCF os diplomas do PCP. A reação da Presidente desta Comissão, Teresa Ambrósio não tardou: “Tendo sido retirado [...] por critério pessoal do senhor presidente da AR, a participação directa na discussão dos três projectos de lei sobre Educação Sexual, Maternidade e Interrupção Voluntária da Gravidez, solicitei-lhe que rectificasse esse critério, pois que compete a esta Comissão pronunciar-se sobre a defesa dos Direitos das Mulheres. Esta solicitação não foi atendida [...] pelo presidente da Assembleia da República, baseando-se em questões regimentais. Nesse sentido, irei accionar todos os mecanismos que possuo para que as mulheres, através da Comissão Parlamentar da Condição Feminina, possam também expressar-se na discussão séria e serena que haja sobre o assunto.”¹⁹⁷

O clima de tensão entre o Governo e a oposição, sempre com o apoio das organizações de mulheres presentes na luta pelo direito ao aborto, era notório e tendia a adensar-se. Perante um panorama social marcado por este confronto, o início do debate em torno da matéria concernente às iniciativas legislativas do PCP foi tornando-se cada vez mais urgente.

Na semana anterior ao início dos debates sobre o conteúdo dos projetos de lei do PCP – n.º307/II sobre a defesa e proteção da maternidade, n.º308/II sobre o direito ao planeamento familiar e educação sexual e o n.º309/II sobre interrupção voluntária da gravidez -, as campanhas «Pró-Vida» e «Pró-Escolha» multiplicaram-se, assim como os apelos à classe dirigente portuguesa.

¹⁹⁶ Entre abril de 1979 e dezembro de 1981, foram publicados na revista *Crónica Feminina* mais de 130 artigos sobre a temática do Planeamento Familiar.

¹⁹⁷ “Ainda a legalização do aborto: “O senhor presidente da Assembleia parece não querer ouvir as mulheres” – afirma Teresa Ambrósio (PS)”, *Diário de Lisboa*, 24 de março de 1982.

No dia 3 de novembro de 1982, o jornal *O Dia* publicou a nota pastoral sobre o aborto, redigida pelo Episcopado Português, em que criticou veemente as propostas de lei do PCP – considerando-as autênticos atentados contra a vida humana e o direito à vida dos nascituros -, assim como os partidos políticos que as apoiaram. Este apelo à consciência dos fiéis e dos portugueses, em geral, iniciava-se da seguinte forma:

“1. Está prevista para os próximos dias a discussão, na Assembleia da República, do projecto de lei, apresentado pelo Partido Comunista Português, sobre a legalização da chamada ‘interrupção voluntária da gravidez’, quer dizer, o aborto; [...]

Em face disto, os Bispos julgam seu indeclinável dever tratar novamente da questão, na sequência da Nota publicada em 6 de Fevereiro e de declarações anteriores. Efectivamente, não é possível manter o silêncio, quando estão prestes a desencadear-se mecanismos legislativos nos quais são seriamente postas em causa a dignidade e a sua inviolabilidade da vida humana. Vêm, por isso, interpelar de novo a consciência dos fiéis e dos portugueses, em geral, insistindo num conjunto de verdades que a todos comprometem.”

[...] 12. No momento em que se procura, em Portugal, reforçar a mencionada mentalidade contra a vida, através do diploma ou diplomas que a Assembleia da República irá agora apreciar, a Igreja, não por motivos exclusivamente religiosos (como se quer fazer acreditar, para diminuir a verdade das suas palavras), mas em nome dos direitos fundamentais da pessoa humana, de que o direito à vida é o primeiro, a Igreja, repetimos, ergue-se com toda a firmeza, denunciando e condenando qualquer medida que autorize o aborto.

Por outro lado, espera que os legisladores se recusem a vincular-se a soluções tão degradantes como as propostas, e que todos os responsáveis se comprometam num trabalho sério a favor do bem comum, proporcionando às famílias os meios e condições indispensáveis para que possam realizar plenamente a sua vocação.”¹⁹⁸

Poucos dias depois, os católicos da Diocese de Leiria entregaram na Assembleia da República um abaixo-assinado com cerca de 15.000 assinaturas de entidades que apoiaram a redação do seguinte texto: “Católicos da Diocese de Leiria repudiam energicamente o projecto de Decreto-Lei do Partido Comunista Português, que propõe a

¹⁹⁸ “Texto integral da nota pastoral sobre o aborto: A Igreja condena a lei que autorize este crime”, *O Dia*, 3 de novembro de 1982.

legalização do aborto. É ofensivo e atentatório da consciência religiosa do povo português. Lamentam a decisão dos que admitiram discutir a legalização de um crime. Exigem que se termine com tais actos que põem em causa a nossa dignidade.”¹⁹⁹

A véspera do debate sobre as iniciativas legislativas apresentadas pelo PCP não foi só marcada pelo avolumar de ações afetas às campanhas da Igreja Católica, mas também daquelas desenvolvidas pelas associações de mulheres envolvidas na luta pela liberdade sexual das mulheres. A Comissão de Mulheres pela Legalização do Aborto (CLA), Campanha Nacional pelo Direito do Aborto e Contraceção (CNAC) e o Centro de Informação e Documentação das Mulheres (IDM), redigiram e distribuíram brochuras informativas das suas ações desenvolvidas, ao mesmo tempo que apelavam à consciencialização para o problema do aborto e a importância do debate sobre a revogação e alteração da respetiva moldura penal na Assembleia da República.

Estes grupos de mulheres organizaram, entre os dias 4 e 11 de novembro, a Semana da Legalização do Aborto. Durante esta semana, promoveram múltiplas ações de rua, nomeadamente a distribuição de folhetos, autocolantes e do próprio jornal *A Semana*, inteiramente dedicado ao problema do aborto em Portugal. A par destas iniciativas, decidiram promover, juntamente com o Movimento Democrático de Mulheres (MDM), uma concentração para o dia 11 de novembro às 18 horas em frente da Assembleia da República. Nos folhetos distribuídos para incentivar a participação da população nesta mobilização, lia-se: “Apelamos para que durante esta Semana se multipliquem as acções mais variadas pela defesa do direito ao aborto e à contraceção. Esperamos que elas venham a ter a devida repercussão na comunicação social.”²⁰⁰

A campanha pelo aborto e contraceção proporcionou inúmeras mobilizações que exprimem a determinação das mulheres em fazerem valer os seus direitos. Muitas delas, e essencialmente nos dias anteriores ao início da discussão dos projetos de lei do PCP, passaram por apelos à classe dirigente nacional, médica e intelectual. A revogação da lei vigente sobre o aborto, a garantia do direito ao planeamento familiar e à contraceção e a criação dos mecanismos legais e sociais eram imprescindíveis para garantir uma maternidade livre, consciente e responsável. O aborto clandestino humilhava,

¹⁹⁹ “Abaixo-assinado de 15 mil católicos da diocese de Leiria”, *O Dia*, 6 de novembro de 1982.

²⁰⁰ “Manifestos aos deputados, aos médicos, aos intelectuais – Semana da Legalização do Aborto”, novembro de 1982. Disponível em: <http://casacomum.org/cc/visualizador?pasta=10092.006.001.075> [Acedido em 2021].

amedrontava, agoniava e matava milhares de mulheres anualmente, devido à vigência de uma lei caduca, quase centenária e desadequada à realidade social portuguesa. O apelo ao «sim» representava um suplico pelo valor da vida da mulher, tantas vezes desvalorizada. Dada a realidade portuguesa, o debate que se avizinhava - e que corresponderia a um romper com a letargia manifestada pelos sucessivos governos, no que toca à discussão sobre os problemas da condição da mulher – seria, de facto, de máxima importância.

Entre os dias 9 e 11 de novembro de 1982, o país parou para assistir ao primeiro debate sobre a interrupção voluntária da gravidez em Portugal. No maior palco da Democracia portuguesa, discutiram-se as iniciativas legislativas, pensadas e apresentadas pelo Partido Comunista Português, sobre a proteção e defesa da maternidade, planeamento familiar e educação sexual e interrupção voluntária da gravidez.

A reunião plenária do dia 9 de novembro de 1982 marcou o início da discussão em torno do projeto de lei nº307/II, sobre a Defesa e Proteção da Maternidade, da autoria do Partido Comunista Português. Zita Seabra inaugurou o debate ao louvar a coragem do grupo parlamentar do PCP em levar a debate questões tão fraturantes na sociedade portuguesa. Consagrar estes direitos das mulheres exigiu, e como sublinhou a deputada comunista, frontalidade, transparência e coerência. “Foi com esse espírito que o PCP tomou a iniciativa de trazer à Assembleia da República este debate.”²⁰¹ Com este debate, procurou-se deitar por terra a conceção retrógrada defendida e difundida pelos partidos da direita, essa mentalidade que aplaudia, “[...] ainda em 1982, a confinção da mulher ao papel de reprodução e ao esgotamento do fatalismo do trabalho doméstico.”²⁰² Nesse sentido, os objetivos fundamentais dos projetos de lei do PCP seriam a criação de condições legais para que a maternidade fosse um ato livre e consciente, e não uma fatalidade biológica, e permitir à mulher decidir o número de filhos que desejava ter e consagrar o direito da criança a nascer desejada pelos pais.

Ao concluir a sua intervenção inicial, a deputada do PCP deixa ainda uma dura crítica ao governo da Aliança Democrática, e à respetiva política social e da saúde, afirmando que “[...] são exactamente aqueles que mais intransigentemente se batem contra toda e qualquer forma de legalização da interrupção voluntária da gravidez, são esses mesmos que também são contra o planeamento familiar, que estão a liquidar e a

²⁰¹ Diário da Assembleia da República, I Série, Número 10, 10 de novembro de 1982, p.257.

²⁰² *Ibidem*.

asfixiar os serviços existentes, a espalhar a desinformação e a confusão sobre os métodos de regulação da natalidade. Merece também ser assinalada a posição dos que nos debates sobre o planeamento familiar e a interrupção voluntária da gravidez se refugiam na invocação da necessidade de medidas sociais como forma de fuga às questões em causa, no preciso momento em que nos gabinetes preparam um Orçamento Geral do Estado em que a política social é escandalosamente sacrificada, com cortes brutais na saúde, na habitação, na segurança social, nas reformas e no poder de compra dos portugueses.”²⁰³

A Ilda Figueiredo, deputada do PCP, incumbiu-lhe apresentar o Projeto-Lei nº307/II sobre a Defesa e Proteção da Maternidade. Ao longo da sua intervenção, fez referência à realidade social e às deficiências e insuficiências da rede de infraestruturas, e sublinhou que a maternidade ainda condicionava fortemente a participação da mulher na vida cívica, social e política do país e que, por isso, a impedia de se realizar enquanto cidadã de pleno direito que é. “Mas é igualmente responsável pela discriminação de que continua a ser vítima a mãe trabalhadora, a falta de estruturas sociais de apoio (creches e infantários), o mau funcionamento dos centros de saúde, a não existência de legislação que regule e defenda os direitos dos pais e das crianças quando necessitam de assistência da família e as creches, infantários ou amas se recusam a aceitá-las para não pôr em risco a saúde das outras crianças.”²⁰⁴ Acrescentou ainda à sua argumentação uma referência a dados estatísticos que elucidavam as carências das infraestruturas de apoio: em 1978, existiam 1.026.118 crianças com idades entre os 0 e os 6 anos, e dessas só 93.504 beneficiavam dos serviços de guarda e educação de crianças (ou seja, 9%).

Atendendo à difícil realidade social, em que as mulheres ainda eram vítimas de discriminação nos locais de trabalho e viam-se desamparadas por não conseguirem obter apoio das estruturas sociais de apoio, “O projecto de lei n. 307/II [...] representa uma verdadeira alteração qualitativa do ordenamento jurídico português, na linha e na sequência dos imperativos constitucionais. [...] o projecto em discussão, convertido em lei, representará uma nova e globalizante dinâmica decorrente da manifestação da vontade política de criar as condições para a concretização da dimensão social da maternidade, na perspectiva do reconhecimento pleno do estatuto da mulher.”²⁰⁵

²⁰³ *Idem*, p.258.

²⁰⁴ *Idem*, p.266.

²⁰⁵ *Idem*, p.267.

O Partido Comunista Português propunha a garantia de novos direitos para as mulheres durante e após a gravidez, como os “[...] horários das consultas de acordo com o horário de trabalho da grávida, boletim de saúde da grávida, a assistência domiciliária, a criação e organização de um transporte correcto para as grávidas e/ou recém nascidos em risco, consultas pré-concepcionais, o alargamento do tempo de internamento das parturientes para 5 dias e a formação de equipas de perinatologia defendendo igualmente a reformulação dos currículos de obstetrícia relativos a médicos e enfermeiros e ainda os exames médicos clínicos e laboratoriais gratuitos ao pai quando tal for necessário.” Pretendia-se que, com os meios técnicos e humanos disponíveis, houvesse um acesso mais facilitado aos cuidados de valência materno-infantil, através da implementação de uma correcta distribuição por todo o território. Seria ainda propósito do diploma incrementar o parto hospitalar (em 1978 ainda se realizavam 31,5% dos partos em casa, sendo mais de 18 000 sem qualquer assistência) e melhorar as maternidades existentes. Afinal, o que se procurava seria “[...] uma opção clara pela via preventiva, a única capaz de assegurar o acabar com as causas de tantas e tão dramáticas situações vividas em Portugal.”²⁰⁶

Octávio Cunha, deputado pela UEDS, corroborou os aspetos apontados por Ilda Figueiredo e sublinhou novamente a necessidade de fazer aprovar a proposta de lei em discussão. Na qualidade de médico, falou na premência da implementação de um quadro que permita melhorias no sistema de saúde nacional e dos indicadores de mortalidade materna e infantil. Entre 1975 e 1981, foram conseguidos avanços importantes na descida dos valores das taxas de mortalidade infantil, perinatal e neonatal. Não obstante, continuava muito por fazer, sendo a aprovação dos projetos de lei do PCP imprescindível para cristalizar esta mudança.

Relativamente às insuficiências das unidades hospitalares em Portugal, o deputado da oposição apontou: “Esforços têm sido feitos no sentido da nossa especialização – os quais mantemos e que a Sociedade Portuguesa de Pediatria tem incentivado -, no sentido da criação de cursos e de esclarecimento directo às populações e ao pessoal médico e paramédico das regiões mais distantes dos centros principais. Apesar de tudo, encontramos-nos ainda numa situação aflitiva. Em 1981, um hospital central, como é aquele onde trabalho, só agora está a construir um centro de assistência a

²⁰⁶ *Ibidem.*

recém-nascidos, de reanimação de recém-nascidos. [...] quantas e quantas vezes, nas condições em que trabalhamos, somos obrigados a parar precocemente uma reanimação, porque sabemos que aquela criança vai ficar com lesões cerebrais graves, vai ser uma criança que não vai viver no verdadeiro sentido da palavra.”²⁰⁷

A discussão em torno do conteúdo do projeto de lei concernente à defesa e proteção da maternidade não gerou grande discórdia ou grandes confrontos entre as bancadas dos partidos da Aliança Democrática e os da oposição. A única intervenção que se destacou na crítica desta iniciativa legislativa do PCP foi a de Luísa Raposo, deputada do CDS.

A deputada democrata-cristã apontou a falta de originalidade da proposta de lei apresentada pela bancada parlamentar comunista e mostrou que o governo AD levou a cabo iniciativas importantes no âmbito do trabalho feminino e da proteção das mulheres em ambiente laboral. A este respeito, sublinhou que “[...] há a referir diversos diplomas legislativos que regulam o trabalho feminino, proibindo tarefas que impliquem riscos para a função genética da mulher, como facultam o direito da grávida se recusar a prestar determinados trabalhos durante o período da gravidez e nos meses que se seguem ao parto, sem perda de remuneração ou de quaisquer outras garantias (Portaria nº186/73, de 13 de Março). A licença por maternidade e o respectivo subsídio encontra-se previsto no Decreto-Lei n.º 112/76, e no Despacho Normativo n.º 205/80, de 15 de Julho de 1980. No que se refere a faltas para assistência inadiável aos filhos doentes, também os Decretos-Lei n.º 165/80 e 874/76, a esse aspecto se referem, respectivamente aos trabalhadores da função pública e do sector privado, sejam eles homens ou mulheres, em igualdade de circunstâncias.”²⁰⁸

Após expor as limitações do conteúdo do projeto de lei nº307/II, Luísa Raposo deixou bem claras as intenções de voto do CDS nesta matéria, afirmando que esta iniciativa legislativa “[...] não passa de uma tentativa de deitar poeira nos olhos dos mais desatentos, fazendo crer que nada se tem feito pela protecção da maternidade em Portugal. É um projecto superficial e demagógico. Por isso o rejeitamos.”²⁰⁹

²⁰⁷ *Idem*, p.274.

²⁰⁸ *Idem*, p.272.

²⁰⁹ *Ibidem*.

A sessão plenária do dia 10 de novembro ocupou-se com a discussão do projeto de lei nº308/II, sobre a garantia do direito ao planeamento familiar e à educação sexual. Este debate, tal como tinha acontecido com o anterior, não criou grande discórdia entre o governo e a oposição, apesar de os conservadores não apoiarem a interferência do Estado em assuntos relacionados com a intimidade do casal e da instituição familiar.

Vidigal Amaro, deputado comunista, apresentou esta iniciativa legislativa e, de maneira a mostrar o quão premente a sua aprovação se mostrava, fez referência a um inquérito nacional sobre fecundidade, do Instituto Nacional de Estatística. Os dados recolhidos no âmbito deste estudo, mostravam o atraso do país em matéria de planeamento familiar e o desconhecimento da população relativamente ao mesmo: das 5148 mulheres entrevistadas, 4410 nunca tinham pedido ajuda ou conselhos sobre os métodos de planeamento familiar, 2435 não sabiam onde se dirigir para aceder às consultas e das 1975 que sabiam a quem recorrer, somente 918 indicaram os centros de saúde. Dos métodos de planeamento familiar utilizados, “[...] o inquérito veio demonstrar que o coito interrompido continua a ser o método mais usado pelos casais (35,3%), a pílula vem a seguir mas somente com 29,9% e o dispositivo intra-uterino é usado apenas em 5,5% dos casos analisados. [...] Os dados disponíveis mostram bem o atraso em que também nos encontramos neste domínio e o muito que há para realizar.”²¹⁰

Partindo destas observações, anunciou que aquilo que a proposta de lei pretendia era “[...] fixar, com rigor, as responsabilidades do Estado em matéria de planeamento familiar, cabendo-lhe promover a informação pública, garantir a existência e regular o funcionamento dos serviços, disciplinar o controle da produção, importação e distribuição de contraceptivos, promover a formação de técnicos, estimular a investigação científica, bem como incentivar e apoiar as iniciativas das associações, comunidades locais e das populações, tendentes a estudar, divulgar e fomentar o uso de métodos que permitam o exercício de uma maternidade e de uma paternidade conscientes.”²¹¹

A intervenção de Manuel Matos, também da bancada parlamentar do PCP, constatou esta situação em Portugal, referindo-se à ausência de um programa de educação sexual nas escolas do país. Em 1982, existia um autêntico vázio nos programas escolares. Numa sociedade onde o número de mãe adolescentes e de menores que se viam obrigadas

²¹⁰ Diário da Assembleia da República, I Série, Número 11, 11 de novembro de 1982, p.292.

²¹¹ *Idem*, p.291.

a abortar na clandestinidade não mostrava sinais de decrescer, era fundamental “[...] garantir que da acção da escola resulte uma contribuição positiva para o desenvolvimento dos jovens, com vista ao exercício livre e responsável dos seus direitos, bem como para a superação das discriminações em razão do sexo e da divisão tradicional de funções entre a mulher e o homem.”²¹²

Face a este panorama social, marcado pelo fraco acesso à informação referente ao planeamento familiar e à contraceção e ainda pela inexistência de programas de educação sexual nas escolas em Portugal, a aprovação do diploma nº308/II mostrava-se imprescindível para fazer face a este atraso da sociedade portuguesa nestas matérias. O «sim» a esta iniciativa do PCP teria de significar, necessariamente, a revogação da Circular Normativa nº15/81 da Direção Geral da Saúde (sobre a proibição do acesso dos jovens às consultas de planeamento familiar) e do Decreto-Regional nº11/81/M (relativo à desaprovação do aconselhamento, nas consultas de planeamento familiar, de «produtos farmacêuticos ou outros meios de planeamento familiar abortivos»).

A 11 de novembro de 1982 discutiu-se no país, pela primeira vez, o problema do aborto na sociedade portuguesa. Após longo meses de campanhas, mobilizações, manifestações, etc., a Assembleia da República recebeu o primeiro debate que colocou frente a frente o governo da Aliança Democrática e a oposição. Por um lado, os conservadores colocavam o «direito à vida» do nascituro acima de qualquer argumento, referindo que a aprovação do projeto de lei nº309/II, sobre a interrupção voluntária da gravidez, significaria o abrir de uma porta para a legalização da eutanásia e do infanticídio. Como se verá adiante, muita da argumentação utilizada pelos deputados da direita não passava de uma exaltação ao «valor da vida» e à figura abstrata da mãe, glorificando o trabalho doméstico como tarefa natural da mulher.

Por outro lado, e ao contrário dos deputados conservadores que de tudo fizeram para adiar, descartar e deturpar este debate tão importante e necessário na sociedade portuguesa, os representantes parlamentares dos partidos da esquerda contribuíram positivamente e com convicção para a discussão sobre a interrupção voluntária da gravidez. Nas suas intervenções, referiram-se sempre ao aborto como um direito elementar da mulher - sem o qual era impossível a mesma alcançar a sua plena liberdade -, procurando centrar o debate nessa perspetiva. Partindo da auscultação das preocupações

²¹² *Idem*, p.317.

e das reivindicações das organizações de mulheres envolvidas na luta pela despenalização do aborto em Portugal desde o 25 de abril de 1974, os deputados do PCP e da UDP, principalmente, expuseram a realidade social nacional, onde a vigência de um regime incriminatório do aborto, a proibição do acesso dos jovens às consultas de planeamento familiar, a inexistência de campanhas informativas sobre contraceção e a insuficiência das infraestruturas de saúde e da rede hospitalar e de centros de saúde (onde a valência de cuidados materno-infantil continuava a sofrer de graves carências) sentenciavam milhares de mulheres à prática do aborto clandestino.

Os partidos da esquerda, a partir da constatação deste panorama, assinalavam a premência da revogação da lei vigente sobre o aborto e a aprovação do pacote de iniciativas legislativas da autoria do Partido Comunista Português. Este debate não se poderia centrar em questões de índole moral e religioso, já que a prioridade não era discutir o ser-se a favor ou contra o aborto. Nesta discussão teria de se decidir entre colocar um termo ao flagelo do aborto clandestino ou, pelo contrário, votar pela permanência de uma lei que condenava milhares de mulheres ao sofrimento e inclusive à morte.

Na sessão plenária do dia 11 de novembro de 1982 discutiu-se, na generalidade, o projeto de lei nº309/II, da autoria do PCP, sobre a interrupção voluntária da gravidez.

O início do debate em torno desta matéria revela a faceta mais misógina e conservadora dos deputados da direita portuguesa. João Pulido de Almeida, deputado do CDS, abre a discussão com uma intervenção que colocou no centro do debate o direito à vida do feto, menosprezando completamente os direitos das mulheres. Sobre a posição do PCP, autor da proposta de lei em discussão, afirmou que “O partido político proponente deste projecto de lei, sem o devido respeito pela moral e pelas convicções do povo português, tenta vibrar um rude golpe na instituição familiar, procurando desse modo destruir a principal célula da sociedade portuguesa e abalar o baluarte de uma civilização milenária.”²¹³

O deputado democrata-cristão anunciou, de seguida, a intenção de voto do grupo parlamentar do CDS em relação ao projeto de lei nº309/II: “[...] iremos votar contra este Projecto de Lei de despenalização do aborto, pois a mensagem filosófica que lhe está subjacente, é uma mensagem de morte e de destruição de seres humanos indefesos e

²¹³ Diário da Assembleia da República, I Série, Número 12, 12 de novembro de 1982, p.329.

inocentes. A filosofia que informa o projecto, é a da destruição moral de uma sociedade que pretendemos sã e forte e fere [...] o direito natural que antecede os demais direitos humanos, ou seja, o de nascer [...].”²¹⁴

Barrilaro Ruas, também deputado à Assembleia da República pelo CDS, refletiu sobre a eventualidade da aprovação da matéria legislativa em discussão, e considera-a como uma autêntico suicídio da sociedade portuguesa. Afinal, “Que é o aborto, [...] senão o fruto seco e ensanguentado de uma sociedade que se suicida à força de pretender libertar-se de quaisquer valores?”²¹⁵

Como já foi referido anteriormente, a argumentação anunciada pela bancada do CDS - que, aliás, monopolizou grande parte da discussão sobre as matérias das propostas de lei já mencionadas -, gorou um debate sério que se deveria focar somente nos problemas, liberdades e direitos das mulheres na sociedade portuguesa. Desvalorizando por completo a perspectiva defendida pela oposição, do aborto como direito elementar das mulheres, os conservadores insistiam na tese referente à «defesa do direito à vida» e deturpavam o significado das intervenções dos deputados da oposição.

O caso paradigmático destas observações foi a intervenção de Fernando Larcher Nunes, deputado do CDS, que começa por evocar os argumentos de «natureza científica», de maneira a comprovar a humanização do embrião, que não fazia parte da mulher, devido ao facto de adquirir personalidade jurídica no momento da fecundação. Ou seja, o corpo da mulher grávida era considerado uma mera incubadora ambulante com as condições necessárias para a sobrevivência de um outro ser completamente autónomo.

Sobre as situações que excluía a ilicitude da interrupção voluntária da gravidez²¹⁶, o deputado democrata-cristão questiona o que se pretendia com a aplicação destas cláusulas: “Permitir a aplicação das normas eugénicas, sociais, económicas e morais [...] ou encarar que o feto, a criança e o homem são em si valores indiscutíveis, porque são vida? Este o cerne da questão. Mas [...] é de ponderar o seguinte: no caso de um velho sem longa esperança de vida, eventualmente moribundo, ou de um nascituro de si dotado de potencialidades esperançosas, por qual optar? [...] O mero materialismo

²¹⁴ *Idem*, p.330.

²¹⁵ *Idem*, p.341.

²¹⁶ No diploma do Partido Comunista Português, sobre a interrupção voluntária da gravidez, consta que o aborto terapêutico, eugénico, ético e aquele motivado por razões socioeconómicas, seriam legalizados (desde que dentro do limite estabelecido das 12 primeiras semanas de gestação, em estabelecimento público ou privado especialmente autorizado).

optará, se se coadunar com a lógica, pelo segundo. Não têm, pois, fundamento aquelas que distinguem a vida do feto, da vida da criança ou do homem. A vida é pois um valor fundamental, qualquer que seja o seu tempo. Para aliás, [...] lamentável que, no respeitante aos problemas sociais e económicos, estes se tentem resolver pela forma mais atentatória da dignidade humana [...].”²¹⁷

Todas estas intervenções espelham a posição da facção mais conservadora do governo da Aliança Democrática. O tipo de argumentação utilizado, que em momento algum teve em consideração a perspectiva da interrupção voluntária da gravidez enquanto direito elementar das mulheres, nada mais significava do que a cristalização das máximas da Igreja no discurso dos deputados do CDS na Assembleia da República.

Já no que toca à posição dos sociais-democratas, e não obstante da larga maioria da sua bancada parlamentar ter sido contrária à despenalização do aborto, a sua oposição ao projeto de lei nº309/II foi mais moderada. Amândio de Azevedo²¹⁸, deputado do PSD, referiu que a aprovação desta iniciativa legislativa não iria resolver o problema do aborto clandestino em Portugal. A solução para fazer face a esse flagelo e “[...] para caminhar no sentido de uma maternidade e paternidade plenamente responsáveis, para que os casais e as mulheres tenham apenas os filhos que desejam [...], penso que devemos privilegiar claramente o caminho da prevenção. Isto é, desencadear todo um conjunto de meios e de ações tendentes a esclarecer completamente as mulheres e os homens portugueses sobre estes problemas através de consultas de planeamento familiar, de educação sexual e da proteção da maternidade. E isto porque mesmo depois de surgir um filho não desejado, se o problema for carências económicas, o Estado pode e deve apoiar essa futura mãe no sentido de lhe tornar possível a criação do seu filho e não a deve forçar a sacrificar a vida de quem ela gerou.”²¹⁹

Os partidos da esquerda, pelo contrário, foram aqueles que se debruçaram de forma pertinente sobre a discussão relativa aos problemas, direitos e liberdades das mulheres em Portugal. Considerando o aborto como um direito elementar da mulher, trouxeram para o centro do debate o direito de as mulheres decidirem sobre o próprio corpo, a urgência da revogação da lei vigente sobre o aborto e a criação de todas as

²¹⁷ *Idem*, p.386.

²¹⁸ Segundo a ótica deste deputado, e de todos aqueles que se opuseram à aprovação do projeto de lei nº309/II, este seria “[...] a porta aberta, escancarada, para a consagração do princípio real efectivo da autêntica licitude do aborto.” (*Idem*, p.366).

²¹⁹ *Idem*, p.367.

ferramentas necessárias para que estas pudessem exercer uma maternidade consciente, desejada e responsável.

Zita Seabra, deputada do PCP, numa das suas intervenções assinalou que “Pela vida somos todos nós, contra o aborto somos todos nós. A favor do aborto não há ninguém nesta Assembleia, nem lá fora.”²²⁰ O principal propósito deste debate não era sobre a questão da vida nem do seu início, tão insistentemente mencionada e defendida pelas bancadas parlamentares do CDS, PSD, ASDI e PPM; “[...] a opção que hoje esta Assembleia aqui vai tomar, a alternativa que se coloca a cada um de vós, a cada um de nós, [...] é se vamos manter o aborto clandestino, é se vamos continuar a deixar existir esse negócio sórdido onde se morre, se mata e se fica doente, ou se, pelo contrário, vamos permitir, como sucede em toda a Europa civilizada, que as mulheres portuguesas, em condições que salvaguardem a sua dignidade e a sua saúde, se quiserem [...] e quando em sua consciência a isso se sintam obrigadas, possam recorrer à interrupção da gravidez sem pôr em risco a sua vida. É, pois, uma questão de vida da mulher que está em causa na votação que hoje vai ser feita.”²²¹

António de Almeida Santos foi o deputado da bancada parlamentar do Partido Socialista que mais se manifestou sobre a iniciativa legislativa sobre o projeto de lei nº309/II. Na sua intervenção, teceu uma crítica ao artigo sobre o crime de aborto do Código Penal aprovado pelo governo da Aliança Democrática. Mostrou, a este respeito, que: “[...]apesar de a dosimetria das penas ter em geral sofrido profunda redução, o Governo manteve a pena actual para o aborto não consentido; deu mais algum relevo ao consentimento, apesar disso punindo o aborto consentido até 3 anos; à prática do aborto ou que o realize com intenção manteve a pena de prisão até 2 anos para a mulher que aborte com o objectivo, [...] de ocultar a sua desonra; agravou a pena correspondente ao aborto de que resulte a morte ou grave lesão do corpo ou da saúde de mulher grávida e aplicável ao agente que se dedique com habitualidade lucrativa; manteve olímpica indiferença entre o aborto na primeira e na última semana de gravidez!”²²²

O deputado socialista também defendeu a revogação da moldura penal relativa ao crime de aborto e apelou à aprovação da proposta de lei sobre a interrupção voluntária da gravidez. Sobre esta, apontou que o seu principal mérito teria sido o de ter enfrentado

²²⁰ *Idem*, p.401.

²²¹ *Idem*, p.402.

²²² *Idem*, p.350.

tabus e rotinas, “[...] de nos ter colocado, sem reticências piegas, em face das nossas responsabilidades. Ouço dizer que não foi precedido, nem seguido, de um generalizado debate. Ouvi mesmo referir com pena a impossibilidade constitucional de um referendo. Srs. Deputados, não teremos, sequer, essa desculpa. O projecto chega até nós escoltado por mais legislação paralela, mais pareceres e abaixo assinados do que nenhum outro. Foi precedido ou seguido por debates na televisão e na rádio. Dedicaram-lhe especial atenção os jornais. O referendo, esse Srs. Deputados, fizeram-no e fazem-no diariamente os milhares de mulheres que abortam!”²²³

Mário Tomé foi o deputado da oposição que mais tempo despendeu na crítica ao governo da AD e à respetiva postura no que diz respeito aos direitos das mulheres na sociedade portuguesa. No início da sua intervenção, criticou o facto de as questões relativas à liberdade sexual e reprodutiva das mulheres só terem conquistado espaço na agenda política do país quase uma década após o Revolução de abril. A este respeito, sublinhou que “Só é possível entender o facto de apenas 8 anos depois do 25 de Abril este problema ganhar foros de debate público porque tudo o que se refere à situação das mulheres neste país, a sua situação de discriminação e opressão, é relegado para segundo plano.”²²⁴

A defesa da legalização do aborto seria para a UDP “[...] defender o direito da mulher e do casal de decidirem sobre uma maternidade livre, consciente e desejada, o direito de a mulher ser senhora de si própria e do seu corpo. É ainda uma medida de saúde pública porque permite à mulher interromper uma gravidez não desejada sem pôr em risco a sua saúde física e psíquica e até a sua própria vida nas mãos de curiosas e em condições precárias, para não falar das dolorosas e inevitáveis sequelas e mesmo terríveis mutilações que a clandestinidade origina. É também uma medida social porque permite acabar com a especulação miserável feita à custa da saúde e do corpo da mulher e que se traduz na extorsão de chorudas quantias por parte da máfia que enriquece a coberto da legislação existente. A interrupção voluntária da gravidez deve ser feita a pedido da mulher nas instalações do Estado, em condições de gratuidade total e no âmbito de um serviço nacional de saúde.”²²⁵

²²³ *Idem*, p.354.

²²⁴ *Idem*, p.377.

²²⁵ *Idem*, p.379.

Ao concluir o seu discurso, Mário Tomé deixa um apelo a todas e a todos que estiveram sempre presentes neste longo caminho percorrido no âmbito da luta pela despenalização do aborto em Portugal. Apesar de todas as ações desenvolvidas pelas organizações e movimentos de mulheres a favor do aborto, a verdade é que o projeto de lei nº309/II, sobre a interrupção voluntária da gravidez, foi inviabilizado pelos votos reacionários na Assembleia da República. Restava “[...] ainda e só, às mulheres e suas organizações, continuarem a mobilização e a luta pelos seus direitos. Essa luta faz parte da luta mais geral dos trabalhadores portugueses, nomeadamente ao nível das organizações sindicais, que devem inscrever a necessidade da legalização do aborto nas suas reivindicações e programas e por ela se baterem até à sua consagração. Neste caminho se abrirão as portas da real emancipação da mulher e do homem lado a lado, numa sociedade nova, livre das chagas, do obscurantismo, da exploração e da opressão.”²²⁶

Na madrugada do dia 12 de novembro de 1982, conheceram-se os resultados das votações referentes aos projetos de lei do Partido Comunista Português. O projeto de lei nº307/II – Proteção e Defesa da Maternidade²²⁷ - foi aprovado. Já no que concerne aos projetos de lei nº 308/II – Garantia do direito ao planeamento familiar e à educação sexual²²⁸ - e nº309/II – Interrupção Voluntária da Gravidez²²⁹ -, estes foram rejeitados.

“Passavam das 4.40 horas da madrugada do dia 12. As galerias estavam cheias e havia muita gente cá fora, em frente das escadarias. Apesar do adiantado da hora e do frio que fazia, houve quem ficassem até à saída dos últimos deputados.

*Começava a raiar o dia. Apesar do resultado obtido, não sentíamos o sentido da derrota. Havia que continuar a lutar, mas o essencial estava ganho. Para a próxima, seria.”*²³⁰

²²⁶ *Idem*, p.380.

²²⁷ Aprovado com 114 votos a favor, 46 contra e 74 abstenções.

²²⁸ Rejeitado com 120 votos contra, 105 a favor e 9 abstenções.

²²⁹ Rejeitado com 127 votos contra e 105 a favor.

²³⁰ Maria Antónia Palla, *O Relógio de Cuco – Autorretrato*, Vila Nova de Famalicão, Edições Húmus, 2021, pp.99-100.

Considerações Finais

A Revolução de 25 de abril de 1974, apesar de simbolizar a derradeira conquista da liberdade do povo português, não materializou uma rutura permanente com as concepções arcaicas e misóginas, referentes ao papel da mulher na sociedade, incutidas desde há muito na sociedade portuguesa. Um dos aspetos que mais se destacou ao longo desta investigação, foi, aliás, esta dinâmica social e cultural, profundamente conservadora e conformista, que durante a vigência do Estado Novo permitiu o exacerbamento das perspetivas que reduziam a posição cívica da mulher às qualidades de mãe, esposa e dona de casa. Esta textura cultural profunda, marcada por baixos níveis de literacia e de abertura, juntamente com a falta de sentido crítico, foi acentuada pela preponderância da Igreja Católica, que antes e depois do 25 de abril compaginou bem com este panorama social.

O peso das mentalidades formatadas segundo os valores estereotipados e misóginos defendidos durante o Estado Novo era tal, que uma mudança repentina a esse nível seria simplesmente impossível. Esta realidade, corroborada pelos contributos académicos do professor José Medeiros Ferreira, que salientou que a evolução das mentalidades se tornou mais profunda e irreversível que as modificações políticas derivadas da mudança de regime, justificou a inação do poder político em relação à discussão dos problemas das mulheres em Portugal e, dessa forma, uma perpetuação de um comportamento sistemático de desvalorização dos seus direitos.

A implementação da tão ambicionada sociedade socialista e igualitária, em que estariam garantidos a consagração e o respeito total pelos direitos e liberdades das mulheres, também se viu impossibilitada pela preponderância da Igreja Católica e das respetivas convicções na cena social nacional. Tendo em consideração o facto de a larga maioria da população ser afeta à Igreja, a rutura das relações entre esta e o governo poderia significar uma grave crise governativa.

Esta vassalagem dos partidos da direita portuguesa à Santa Sé ajuda a compreender a sua reação, aquando do início do debate sobre questões fraturantes, como são o caso do aborto e do planeamento familiar. A hesitação em aderir a um debate sério e íntegro sobre os problemas que assolavam a realidade de milhares de mulheres em Portugal, evidenciou uma certa inquietação sentida pelos conservadores, já que a abertura de uma discussão acerca deste tipo de problemáticas poderia colocar em causa os fundamentos da noção de

família inculcados segundo as concepções da Igreja Católica e, para além disso, desconcertar a consciência dos seus fieis.

Atendendo ao quadro social, político e institucional nacional dos anos 70 e 80, o facto de o regime incriminatório do aborto se ter mantido não surpreende. Não obstante da abertura da sociedade no pós-Revolução, para novas temáticas até então encaradas como autênticos tabus, o direito elementar da mulher a decidir sobre o próprio corpo continuou-lhe vedado. Desta forma, a vigência do artigo 358º do Código Penal de 1886, durante quase um século, condenou milhares de mulheres ao aborto clandestino e, como resultado, o número de mortes maternas em Portugal ultrapassava as 2000 anualmente. Esta lei, completamente caduca e inadequada à realidade portuguesa, forçava mais de 100 000 mulheres a abortarem na clandestinidade e a entregarem a sua vida e/ou saúde física e psíquica nas mãos de desconhecidas sem formação, que realizavam os procedimentos em condições completamente degradantes que colocavam a vida da mulher em risco e que lucrava à custa do desespero e da humilhação daquelas que, sem condições económicas para cuidar de (mais) um filho, se decidiam pelo aborto. Face à vigência de uma lei que colocava em causa a emancipação da mulher na sociedade, que cimentava o desrespeito pela sua liberdade sexual, que a condenava a um sofrimento inimaginável e até mesmo à morte, a alteração desta moldura penal era imperativa.

Perante esta realidade comum a milhares de mulheres em Portugal, a ação desempenhada pelos movimentos de mulheres foi crucial na luta pelo direito ao aborto, ao planeamento familiar e à educação sexual. Através de mobilizações, manifestações, petições, abaixo-assinados, publicações de brochuras e folhetos informativos (de extrema importância no combate à desinformação existente nos escalões da sociedade de menores recursos financeiros e de áreas rurais), exerceram uma pressão extraordinária no poder político, de maneira a garantir que este se debruçasse devidamente num debate público, sério e informativo, sobre os problemas das mulheres em Portugal. Desafiando os preconceitos seculares e a desconfiança e hostilidade com que a população os encarava, estes grupos de mulheres, incansáveis na luta pela emancipação da mulher na sociedade contemporânea nacional, foram fundamentais para que os sucessivos governos estabelecessem o problema do aborto na agenda política do país.

A par das organizações de mulheres, os partidos da esquerda (principalmente o Partido Comunista Português, a União Democrática Popular, União da Esquerda para a Democracia Socialista e o Movimento Democrático Português / Comissão Democrática

Eleitoral) assumiram um papel de tremenda relevância na luta pela despenalização em Portugal, por terem protagonizado os primeiros esforços para levar a discussão sobre o problema do aborto à Assembleia da República. Apoiaram e auscultaram as preocupações e as reivindicações dos grupos de mulheres, e prepararam os primeiros projetos de lei sobre a despenalização do aborto, o direito ao planeamento familiar e à educação sexual e à proteção de uma maternidade desejada, consciente e responsável.

Como resultado do longo e complexo processo de consciencialização da população portuguesa para os problemas e direitos das mulheres – em que a imprensa nacional e a televisão foram fundamentais para a divulgação e cobertura dos episódios mais marcantes da luta feminista em curso pelos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres, mas também para informarem os portugueses sobre questões como as consultas de planeamento familiar e a sua importância, por exemplo -, com especial enfoque para a questão do aborto, o Partido Comunista Português apresentou, em fevereiro de 1982, três projetos de lei sobre a Proteção e Defesa da Maternidade, Direito ao Planeamento Familiar e Educação Sexual e Interrupção Voluntária da Gravidez.

Durante o debate, que encheu a Sala das Sessões e as respetivas galerias, evidenciaram-se duas posições completamente distintas. Por um lado, a facção mais conservadora do governo da Aliança Democrática reduziu a discussão em torno da interrupção voluntária da gravidez a argumentações meramente filosóficas e ‘científicas’, concernentes sobre o início da vida humana e o direito ao embrião a viver, desvirtuando por completo a questão central do debate e desvalorizando o aborto como um direito elementar da mulher. Esvaziando a discussão, e defendendo os fundamentos basilares do núcleo familiar cristão, só se referiram a questões de género quando procuraram fazer uma exaltação à figura abstrata da mãe, enquanto tarefa natural da mulher que, em momento algum, deveria ser desconsiderada. Já no que diz respeito aos deputados da esquerda democrática portuguesa, estes colocaram no centro do debate o direito de a mulher dispor livremente do seu corpo e a necessidade de se fazerem criar as condições necessárias à garantia da maternidade como um ato livre e não como fruto do fatalismo biológico das mulheres. A partir de uma dura crítica à política social e de saúde seguida pelo governo – que havia instituído mecanismos legais que proibiam o acesso dos jovens às consultas de planeamento familiar e desaconselhava o de métodos contraceptivos -, sublinharam a urgência em romper com a legislação em vigor, que condenava milhares de mulheres ao drama do aborto clandestino.

O primeiro debate sobre o aborto em Portugal, que resultou de ações e atividades impulsionadas pelos movimentos de mulheres - sempre apoiadas e inspiradas pelos movimentos feministas europeus e norte-americanos -, marcou a história contemporânea do país, pela importância de ter colocado um fim à inércia governativa do poder político sobre os problemas das mulheres no país, mas também – e como defendeu Zita Seabra, a principal figura da luta pela despenalização do aborto em Portugal na década de 80 - por ter fomentado e incentivado a consciencialização dos portugueses sobre a sua forma de estar na família, na sociedade e na vida, pondo em causa concepções ideológicas seculares e retrógradas e abrindo caminho a uma profunda e necessária alteração de mentalidades.

Não obstante a rejeição do projeto-lei nº309/II, sobre a interrupção voluntária da gravidez, abriu-se o caminho para a aprovação de um diploma que despenalizasse o aborto e para a primeira grande vitória dos movimentos de mulheres em Portugal.

Em janeiro de 1984, o Parlamento português aprovava o projeto-lei nº265/III, da autoria do Partido Socialista, sobre a exclusão da ilicitude em alguns casos de interrupção voluntária da gravidez, que despenalizava o aborto terapêutico, eugénico e ético (quando a gravidez resultasse de violação). Apesar de ser uma iniciativa legislativa curta e limitada, não deixou de significar o fim do isolamento de Portugal no mosaico europeu concernente aos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres.

Fontes e Bibliografia

Fontes Primárias

Arquivos e Bibliotecas

Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT)

Arquivo do Instituto Nacional de Saúde

Arquivo Histórico do Ministério da Justiça

Arquivo Histórico-Parlamentar

Arquivo da RTP

Biblioteca Passos Manuel

Casa Comum (Fundação Mário Soares e Maria Barroso)

Centro de Documentação 25 de Abril

Instituto Nacional de Estatística

Publicações Periódicas – boletins, jornais e revistas

A Batalha (1975)

A Capital (1975-1982)

A Tarde (1982)

Badaladas (1982)

Combate Operário (1979-1981)

Correio da Manhã (1982)

Diário de Lisboa (1974-1982)

Diário de Notícias (1977-1982)

Diário Popular (1979-1982)

Expresso (1979-1982)

Extra (1977)

Flama (1974)

Gazeta (1976)

Jornal de Notícias (1982)

Mulher d'Abril (1979-1980)

Mulheres (1982)

Notícias da Tarde (1982)

O Comércio do Porto (1975-1982)

O Dia (1982)

O Diabo (1982)

O Diário (1979-1982)

O Jornal (1975-1982)

O País (1982)

O Ponto (1982)

O Primeiro de Janeiro (1982)

O Século (1975)

Portugal Hoje (1982)

República (1975)

Tempo (1982)

The Globe and Mail (1979)

Documentação da Administração Central

Debates Parlamentares:

Diário da Assembleia Constituinte

Legislação:

Projeto de lei nº500/I, sobre interrupção voluntária da gravidez, da autoria da UDP – Diário da Assembleia da República, II Série, Número 69, 6 de junho de 1980.

Projeto de lei nº307/II, proteção e defesa da maternidade, da autoria do PCP – Diário da Assembleia da República, II Série, Número 50, 6 de fevereiro de 1982.

Projeto de lei nº308/II, garantia do direito ao planeamento familiar e educação sexual, da autoria do PCP – Diário da Assembleia da República, II Série, Número 50, 6 de fevereiro de 1982.

Projeto de lei nº309/II, sobre interrupção voluntária da gravidez, da autoria do PCP – Diário da Assembleia da República, II Série, Número 50, 6 de fevereiro de 1982.

Fontes Secundárias

AROSO, Albino, “População. Demografia. Planeamento Familiar”, in *Institutos Nacionais de Saúde: As suas atribuições na investigação em saúde*, Lisboa, Arquivos do Instituto Nacional de Saúde (Volume III), 1974, pp.121-124

AROSO, Albino, “Saúde Materno-Infantil”, in *O Desenvolvimento da Saúde em Portugal nas últimas décadas – Sessão de Homenagem ao Professor F. A. Gonçalves Ferreira*, Lisboa, Arquivos do Instituto Nacional de Saúde (Volume VII), 1982, pp.87-90

CUNHAL, Álvaro, *O aborto: causas e soluções – Tese apresentada em 1940 para exame no 5º ano jurídico da Faculdade de Direito de Lisboa*, Porto: Campo das Letras, 1997

DE ALMEIDA, João Alcides, *O Aborto Consensual*, Lisboa, s.ed., 1964

HORTA, Maria Teresa, METRASS, Célia, e MEDEIROS, Helena, *Aborto, direito ao nosso corpo*, Lisboa, Futura, 1975

PEREIRA, Maria da Conceição, e GOMES, Kirio, “Inquérito a uma pequena amostra de parturientes, utentes da Maternidade Magalhães Coutinho, Hospitais Civis de Lisboa”, in *Boletim Clínico dos Hospitais Civis de Lisboa*, 36, 1-4, 1976, pp.293-306

SACADURA, Costa, *O Abôrto Criminoso: suas consequências*, Lisboa, Imprensa Médica, 1937

VICENTE, Ana, e DE SOUZA, Maria, *Planeamento Familiar em Portugal – Como se desenvolveu um projecto de informação e educação*, Lisboa, Comissão da Condição Feminina – Presidência do Conselho de Ministros, 1983

Bibliografia

ABRANCHES, Graça, e FERREIRA, Virgínia, “O debate sobre o aborto e a ortopedia discursiva da sexualidade”, in *Análise Social*, 12/92-93, 1986, pp.477-492

ABOIM, Sofia, *A sexualidade dos portugueses*, Lisboa, Fundação Francisco Manuel dos Santos, 2013

ADDISON, Philip, “The Impact of the Abortion Act 1967 in Great Britain”, in *Medico-legal Journal*, 1969, pp.15-21

AGUIAR, Joaquim, *O Pós-Salazarismo, 1974-1984*, Lisboa, Publicações Dom Quixote, 1985

ANDRADE, Manuel, “O aborto como problema de Política Criminal”, in *Revista da Ordem dos Advogados*, 39, 1979, pp.293-323

ARAÚJO, Maria da Purificação, *Mortes Maternas em Portugal, 1979-1993*, Lisboa, Direção Geral da Saúde, 1995

BANDEIRA, Mário, *Demografia e Modernidade – Família e Transição Demográfica em Portugal*, Lisboa, Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1996

BARATA, Óscar, “A Conferência de Bucareste e o Plano de Acção Mundial da População”, in *Revista do Centro de Estudos Demográficos*, 22, 1975/76 pp.103-165

BARBOSA, Madalena, *Que força é essa*, Lisboa, Sextante Editora, 2008

BARRETO, António e MÓNICA, Maria (Coord.), *Dicionário de História de Portugal (Volume VII)*, Lisboa, Livraria Figueirinhas, 1999

BARRY, Ursula, “Abortion in the Republic of Ireland”, in *Feminist Review*, 29, 1988, pp. 57-63

BELEZA, Maria, *A Mulher no Mundo de Hoje*, Lisboa, Edição da autora, 1969

- BELEZA, Teresa, “Anjos e monstros – A construção das relações de género no Código Penal”, in *Ex Aequo*, 10, 2004, pp.29-40
- BELEZA, Teresa, “Antígona no Reino de Creonte: o impacte dos estudos feministas no direito”, in *Ex Aequo*, 6, 2002, pp.77-89
- BELEZA, Teresa, “Desigualdade e Diferença no Direito Português”, in *Mulher e a Sociedade: Actas dos 3ºs Cursos Internacionais de Verão de Cascais*, Cascais, Câmara Municipal de Cascais, 1997, pp.179-190
- BELEZA, Teresa, *Direitos das Mulheres e da Igualdade Social – A Construção Jurídica das Relações de Género*, Coimbra, Almedina, 2010
- BELEZA, Teresa, *Mulheres, Direito, Crime ou a Perplexidade de Cassandra*, Tese de Doutoramento, Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa, 1993
- BENTO, Almerinda, *Aborto, decisão da mulher - História do movimento pelo aborto e contraceção em Portugal*, Lisboa, UMAR, 1998
- BETTENCOURT, Ana, e PEREIRA, Maria (coord.), *Mulheres Políticas – As Suas Causas*, Lisboa, Quetzal Editores, 1995
- CAMPOS, Ana, e FERNANDES, Ricardo (coord.), *Em defesa da Maternidade Alfredo da Costa*, Lisboa, Bertrand Editora, 2013
- CAMPOS, Ana, *Crime ou Castigo? - Da Perseguição contra as Mulheres até à Despenalização do Aborto*, Lisboa, Editora Almedina, 2007
- CARMO, Isabel do., e AMÂNCIO, Lígia, *Vozes Insubmissas: A História das Mulheres e dos Homens que Lutaram pela Igualdade dos Sexos Quando Era Crime Fazê-lo*, Lisboa, Dom Quixote, 2004
- CARUSO, Elena, “Abortion in Italy: Forty Years On”, in *Feminist Legal Studies*, 28, 2020, pp.87-96
- CASTAÑO, David., e REZOLA, Maria, *Conselho da Revolução, 1975-1982: uma biografia*, Lisboa, Edições 70, 2021
- Clínica Obstétrica da Faculdade de Medicina de Coimbra., e Direção Geral de Saúde (org.), *Planeamento Familiar e Métodos Contraceptivos*, Lisboa, Litografia Tejo, 1979

- COELHO, Mário (coord.), *Portugal: O Sistema Político e Constitucional, 1974-1987*, Lisboa, Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, 1989
- Comité Central do Partido Comunista Português, *Sim! Despenalizar o aborto, Proteger a Maternidade e Paternidade, Garantir o Planeamento e a Educação Sexual*, Lisboa, Edições Avante!, 2007
- COSTA, Almeida, “O Problema da Criminalização do Aborto: I – Os Custos Sociais”, in *Brotéria – Cultura e Informação*, 141, 5, 1995, pp. 427-438
- CUNHAL, Álvaro, *A Luta Popular e a Derrota da “AD” 1981-82 (I)*, Lisboa, Edições Avante!, 1994
- CUNHAL, Álvaro, *O Partido com paredes de vidro*, Lisboa, Edições Avante!, 1985
- DA CRUZ, Manuel, “O aborto em Portugal”, in *Brotéria – Cultura e informação*, 146, 5/6, 1998, pp.591-595
- DA SILVA, Miguel, *Sete Teses Sobre o Aborto*, Lisboa, Editorial Caminho, 2005
- DE LUCENA, Manuel “Reflexões sobre a queda do regime salazarista e o que se lhe seguiu”, in *Análise Social*, 37, 2002, pp. 7-46
- DAHL, Tove, *O Direito das Mulheres – Uma introdução à teoria do Direito Feminista*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1993
- DAS NEVES, João, *Aborto: Uma Abordagem Serena*, Lisboa, Editora Principia, 2007
- DIAS, Jorge. “Lei Criminal e Controlo da Criminalidade”, in *Revista da Ordem dos Advogados*, 39, 1979, pp.69-98
- Direcção Geral da Família, *Família e Educação Sexual*, Lisboa, Ministério do Trabalho e Segurança Social, 1984
- DUARTE, Madalena, BARRADAS, Carlos, SANTOS, Ana., e ALVES, Magda, “Representações em torno da lei do aborto em Portugal: cenários passados e futuros”, in *Revista do Ministério Público*, 30, 120, 2009, pp.191-217
- ESTEVES, Luís, “O Aborto na Legislação Portuguesa”, in *Acção Médica*, 1, 1971, pp. 3-14
- FERREIRA, Virgínia, “Mulheres, Família e Trabalho Doméstico no Capitalismo”, in *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 6, 1981, pp.47-86

- FERREIRA, José Medeiros (coord.), *História de Portugal - Portugal em Transe (1974-1985)* (Vol. VIII), Lisboa, Círculo de Leitores, 2014
- FIADEIRO, Maria Antónia, *Aborto: O crime está na lei*, Cadernos de Reportagem, 3, 1984
- FIADEIRO, Maria Antónia, *Mulheres Século XX- 101 livros: ler e escrever, ler e reler, ler e lembrar*, Lisboa, Câmara Municipal de Lisboa, 2001
- FREIRE, Ana, *A intimidade afetiva e sexual na imprensa em Portugal (1968-1978)*, Tese de Doutoramento, Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, 2016
- FREIRE, André, e BAUM, Michael, “Partidos políticos, movimentos de cidadãos e referendos em Portugal: os casos do aborto e da regionalização”, n *Análise Social*, 36, 158-159, 2001, pp. 9-41
- FREIRE, João, e LOUSADA, Maria, “O neomalthusianismo na propaganda libertária”, in *Análise Social*, 18, 3-5, 1982, pp.1367-1397
- GALVÃO, Pedro, *Ética com Razões*, Lisboa, Fundação Francisco Manuel dos Santos, 2015
- GEORGE, João, *Mota Pinto: Biografia*, Lisboa, Contraponto, 2016
- GOMES, Bertina, “Mulheres em processo de socialização. Algumas questões acerca das suas representações.”, in *Análise Social*, 22, 92-93, 1986, pp.813-824
- GUIMARÃES, Elina, “A mulher portuguesa na legislação civil”, in *Análise Social*, 22, 92-93, 1986, pp.557-577
- HERZOG, Dagmar, *Unlearning eugenics: sexuality, reproduction, and disability in post-Nazi Europe*, Wisconsin, The University of Wisconsin Press, 2018
- JAFFE, Frederick, DRYFOOS, Joy, e COREY, Marsha, “Organized Family Planning Programs in the United States: 1968-1972”, in *Family Planning Perspectives*, 5, 2, 1973, pp.73-79
- KONING, Marijke de, “Da palavra à acção: história de um processo de consciencialização de mulheres”, in *Análise Social*, 22, 92-93, 1986, pp.825-852
- Le Nouvel Observateur, “Le "Manifeste des 343 salopes" paru dans le Nouvel Obs en 1971”, in *L’Obs*, 2007. Disponível em: <https://www.nouvelobs.com/societe/20071127.OBS7018/le-manifeste-des-343-salopes-paru-dans-le-nouvel-obs-en-1971.html> [Acedido a 23.07.2022]

- LEE, Ellie (ed.), *Abortion Law And Politics Today*, New York, St. Martin's Press, 1998
- LERIDON, Henri, “Fertility and Contraception in 12 Developed Countries”, in *Family Planning Perspectives*, 13, 2, 1981, pp. 93-102
- LOPES, Victor. (1976). *Constituição da República Portuguesa 1976 (anotada)*, 3ªed., Lisboa, Editus, 1976
- MACEDO, Ana, e AMARAL, Ana, *Dicionário da crítica feminista*, Lisboa, Edições Afrontamento, 2005
- MAGALHÃES, Maria, *Movimento Feminista e Educação: Portugal, décadas de 70 e 80*, Oeiras, Celta Editora, 1998
- MAGALHÃES, José, *Penalizar ou Despenalizar o Aborto? – Elementos de reflexão*, Lisboa, Quetzal Editores, 1998
- MONTEIRO, Rosa, “A discriminação do aborto em Portugal: Estado, movimentos de mulheres e partidos políticos”, in *Análise Social*, 47, 204, 2012, pp. 586-605
- MULDOWNEY, Mary, “Breaking The Silence On Abortion: the 1983 referendum campaign”, in *History Ireland*, 21, 2, 2013, pp.42-45
- NAZARETH, Joaquim, “Análise crítica do Plano de Acção Mundial sobre a População”, in *Análise Social*, 11, 44, 1975, pp.736-750
- NAZARETH, Joaquim, *Explosão demográfica e Planeamento Familiar: subsídios para uma política de defesa da vida em Portugal*, Lisboa, Presença, 1982
- NEVES, Helena, *O problema feminino e a questão social*, Lisboa, Prelo, 1973
- NEVES, José (Org.), *Partido Comunista Português 1921-2021: Uma Antologia*, Lisboa, Tinta da China, 2021
- OLIVEIRA, César, *Os Anos Decisivos: Portugal, 1962-1985, Um testemunho*, Lisboa, Editorial Presença, 1993
- ORR, Margaret, “Sex Education and Contraceptive Education in U.S. Public High Schools”, in *Family Planning Perspectives*, 14, 6, 1982, pp.304-313
- PAKTER, Jean, NELSON, Frieda, e SVIGIR, Martin, “Legal Abortion: A Half-Decade of Experience”, in *Family Planning Perspectives*, 7, 6, 1975, pp. 248-255

- PALLA, Maria Antónia, *O Relógio de Cuco – Autorretrato*, Vila Nova de Famalicão, Edições Húmus, 2021
- Partido Comunista Português, *Uma política de saúde para o Portugal de Abril*, Lisboa, Edições Avante!, 1980
- Partido Comunista Português, *Maternidade, Planeamento Familiar e Aborto (Texto integral dos projectos de lei do PCP apresentados na Assembleia da República)*, 2ª ed, Lisboa, Edições Avante!, 1982
- PENA, Cristiana, *A Revolução das Feministas Portuguesas, 1972-1975: Do “Processo das Três Marias” à formação do MLM – Movimento de Libertação das Mulheres*, Tese de Mestrado, Universidade Aberta, 2008
- PEREIRA, José, *Álvaro Cunhal: Uma Biografia Política - «Daniel», o Jovem Revolucionário (Vol.1)*, Lisboa, Temas e Debates, 1999
- PERROT, Michelle, e DUBY, Georges, *História das Mulheres – século XX*, Lisboa, Círculo de Leitores, 1995
- PIMENTEL, Irene, *Contributos para a história das mulheres no Estado Novo: as organizações femininas do Estado Novo*, Tese de Mestrado, Universidade Nova de Lisboa, 1996
- PIMENTEL, Irene, “Natalismo e política materno-infantil no Estado Novo”, in *Sexualidade e Planeamento Familiar*, 34, 2002, pp.15-24
- PINHÃO, Adélia, “10 anos depois – “A situação do aborto em Portugal”, in *Revista da Federação Nacional dos Médicos*, 3-4, 1994, p.7
- PIRRALHA, André. “Os “Movimentos de Cidadãos” – Organização e Activismo no Referendo do aborto de 1998”, in *e-cadernos CES*, 4, 2007, pp.177-197, disponível em: <http://journals.openedition.org/eces/243> [Acedido em março de 2022]
- RANDALL, Vicky, “The Politics of Abortion: Ireland in Comparative Perspective”, in *The Canadian Journal of Irish Studies*, 18, 1, 1992, pp.121-128
- RAPOSO, Mário, “O livro branco do aborto”, in *Revista da Ordem dos Advogados*, 35, 1975, pp.79-83

- REICHEL, Paul, e WERLEY, Harriet. (1975). “Contraception, Abortion and Venereal Disease: Teenagers' Knowledge and the Effect of Education”, in *Family Planning Perspectives*, 7, 2, 1975, pp.83-88
- REIS, António (coord.), *Portugal, 20 Anos de Democracia*, Lisboa, Temas e Debates, 1996
- RODRIGUES, Fernando, *Planeamento Familiar – Regulação natural dos nascimentos*, Braga, Apostolado da Oração, 1978
- SANTOS, Boaventura de Sousa, *O Estado e a Sociedade em Portugal (1974-1988)*, Porto, Edições Afrontamento, 1990
- SANTOS, Maria Teresa, “Simone Veil”, in Isabel Baltazar e Alice Cunha, *Dicionário das Grandes Figuras Europeias*, Lisboa, Assembleia da República, 2019, pp.435-439
- SANTOS, Jorge, *Princípios éticos e biológicos para o Enquadramento da Interrupção não Punível da Gravidez*, Porto, Medisa, 1997
- SEABRA, Zita, *O Nome das Coisas – Reflexão em Tempo de Mudança*, Mem Martins, Publicações Europa-América, 1988
- SEABRA, Zita, *Foi Assim*, Lisboa, Alêtheia Editores, 2007
- SILVA, Manuela (org.), *Portugal Contemporâneo – problemas e perspectivas*, Oeiras, Instituto Nacional de Administração, Presidência do Conselho de Ministros, 1986
- SHELDON, Sally, DAVIS, Gayle, O’NEILL, Jane, e PARKER, Clare, “The Abortion Act (1967): a biography”, in *Legal Studies*, 39, 2019, pp.18-35
- STETSON, Dorothy (ed.), *Abortion Politics, Women’s Movements, and the Democratic State: A Comparative Study of State Feminism*, New York, Oxford University Press, 2001
- TAVARES, Manuela, *Aborto e Contraceção em Portugal*, Lisboa, Livros Horizonte, 2003
- TAVARES, Manuela, “A longa luta das mulheres portuguesas pela legalização do aborto”, in Christine Ockrent. *Livro Negro da Condição das Mulheres*, Lisboa, Edições Temas e Debates, 2007, pp.384-395
- TAVARES, Manuela, *Feminismos – Percursos e desafios (1947-2007)*, Lisboa, Texto Editores, 2011

- TAVARES, Manuela, *Movimentos de mulheres em Portugal após Abril de 1974*, Tese de Mestrado, Universidade Aberta, 1998
- TAVARES, Manuela, *Movimentos de Mulheres em Portugal: décadas de 70 e 80*, Lisboa, Livros Horizonte, 2000
- TOULEMON, Laurent, e LERIDON, Henri. (1992). “Twenty Years of Contraception in France: 1968-88”, in *Population: An English Selection*, 4, 1992, pp.1-33
- TRINDADE, Maria, “Direitos Sexuais e Reprodutivos em Cuidados de Saúde Primários”, in *Sexualidade e Planeamento Familiar*, 34, 2002, pp.11-14
- UMAR. (1998). Seminário “Movimento Feminista em Portugal”, Lisboa, sem ed, 1998, disponível em: <http://umarfeminismos.org/images/stories/pdf/seminariomovfeminista.pdf> [Acedido em janeiro de 2021]
- VAQUINHAS, Irene, “Estudos sobre a história das mulheres em Portugal: As grandes linhas de força no início do século XXI”, in *Revista Internacional Interdisciplinar INTERthesis*, 6, 1, 2009, pp.241-253
- WALL, Karin, “Apontamentos sobre a família na política social portuguesa”, in *Análise Social*, 20, 2-3, 1995, pp.431-458